

Carteira Nacional de Habilitação (CNH) - SENATRAN

QR CODE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PA

NOME
ELITON COSTA DA SILVA

DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF
0184621920012 SSP MA

CPE
031.810.243-92

DATA NASCIMENTO
28/10/1988

FILIAÇÃO
LÍOMAR PEREIRA DA SILVA
MARIA DOS ANJOS DE SA COSTA

PERMISSÃO
A

ACC
A

CAT. HAB.
A

Nº REGISTRO
06774513560

VALIDADE
28/01/2022

1ª HABILITAÇÃO
09/01/2017

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2363743416



DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Este arquivo não pode ser utilizado
como documento de habilitação.

Verifique autenticidade do QR Code com o
app Vio.

OBSERVAÇÕES
CAR

Eliton Costa da Silva
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
MARABÁ, PA

DATA EMISSÃO
01/04/2022

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

93291583784
PA287853160

PARÁ

DENATRAN CONTRAN

2363743416

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E COSTA DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular, Sr.º **ELITON COSTA DA SILVA**, de nacionalidade brasileira, natural de Peixoto de Azevedo - MT, casado sob regime parcial de bens, empresário, nascido em 28/10/1988, residente e domiciliado na Av. Tancredo Neves, Nº 711, Centro, São Pedro da Água Branca - MA, CEP: 65.920-000, inscrita no CPF: 031.810.243-92 e RG: 184621920012 SESP-MA, detém como titular da firma, **34.915.096 ELITON COSTA DA SILVA**, com sede Av. Tancredo Neves, Nº 711, Centro, São Pedro da Água Branca - MA, CEP: 65.920-000, inscrito no CNPJ/MA sob o nº 34.915.096/0001-30, com seu Requerimento de Empresário devidamente arquivado na **JUCEMA - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO**, resolve, neste ato, alterar o seu ato constitutivo conforme as seguintes cláusulas:

DA ALTERAÇÃO EMPRESARIAL

CLÁUSULA I - ALTERA O ENDEREÇO EMPRESARIAL: A empresa reside na Av. Tancredo Neves, Nº 711, Centro, São Pedro da Água Branca - MA, CEP: 65.920-000.

E passará ser Av. Tancredo Neves, Nº 711, Centro, São Pedro da Água Branca - MA, CEP: 65.920-000.

CLÁUSULA II - ALTERA O OBJETO SOCIAL: A empresa tem o seguinte objeto social:

4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria; 4713-0/02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines; 4754-7/02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria; 4755-5/02 - Comercio varejista de artigos de armario; 4755-5/03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho; 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; 4763-6/04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping; 4774-1/00 - Comércio varejista de artigos de óptica; 4783-1/01 - Comércio varejista de artigos de joalheria; 4783-1/02 - Comércio varejista de artigos de relojoaria; 4789-0/01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos; 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório; 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; 9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico.

E passará a ser:

4711-3/02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados; 4713-0/02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines; 4754-7/02 - Comercio varejista de artigos de colchoaria; 4755-5/02 - Comercio varejista de artigos de armario; 4755-5/03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho; 4763-6/01 - Comercio varejista de brinquedos e artigos recreativos; 4763-6/04 - Comercio varejista de artigos de caca, pesca e camping; 4774-1/00 - Comercio varejista de artigos de optica; 4783-1/01 - Comercio varejista de artigos de joalheria; 4783-1/02 - Comercio varejista de artigos de relojoaria; 4789-0/01 - Comercio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos; 4751-2/01 - Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; 4789-0/07 - Comercio varejista de equipamentos para escritório; 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; 9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e domestico; 4761-0/03 - Comercio varejista de artigos de papelaria; 4721-1/03 - Comércio varejista de laticínios e frios; 4722-9/01 - Comércio varejista de carnes - açougues; 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas; 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes; 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; 4782-

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**E COSTA DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS**

2/01 - Comércio varejista de calçados; 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; 4541-2/06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas; 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar.

Em virtude das alterações, ora ajustadas, consolida-se o presente instrumento de empresário individual com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA I – DA RAZÃO SOCIAL E NOME FANTASIA: A empresa gira sob razão social **E COSTA DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS** e nome fantasia **PEPELARIA SÃO PEDRO**.

CLÁUSULA II – DO CAPITAL: O capital é de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) integralizado em moeda corrente do país. É de responsabilidade do empresário: **ELITON COSTA DA SILVA**.

CLÁUSULA III – DO ENDEREÇO EMPRESARIAL: A empresa se situa Av. Tancredo Neves, Nº 711, Centro, São Pedro da Água Branca – MA, CEP: 65.920-000.

CLÁUSULA IV – DO OBJETO: Tem por objeto social:

4711-3/02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados; 4713-0/02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines; 4754-7/02 - Comercio varejista de artigos de colchoaria; 4755-5/02 - Comercio varejista de artigos de armarinho; 4755-5/03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho; 4763-6/01 - Comercio varejista de brinquedos e artigos recreativos; 4763-6/04 - Comercio varejista de artigos de caca, pesca e camping; 4774-1/00 - Comercio varejista de artigos de optica; 4783-1/01 - Comercio varejista de artigos de joalheria; 4783-1/02 - Comercio varejista de artigos de relojoaria; 4789-0/01 - Comercio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos; 4751-2/01 - Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; 4789-0/07 - Comercio varejista de equipamentos para escritório; 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; 9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e domestico; 4761-0/03 - Comercio varejista de artigos de papelaria; 4721-1/03 - Comércio varejista de laticínios e frios; 4722-9/01 - Comércio varejista de carnes - açougues; 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas; 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes; 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; 4782-2/01 - Comércio varejista de calçados; 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; 4541-2/06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas; 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar.

CLÁUSULA V – ATIVIDADES ECONÔMICAS:

4711-3/02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados;

4713-0/02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines;

4754-7/02 - Comercio varejista de artigos de colchoaria;

4755-5/02 - Comercio varejista de artigos de armarinho;

4755-5/03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho;

4763-6/01 - Comercio varejista de brinquedos e artigos recreativos;

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E COSTA DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS

4763-6/04 - Comercio varejista de artigos de caca, pesca e camping;
4774-1/00 - Comercio varejista de artigos de optica;
4783-1/01 - Comercio varejista de artigos de joalheria;
4783-1/02 - Comercio varejista de artigos de relojoaria;
4789-0/01 - Comercio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos;
4751-2/01 - Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
4789-0/07 - Comercio varejista de equipamentos para escritório;
9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;
9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e domestico;
4761-0/03 - Comercio varejista de artigos de papelaria;
4721-1/03 - Comércio varejista de laticínios e frios;
4722-9/01 - Comércio varejista de carnes - açougues;
4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas;
4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes;
4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;
4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;
4782-2/01 - Comércio varejista de calçados;
4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;
4541-2/06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas;
4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar.

CLÁUSULA VI - DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO (Art. 37, II, Lei nº 8.934, de 1994): O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA VII – DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (Art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96): A empresa iniciou suas atividades em 18/09/2019 e seu prazo de duração será em tempo indeterminado.

CLÁUSULA VIII – PORTE DA EMPRESA: O empresário declara que a empresa se enquadra como Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 12, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006).

E, por estar assim estar constituído, assino o presente instrumento.

São Pedro da Água Branca – MA, 11 de fevereiro de 2026.

ELITON COSTA DA SILVA
Empresário

**ASSINATURA ELETRÔNICA**

Certificamos que o ato da empresa E COSTA DA SILVA COMERCIO E SERVICOS consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03181024392	ELITON COSTA DA SILVA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/02/2026 14:22 SOB N° 20260192040.
PROTOCOLO: 260192040 DE 12/02/2026.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12603210464. CNPJ DA SEDE: 34915096000130.
NIRE: 21801739630. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 11/02/2026.
E COSTA DA SILVA COMERCIO E SERVICOS

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **031.810.243-92**

Nome: **ELITON COSTA DA SILVA**

Data de Nascimento: **28/10/1988**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **29/11/2005**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **08:51:50** do dia **24/02/2026** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **5373.160F.4423.A395**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.915.096/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/09/2019
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL E COSTA DA SILVA COMERCIO E SERVICOS
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PAPELARIA SAO PEDRO	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas 47.13-0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.74-1-00 - Comércio varejista de artigos de óptica 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.83-1-01 - Comércio varejista de artigos de joalheria 47.83-1-02 - Comércio varejista de artigos de relojoaria
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO AV TANCREDO NEVES	NÚMERO 711	COMPLEMENTO *****
---------------------------------	---------------	----------------------

CEP 65.920-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO PEDRO DA AGUA BRANCA	UF MA
-------------------	---------------------------	---------------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CHAVES.CONTABEIS@GMAIL.COM	TELEFONE (99) 8254-7851
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/05/2024
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.915.096/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/09/2019
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL E COSTA DA SILVA COMERCIO E SERVICOS
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO AV TANCREDO NEVES	NÚMERO 711	COMPLEMENTO *****
---------------------------------	---------------	----------------------

CEP 65.920-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO PEDRO DA AGUA BRANCA	UF MA
-------------------	---------------------------	---------------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CHAVES.CONTABEIS@GMAIL.COM	TELEFONE (99) 8254-7851
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/05/2024
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/02/2026 às 14:49:32 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: E COSTA DA SILVA COMERCIO E SERVICOS
CNPJ: 34.915.096/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:31:11 do dia 14/02/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/08/2026.

Código de controle da certidão: **5CDC.4B09.0C48.9936**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 34.915.096/0001-30
Razão Social: E COSTA DA SILVA COMERCIO E SERVICOS
Endereço: AVE TANCREDO NEVES 711 / CENTRO / SAO PEDRO DA AGUA BRANCA /
MA / 65920-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

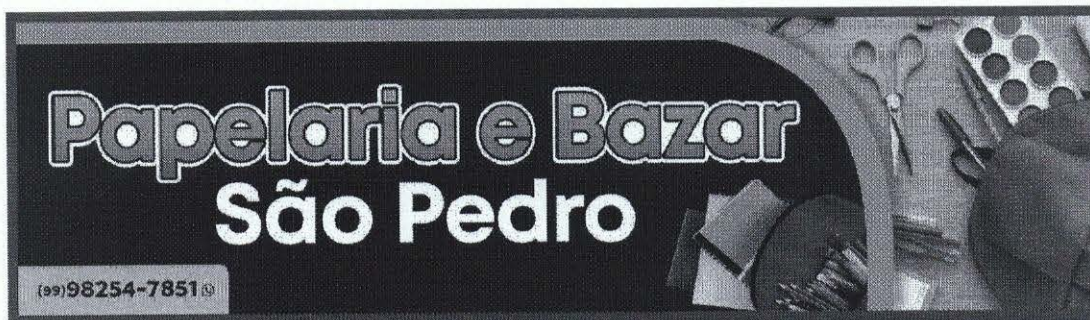
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/04/2026 a 24/05/2026

Certificação Número: 2026042501126350898610

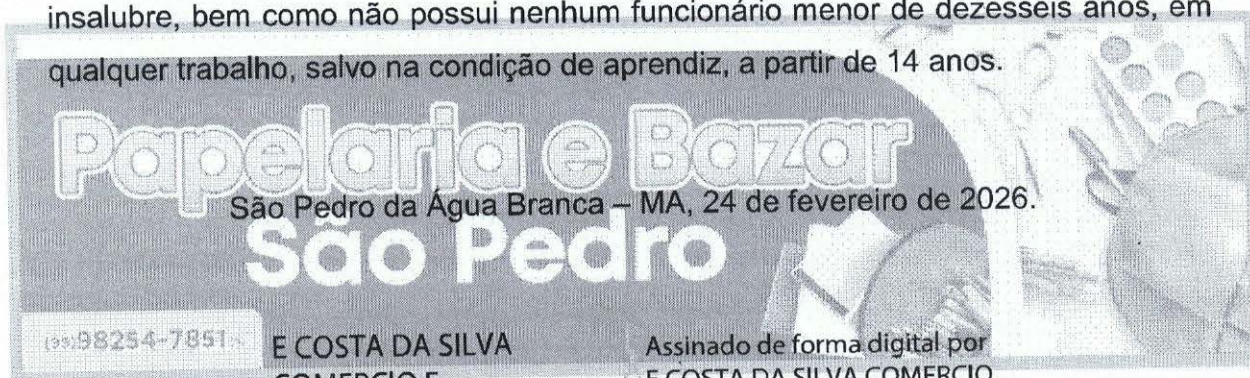
Informação obtida em 06/05/2026 10:56:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa **E COSTA DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ nº. 34.915.096/0001-30, com sede na Av. Tranquedo Neves, Nº 711, Centro, São Pedro da Água Branca – MA, CEP: 65.920-000, por intermédio de seu representante legal Sr. Eliton Costa da Silva, portador do RG nº 0184621920012 SESP-MA e CPF nº 031.810.243-92, DECLARA de que a mesma atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso VI do Artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.



São Pedro da Água Branca – MA, 24 de fevereiro de 2026.

**E COSTA DA SILVA
COMERCIO E**

Assinado de forma digital por
E COSTA DA SILVA COMERCIO

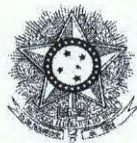
SERVICOS:34915096000130 E SERVICOS:34915096000130

E COSTA DA SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS

CNPJ nº. 34.915.096/0001-30

Eliton Costa da Silva

Representante Legal



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: E COSTA DA SILVA COMERCIO E SERVICOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 34.915.096/0001-30

Certidão nº: 9940015/2026

Expedição: 12/02/2026, às 14:59:41

Validade: 11/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **E COSTA DA SILVA COMERCIO E SERVICOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.915.096/0001-30**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA
R BELA VISTA, N. 09 CENTRO
 CNPJ: 01.613.956/0001-21
 Ref.: Cadastral Imobiliário

FICHA CADASTRAL IMOBILIÁRIO

CONTRIBUINTE

CHAVE:
 NOME: E COSTA DA SILVA COMERCIO E SERVICOS CNPJ: 34.915.096/0001-30
 NOME FANTASIA PAPELARIA SAO PEDRO PORTE: EPP
 ENDEREÇO: AV TRANQUEDO NEVES
 BAIRRO: CENTRO
 CIDADE: SAO PEDRO DA AGUA BRANCA ESTADO: MA CEP: 65.920-000

ESTABELECIMENTO

NOME: E COSTA DA SILVA COMERCIO E SERVICOS
 NOME FANTASIA PAPELARIA SAO PEDRO
 ENDEREÇO: AV TRANQUEDO NEVES
 BAIRRO: CENTRO
 CIDADE: SAO PEDRO DA AGUA BRANCA ESTADO: MA CEP: 65.920-000
 AREA: N° Empregado:
 INSCR. MUNICIPI: 959458 INSCR. ESTADUA 126178364 HORARIO FUNCIONAMENTO:

DADOS GERAIS

ABERTURA: 18/09/2019 TIPO EMPRESA: ME
 SITUAÇÃO: ATIVA CAPITAL:
 TIPO ISS: DAM OPTANTE SIMPLES NACIONAL: S

ATIVIDADE PRINCIPAL

47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

ATIVIDADE SECUNDARIA

47.13-0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines
 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria
 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho
 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho
 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e campin
 47.74-1-00 - Comércio varejista de artigos de óptica
 47.83-1-01 - Comércio varejista de artigos de joalheria
 47.83-1-02 - Comércio varejista de artigos de relojoaria
 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico



ALVARA

2025

ALVARA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

20/01/2025 A 31/12/2025

LUCIANO NASCIMENTO SOUZA
 DIRETOR DO DEP. DE TRIBUTOS
 PORTARIA N° 028



FICHA CADASTRAL DO CONTRIBUINTE

USUÁRIO: 03181024392

DATA: 04/02/2025

HORA: 18:05

INSC. ESTADUAL: 12.617.836-4

ÚLTIMA ALTERAÇÃO: 10/12/2024

RAZÃO SOCIAL: E COSTA DA SILVA COMERCIO E SERVICOS

SITUAÇÃO FISCAL: REGULAR

SERASA: Não

MOTIVOS FISCAIS:

SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVO

MOTIVO CADASTRAL: --

DADOS GERAIS

CPF/CNPJ: 34.915.096/0001-30

INSC. CENTRALIZADORA: --

RAZÃO SOCIAL: E COSTA DA SILVA COMERCIO E SERVICOS

NIRE: 21801739630

TIPO PESSOA: JURÍDICA

INÍCIO DE ATIVIDADES: 18/09/2019

CAPITAL SOCIAL: 150.000,00

AGÊNCIA REGIONAL: 33 - AGÊNCIA DE ACAILANDIA

UFRE: 47 - UFRE/IMPERATRIZ

TIPO DE SOCIEDADE: EMPRESÁRIO

CAT. DO ESTABELECIMENTO: MATRIZ OU UNICO

REGIME DE PAG.: SIMPLES NACIONAL

DATA OBRIG. NFE: --

DATA OBRIG. EFD: --

CORREIO ELETRÔNICO: ELITOCOSTADASILVA@HOTMAIL.COM

ÁREA UTILIZADA: --

ENDEREÇO DE ESTABELECIMENTO

CEP 65920-000

ENDEREÇO null SANTA TEREZA

NÚMERO: 1004

COMPLEMENTO: CASA

PONTO DE REFERENC.: AO LADO DO ARMAZEM PARAIBA

BAIRRO: CENTRO

CIDADE: SAO PEDRO DAGUA BRANCA

ESTADO: MA

TELEFONE: (99)8408-0812

FAX: --

CEP CAIXA POSTAL: --

ENDEREÇO FISCAL

CEP --

ENDEREÇO AVE TRANQUEDO NEVES

NÚMERO: 711

COMPLEMENTO: CASA

PONTO DE REFERENC.: --

BAIRRO: CENTRO

CIDADE: SAO PEDRO DAGUA BRANCA

ESTADO: MA

TELEFONE: (99)8408-0812

FAX: --

CEP CAIXA POSTAL: 00000-000

CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS

ORDEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	4761003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
2	9521500	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO
3	4754702	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA
4	4755502	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
5	4755503	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO
6	4763601	COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
7	4763604	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA, PESCA E CAMPING
8	4774100	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ÓPTICA
9	4783101	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE JOALHERIA
10	4783102	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE RELOJOARIA
11	4789001	COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS
12	4789007	COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
13	9511800	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
14	4713002	LOJAS DE VARIEDADES, EXCETO LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES
15	4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

REPRESENTANTES LEGAIS

CNN/CPF	NOME/RAZÃO SOCIAL	TIPO DE RELAÇÃO
3181024392	ELITON COSTA DA SILVA	801 - EMPRESARIO
60453483380	MARCOS DUARTE SILVA	3 - CONTADOR

AÇÕES JUDICIAIS

TIPO	DATA INCLUSÃO	DATA REVOGAÇÃO	DOC. CONCESSÃO	EFEITO
------	---------------	----------------	----------------	--------

Não existem Ações Judiciais para essa inscrição estadual.

FICHA CADASTRAL DO CONTRIBUINTE

USUÁRIO: 03181024392
DATA: 04/02/2025
HORA: 18:05

OBRIGATORIEDADE / CREDENCIAMENTO

TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
ICMS	01/12/2024	—	Ativo

INCENTIVOS / REGIMES ESPECIAIS

TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
------	-------------	----------	----------

Não existem Incentivos/Regimes Especiais para essa inscrição



Estado do
Maranhão

SINTEGRA/ICMS

Consulta Pública ao Cadastro do Estado do
Maranhão

Secretaria da Fazenda

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 34.915.096/0001-30 **Inscrição Estadual:** 12.617836-4

Razão Social: E COSTA DA SILVA COMERCIO E SERVICOS

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: AVE TANCREDO NEVES

Número: 711 **Complemento:**

Bairro: CENTRO

Município: SAO PEDRO DAGUA BRANCA **UF:** MA

CEP: 65920000 **DDD:** **Telefone:** 84080812

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE 4711302 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM
Principal: PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - SUPERMERCADOS

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4755502	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
4755503	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO
4761003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4763601	COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
4763604	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA, PESCA E CAMPING
4772500	COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
4774100	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ÓPTICA
4781400	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
4782201	COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS
4783101	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE JOALHERIA
9521500	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO
4783102	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE RELOJOARIA
4789001	COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS
4789005	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
4789007	COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
9511800	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
4530705	COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AIR
4541206	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS
4713002	LOJAS DE VARIEDADES, EXCETO LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES
4721103	COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS
4722901	COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOUGUES
4723700	COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
4732600	COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
4754702	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 30/09/2019

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's):

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 24/02/2026

Número da Consulta:

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA

SÃO PEDRO
DA ÁGUA BRANCA

01.613.956/0001-21



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA DA PESSOA JURÍDICA

DATA EMISSÃO 24/02/2026	DATA VENCIMENTO 24/06/2026	Número: 238	
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE			
Razão Social E COSTA DA SILVA COMERCIO E SERVICOS	CNPJ/CPF 34.915.096/0001-30	Inscrição Estadual 126178364	Inscrição Municipal
Logradouro AV TANCREDO NEVES	Complemento *****	Bairro/Setor/Di CENTRO	CEP: 65920-000
Atividade CNAE 4761003 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA 4713002 - LOJAS DE VARIEDADES, EXCETO LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES 4751201 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA 4754702 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA 4755502 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO 4755503 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO 4763601 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS 4763604 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA, PESCA E CAMPING 4774100 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ÓPTICA 4783101 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE JOALHERIA 4783102 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE RELOJOARIA 4789001 - COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS 4789007 - COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO 9511800 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS 9521500 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO			

LUCIANO NASCIMENTO SOUZA
DIRETOR DO DEP. DE TRIBUTOS
PORTARIA N° 028

Luciano Nascimento Souza

Finalidade da Certidão

CERTIFICAMOS QUE NA PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ACIMA, RESERVANDO-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 139/2009 DE 01 DE JANEIRO DE 2010 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

Nome do Requerente
E COSTA DA SILVA COMERCIO E SERVICOS

Esta Certidão tem validade de 120 dias, contados a partir da data de emissão.

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Pedro da Água Branca - MA em 24 de Fevereiro de 2026

LUCIANO NASCIMENTO SOUZA
DIRETOR DO DEP. DE TRIBUTOS

PORTARIA Nº 028

Luciano Nascimento Souza

COLETORIA MUNICIPAL - DEPTO. DE ARRECAÇÃO

ASSINATURA /AUTENTICAÇÃO P/ RESPONSÁVEL



SÃO PEDRO
DA ÁGUA BRANCA

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA

01.613.956/0001-21



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DA PESSOA JURÍDICA

DATA EMISSÃO 24/02/2026	DATA VENCIMENTO 24/06/2026	Número: 237	
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE			
Razão Social E COSTA DA SILVA COMERCIO E SERVICOS	CNPJ/CPF 34.915.096/0001-30	Inscrição Estadual 126178364	Inscrição Municipal
Logradouro AV TANCREDO NEVES	Complemento *****	Bairro/Setor/Di CENTRO	CEP: 65920-000
Atividade CNAE 4761003 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA 4713002 - LOJAS DE VARIEDADES, EXCETO LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES 4751201 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA 4754702 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA 4755502 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO 4755503 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO 4763601 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS 4763604 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA, PESCA E CAMPING 4774100 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ÓPTICA 4783101 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE JOALHERIA 4783102 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE RELOJOARIA 4789001 - COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS 4789007 - COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO 9511800 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS 9521500 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO			

LUCIANO NASCIMENTO SOUZA
DIRETOR DO DEP. DE TRIBUTOS
PORTARIA N° 028

Luciano Nascimento Souza

Finalidade da Certidão

CERTIFICAMOS QUE NA PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ACIMA, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, CONFORME LEI MUNICIPAL N° 139/2009 DE 01 DE JANEIRO DE 2010 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

Nome do Requerente

E COSTA DA SILVA COMERCIO E SERVICOS

Esta Certidão tem validade de 120 dias, contados a partir da data de emissão.

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Pedro da Água Branca - MA em 24 de Fevereiro de 2026

LUCIANO NASCIMENTO SOUZA

DIRETOR DO DEP. DE TRIBUTOS

PORTARIA N° 028



COLETORIA MUNICIPAL - DEPTO. DE ARRECAÇÃO

ASSINATURA /AUTENTICAÇÃO P/ RESPONSÁVEL



000600

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 036461/26

Data da

11/02/2026 18:33:24

Inscrição Estadual: 126178364

CPF/CNPJ: 34915096000130

Razão Social: E COSTA DA SILVA COMERCIO E SERVICOS

Endereço: AVE TANCREDO NEVES, 711 CEP: 65920000 - CENTRO

Telefone: (99)84080812

Município: SAO PEDRO DAGUA BRANCA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

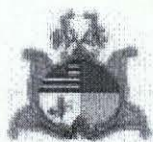
Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 12/05/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 12/02/2026 14:57:07



000601

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 015093/26

Data da

12/02/2026 14:57:18

Inscrição Estadual: 126178364

CPF/CNPJ: 34915096000130

Razão Social: E COSTA DA SILVA COMERCIO E SERVICOS

Endereço: AVE TANCREDO NEVES, 711 CEP: 65920000 - CENTRO

Telefone: (99)84080812

Município: SAO PEDRO DAGUA BRANCA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

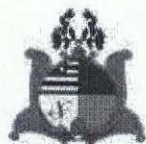
Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 13/05/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 12/02/2026 14:57:18



000602

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 06/05/2026

Nº da certidão: 12602018805

Data de validade: 06/07/2026

Código de Validação: 23785144e5

NOME: E COSTA DA SILVA COMERCIO E SERVICOS

CNPJ: 34.915.096/0001-30

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);

E COSTA DA SILVA COMERCIO E SERVICOS**CNPJ: 34.915.096/0001-30**

BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO DE 2023 da empresa: **E COSTA DA SILVA COMERCIO E SERVICOS**, localizada na Av. Trancredo Neves, Nº 711, Centro, São Pedro da Água Branca - MA, CEP: 65.920-000. Procedido nesta empresa em 31 de Dezembro de 2023, inscrita no **CNPJ** sob nº **34.915.096/0001-30**, devidamente registrada na **JUCEMA** sob nº **21801739630**.

Balanço Patrimonial em 31 de Dezembro de 2023 (em milhares de Reais)

ATIVO		PASSIVO	
Circulante			
Disponibilidades	149.580,00	Fornecedores	29.580,00
Estoques	66.941,00	Contas a Pagar	18.450,00
TOTAL ATIVO CIRCULANTE	216.521,00	TOTAL PASSIVO CIRCULAN	48.030,00

Circulante			
Realizavel a Longo Prazo		Exigível a Longo Prazo	
Clientes a Receber	30.900,00	Financiamento	20.000,00
TOTAL DO REAL LP	30.900,00	TOTAL EXIG LP	20.000,00

Permanente		Patrimônio Líquido	
Imóvel	150.000,00	PL	
Móveis e Utensílios	20.190,00	Capital Social	10.000,00
Computadores e Periféricos	7.900,00	Lucros Acumulados	207.481,00
		Reserva de Capital	140.000,00
TOTAL DO AT PERMANENTE	178.090,00	TOTAL PL	357.481,00

TOTAL DO ATIVO	425.511,00	TOTAL PASSIVO+PL	425.511,00
-----------------------	-------------------	-------------------------	-------------------

São Pedro da Água Branca - MA, 30 de abril de 2024.

Marcos Duarte Silva
CRC MA-015072/O-7
Contador

Eliton Costa da Silva
CPF: 031.810.243-92
Titular

E COSTA DA SILVA COMERCIO E SERVICOS**CNPJ: 34.915.096/0001-30**

BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO DE 2023 da empresa: **E COSTA DA SILVA COMERCIO E SERVICOS**, localizada na Av. Trancredo Neves, Nº 711, Centro, São Pedro da Água Branca - MA, CEP: 65.920-000. Procedido nesta empresa em 31 de Dezembro de 2023, inscrita no **CNPJ** sob nº **34.915.096/0001-30**, devidamente registrada na **JUCEMA** sob nº **21801739630**.

DRE em 31 de Dezembro de 2023 (em milhares de Reais)

(+) Receita Bruta de Vendas e Serviços	316.960
(-) Impostos s/ Vendas (ICMS, PIS, Cofins e ISS)	-33.085
(=) RECEITA LÍQUIDA DE VENDAS	283.875
(-) Custo dos Produtos e Serviços Prestados	-28.625
(=) LUCRO BRUTO	255.250
(-) Despesas com Serviços	8.959
(-) Despesas Gerais e Administrativas	-20.570
(-) Impostos e Taxas	-21.961
(-) Despesas com Depreciações e Amortizações	0
(+) Equivalencia Patrimonial	12.459
(+) Outras Receitas (Desp) Operacionais Líquidas	7.412
(+) Receitas Financeiras	5.639
(-) Despesas Financeiras	-15.423
Salários e Ordenados	0
(=) LUCRO OPERACIONAL	231.765
Receitas Não Operacionais Líquidas	26.859
(=) LUCRO ANTES DO IMP E CONTR SOCIAL	258.624
(-) Imp de Renda e Contr Social Corrente	-28.417
(-) Imp de Renda e Contr Social Diferido	0
(=) LUCRO LÍQUIDO ANTES DA PART ADM	230.207
(-) Participação dos Funcionários no LL	0
(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	230.207

São Pedro da Água Branca - MA, 30 de abril de 2024.

Marcos Duarte Silva
CRC MA-015072/O-7
Contador

Eliton Costa da Silva
CPF: 031.810.243-92
Titular

E COSTA DA SILVA COMERCIO E SERVICOS

CNPJ: 34.915.096/0001-30

BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO DE 2023 da empresa: **E COSTA DA SILVA COMERCIO E SERVICOS**, localizada na Av. Trancredo Neves, Nº 711, Centro, São Pedro da Água Branca - MA, CEP: 65.920-000. Procedido nesta empresa em 31 de Dezembro de 2023, inscrita no **CNPJ** sob nº **34.915.096/0001-30**, devidamente registrada na **JUCEMA** sob nº **21801739630**.

**SITUAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA
DEMONSTRATIVO DE ÍNDICES**

a) Índice de Líquidez Geral (LG)

LG: 247.421,00 = 4,12
60.030,00

b) Índice de Líquidez Seca (LS)

LS: 149.580,00 = 3,11
48.030,00

c) Índice de Líquidez Corrente (LC)

LC: 216.521,00 = 4,50
48.030,00

São Pedro da Água Branca - MA, 30 de abril de 2024.

Marcos Duarte Silva
CRC MA-015072/O-7
Contador

Eliton Costa da Silva
CPF: 031.810.243-92
Titular

E COSTA DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS
CNPJ: 34.915.096/0001-30
AV. TRANCREDO NEVES, Nº 711, CENTRO
SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA - MA
CEP: 65.920-000

NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS. Em 31 de dezembro de 2023.

NOTAS 1 – CONTEXTO OPERACIONAL

A E COSTA DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS, é uma empresa, que atende diretamente o consumidor final, e geralmente revenda de alguns itens de compras de fornecedores e atua na com comércio varejista de artigos de papelaria em geral, com sede na cidade de São Pedro da Água Branca – MA, na Av. Trancredo Neves, Nº 711, Centro, CEP: 65.920-000, inscrita na Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, sob o NIRE: 21801739630, tendo o objeto social:

4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria;
4713-0/02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines;
4754-7/02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria;
4755-5/02 - Comercio varejista de artigos de armarinho;
4755-5/03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho;
4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos;
4763-6/04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping;
4774-1/00 - Comércio varejista de artigos de óptica;
4783-1/01 - Comércio varejista de artigos de joalheria;
4783-1/02 - Comércio varejista de artigos de relojoaria;
4789-0/01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos;
4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório;
9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;
9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico.

NOTA 2 – FORMALIDADES DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBEIS RESOLUÇÃO CFC Nº 1.409/2012 (ITG 2020 E ALTERAÇÕES)

Mantem um sistema de escrituração uniforme dos seus e fatos administrativos, por meio de processo eletrônico. As demonstrações contábeis, incluindo as notas explicativos, elaboradas por disposições legais e estatutárias, serão transcritas no "Diário" da E COSTA DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS, e posteriormente registrado na Junta Comercial do Estado Maranhão. A documentação contábil da E COSTA DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS, é composta por todos os documentos, livros, papéis, registros e outras peças, que apoiam ou compõem a escrituração contábil. A documentação contábil hábil, revestida das características intrínsecas ou extrínsecas essenciais, as demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis geralmente aceitas e adotadas no Brasil tomando-se como base a Lei nº 11.638/07 alterada pela Lei nº 11.941/09.

Foi obedecido também o Pronunciamento Técnico PME – Contabilidade para Pequenas e Medias empresas (ITG 1000), emitido pelo comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC e pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC, Resoluções CFC nº 750/1993, 1.255/2009, 1.282/2010 e 1.418/2012.

NOTAS 3 – PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS

E COSTA DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS
CNPJ: 34.915.096/0001-30
AV. TRANCREDO NEVES, Nº 711, CENTRO
SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA - MA
CEP: 65.920-000

Principais práticas contábeis: Não houve Direitos Realizáveis e Obrigações, com vencimentos previsto para após o término do exercício seguinte, estão considerados no Balanço com Ativo ou Passivo Circulante.

- a) **O exercício social:** Abrange os dados e documentos fornecidos no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2023;
- b) **A moeda funcional:** Da empresa é o Real (R\$);
- c) **Receitas:** São apuradas por meio de notas fiscais de serviços emitidas no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2023;
- d) **Custos e Despesas:** Tem como base as notas fiscais, recibos e guias de pagamento (DARES, DARF, DAS), em conformidade com as exigências legais;
- e) **Direitos e obrigações:** Os direitos e obrigações da empresa estão de acordo com seus efetivos valores reais;
- f) **Estimativas contábeis:** A mensuração das provisões segue o critério de estimativas dos ativos valores e dos passivos e possibilidades de execução de demandas judiciais;
- g) **Apuração do resultado:** O resultado de receitas, custos e despesas é apurado de acordo com Regime Contábil de Competência, preceituado no art. 9º da resolução CFC nº 750, de 29 de dezembro de 1993, que dispõe sobre os Princípios Fundamentais de Contabilidade – (PFC);
- h) **Caixa e Equivalente de Caixa:** Conforme determina a Resolução do CFC nº 1.296/10 (NBC – TG 03) Demonstrações do Fluxo de Caixa e Resolução do CFC nº 1.376/11 (NBC TG 26) – Apresentação das Demonstrações Contábeis, os valores contabilizados neste subgrupo representam moeda em caixa e depósitos à vista em conta bancária, bem como os recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidades imediata ou até de 90 (noventa) dias e que estão sujeitos a insignificante risco de mudança de valor, e o saldo final em 31 de dezembro de 2023, totalizando um montante R\$ 149.580,00 (Cento e quarenta e nove mil, quinhentos e oitenta reais).
- i) **Aplicação Financeira:** O saldo final em 31 de dezembro de 2023 nas contas bancárias, totalizando R\$ 149.580,00 (Cento e quarenta e nove mil, quinhentos e oitenta reais), contabilizando no ativo circulante na conta aplicação financeira.
- j) **Imobilizado:** Os ativos imobilizados são registrados pelo custo de aquisição ou construção, deduzindo da depreciação acumulada pelo método linear com base nas taxas mencionadas na Nota 4 e leva em consideração vida útil e utilização dos bens (Resolução CFC nº 1.177/09 (NBC – TG 27)).
- k) **Apuração do Resultado:** O resultado foi apurado segundo o Regime de Competência. As receitas de prestação de serviços são mensuradas pelo valor justo (acordado em contrato – valores recebidos ou a receber) e reconhecidas quando for provável que benefícios econômicos futuros fluam para E COSTA DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS e assim possam ser confiavelmente mensurados. Os rendimentos e encargos incidentes sobre Ativos e Passivos e suas realizações estão reconhecidas no resultado.

NOTAS 4 – ATIVO NÃO CIRCULANTE (IMOBILIZADO)

Os ativos Imobilizados e Intangíveis são contabilizados pelo custo de aquisição ou construção, deduzidos da depreciação do período, originando o valor líquido contábil.

Por atividade, o imobilizado está constituído da seguinte forma:

Descrição	Ano 2023		
	Valor de Aquisição	Depreciação Acumulada	Valor Líquido
Imóvel	R\$ 150.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 135.000,00
Móveis e Utensílios	R\$ 20.190,00	R\$ 2.019,00	R\$ 18.171,00

E COSTA DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS
CNPJ: 34.915.096/0001-30
AV. TRANCREDO NEVES, Nº 711, CENTRO
SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA - MA
CEP: 65.920-000

Computadores	R\$ 7.900,00	R\$ 2.370,00	R\$ 5.530,00
Total	R\$ 178.090,00	R\$ 19.749,00	R\$158.701,00

Item	Taxa de Depreciação
Móveis e Equipamentos	10%
Computadores	30%

NOTA 5 – Patrimônio Social

O capital social da empresa R\$ 10.000,00 (Dez mil reais). Foi integralizado em moeda corrente do País. O patrimônio líquido é apresentado em valores atualizados e compreende o Patrimônio Social, acrescido do resultado do exercício do período, os ajustes de avaliação patrimonial considerados, enquanto não computados no resultado do exercício em obediência ao regime de competência, as contrapartidas de aumento ou diminuição de valor atribuído a elementos do ativo e do passivo, em decorrência da sua avaliação e preço de mercado.

O superávit/Lucro do exercício de 2023 será incorporado ao Patrimônio Social em conformidade com as exigências legais, Resoluções CFC nº 750/1933, 1.255/2009, 1.282/2010 e 1.418/2012.

São Pedro da Água Branca – MA, 30 de abril de 2024.

Eliton Costa da Silva
CPF: 031.810.243-92
Representante Legal

Marcos Duarte Silva
CRC-MA 015072/O-7
Contador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa E COSTA DA SILVA COMERCIO E SERVICOS consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03181024392	ELITON COSTA DA SILVA
60453483380	MARCOS DUARTE SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/01/2025 10:01 SOB Nº 20250145065.
PROTOCOLO: 250145065 DE 30/01/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12501760939. CNPJ DA SEDE: 34915096000130.
NIRE: 21801739630. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/01/2025.
E COSTA DA SILVA COMERCIO E SERVICOS

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 1

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 15, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa E COSTA DA SILVA COMERCIO E SERVICOS, município São Pedro da Água Branca, CNPJ nº 34.915.096/0001-30, Número de Registro (NIRE) 21801739630.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 18/09/2019

constitutivo: 21801739630

São Pedro da Água Branca, 01/01/2023

ELITON COSTA DA SILVA
Empresário
CPF 031.810.243-92

MARCOS DUARTE SILVA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 015072/O-7

Empresa: E COSTA DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS

Número do Livro: 001

C. N. P. J.: 34.915.096/0001-30

Endereço: Av. Trancredo Neves, Nº 711, Centro, São Pedro da Água Branca - MA, CEP: 65.920-000.

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Ins. Junta Comercial: 21801739630 Data: 18/09/2019

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
04/01/2023	3.2.2.01.002	PRÓ-LABORE	REF. A PRÓ-LABORE 12/2022	R\$2.500,00	
04/01/2023	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	REF. A PRÓ-LABORE 12/2022		R\$2.500,00
04/01/2023	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	IRRF DE PRO-LABORE A RECOLHER DO MÊS 12/2022	R\$22,20	
04/01/2023	2.1.4.01.008	IRRF A RECOLHER	IRRF DE PRO-LABORE A RECOLHER DO MÊS 12/2022		R\$22,20
04/01/2023	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 12/2022	R\$300,00	
04/01/2023	2.1.5.01.001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 12/2022		R\$300,00
09/01/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ recebimento	R\$15.855,00	
09/01/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	N/ recebimento		R\$15.855,00
11/01/2023	3.2.2.04.002	ÁGUA E ESGOTO	N/ PAGAMENTO	R\$52,90	
11/01/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$52,90
13/01/2023	3.2.2.04.025	COMBUSTIVEIS	N/ PAGAMENTO	R\$290,20	
13/01/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$290,20
15/01/2023	3.2.2.04.003	TELEFONE E INTERNET	N/ PAGAMENTO	R\$298,90	
15/01/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$298,90
18/01/2023	3.2.2.04.006	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	N/ PAGAMENTO	R\$180,00	
18/01/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$180,00
18/01/2023	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	N/ PAGAMENTO	R\$390,20	
18/01/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$390,20
20/01/2023	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	N/ PAGAMENTO	R\$863,27	
20/01/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$863,27
31/01/2023	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	N/ PAGAMENTO	R\$2.998,20	
31/01/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$2.998,20
31/01/2023	2.1.5.01.001	ORDENADOS A PAGAR	INSS descontado em folha	R\$239,85	
31/01/2023	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	INSS descontado em folha		R\$239,85
31/01/2023	3.2.2.01.007	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 01/2023	R\$239,85	
31/01/2023	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 01/2023		R\$239,85
31/01/2023	3.2.2.04.008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	N/ PAGAMENTO	R\$300,00	
31/01/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$300,00
			TOTAL DO MÊS	R\$24.530,57	R\$24.530,57

Empresa: E COSTA DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS

Número do Livro: 001

C. N. P. J.: 34.915.096/0001-30

Endereço: Av. Trancredo Neves, Nº 711, Centro, São Pedro da Água Branca - MA, CEP: 65.920-000.

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Ins. Junta Comercial: 21801739630 Data: 18/09/2019

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
01/02/2023	3.2.2.01.002	PRÓ-LABORE	REF. A PRÓ-LABORE 01/2023	R\$2.500,00	
01/02/2023	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	REF. A PRÓ-LABORE 01/2023		R\$2.500,00
			IRRF DE PRO-LABORE A RECOLHER DO		
03/02/2023	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	MÊS 01/2023	R\$22,20	
			IRRF DE PRO-LABORE A RECOLHER DO		
03/02/2023	2.1.4.01.008	IRRF A RECOLHER	MÊS 01/2023		R\$22,20
03/02/2023	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 01/2023	R\$300,00	
03/02/2023	2.1.5.01.001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 01/2023		R\$300,00
10/02/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ recebimento	R\$16.548,00	
10/02/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	N/ recebimento		R\$16.548,00
10/02/2023	3.2.2.04.002	ÁGUA E ESGOTO	N/ PAGAMENTO	R\$102,90	
10/02/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$102,90
10/02/2023	3.2.2.04.008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	N/ PAGAMENTO	R\$300,00	
10/02/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$300,00
		DESPESAS C/			
14/02/2023	3.2.2.04.025	COMBUSTÍVEIS	N/ PAGAMENTO	R\$362,58	
14/02/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$362,58
14/02/2023	3.2.2.04.003	TELEFONE E INTERNET	N/ PAGAMENTO	R\$298,90	
14/02/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$298,90
14/02/2023	3.2.2.04.006	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	N/ PAGAMENTO	R\$150,25	
14/02/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$150,25
17/02/2023	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	N/ PAGAMENTO	R\$390,25	
17/02/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$390,25
22/02/2023	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	N/ PAGAMENTO	R\$863,27	
22/02/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$863,27
28/02/2023	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	N/ PAGAMENTO	R\$2.998,20	
28/02/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$2.998,20
		SALÁRIOS E			
28/02/2023	2.1.5.01.001	ORDENADOS A PAGAR	INSS descontado em folha	R\$239,85	
28/02/2023	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	INSS descontado em folha		R\$239,85
28/02/2023	3.2.2.01.007	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 02/2023	R\$239,85	
28/02/2023	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 02/2023		R\$239,85
			TOTAL DO MÊS	R\$25.316,25	R\$25.316,25

Empresa: E COSTA DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS

Número do Livro: 001

C. N. P. J.: 34.915.096/0001-30

Endereço: Av. Trancredo Neves, Nº 711, Centro, São Pedro da Água Branca - MA, CEP: 65.920-000.

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Ins. Junta Comercial: 21801739630 Data: 18/09/2019

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
02/03/2023	3.2.2.01.002	PRÓ-LABORE	REF. A PRÓ-LABORE 02/2023	R\$2.500,00	
02/03/2023	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	REF. A PRÓ-LABORE 02/2023		R\$2.500,00
02/03/2023	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	IRRF DE PRO-LABORE A RECOLHER DO MÊS 02/2023	R\$22,20	
02/03/2023	2.1.4.01.008	IRRF A RECOLHER	IRRF DE PRO-LABORE A RECOLHER DO MÊS 02/2023		R\$22,20
02/03/2023	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 02/2023	R\$300,00	
02/03/2023	2.1.5.01.001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 02/2023		R\$300,00
09/03/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ recebimento	R\$14.585,00	
09/03/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	N/ recebimento		R\$14.585,00
10/03/2023	3.2.2.04.002	ÁGUA E ESGOTO	N/ PAGAMENTO	R\$102,90	
10/03/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$102,90
10/03/2023	3.2.2.04.008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	N/ PAGAMENTO	R\$300,00	
10/03/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$300,00
14/03/2023	3.2.2.04.025	COMBUSTÍVEIS	N/ PAGAMENTO	R\$341,25	
14/03/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$341,25
15/03/2023	3.2.2.04.003	TELEFONE E INTERNET	N/ PAGAMENTO	R\$298,90	
15/03/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$298,90
16/03/2023	3.2.2.04.006	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	N/ PAGAMENTO	R\$150,25	
16/03/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$150,25
21/03/2023	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	N/ PAGAMENTO	R\$365,88	
21/03/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$365,88
22/03/2023	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	N/ PAGAMENTO	R\$857,25	
22/03/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$857,25
31/03/2023	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	N/ PAGAMENTO	R\$2.998,20	
31/03/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$2.998,20
31/03/2023	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS descontado em folha	R\$239,85	
31/03/2023	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	INSS descontado em folha		R\$239,85
31/03/2023	3.2.2.01.007	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 03/2023	R\$239,85	
31/03/2023	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 03/2023		R\$239,85
			TOTAL DO MÊS	R\$23.301,53	R\$23.301,53

Empresa: E COSTA DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS**Número do Livro: 001**

C. N. P. J.: 34.915.096/0001-30

Endereço: Av. Trancredo Neves, Nº 711, Centro, São Pedro da Água Branca - MA, CEP: 65.920-000.

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Ins. Junta Comercial: 21801739630 Data: 18/09/2019

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
03/04/2023	3.2.2.01.002	PRÓ-LABORE	REF. A PRÓ-LABORE 03/2023	R\$2.500,00	
03/04/2023	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	REF. A PRÓ-LABORE 03/2023		R\$2.500,00
			IRRF DE PRO-LABORE A RECOLHER DO		
03/04/2023	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	MÊS 03/2023	R\$22,20	
			IRRF DE PRO-LABORE A RECOLHER DO		
03/04/2023	2.1.4.01.008	IRRF A RECOLHER	MÊS 03/2023		R\$22,20
03/04/2023	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 03/2023	R\$300,00	
03/04/2023	2.1.5.01.001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 03/2023		R\$300,00
11/04/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ recebimento	R\$16.412,00	
11/04/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	N/ recebimento		R\$16.412,00
11/04/2023	3.2.2.04.002	ÁGUA E ESGOTO	N/ PAGAMENTO	R\$192,22	
11/04/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$192,22
11/04/2023	3.2.2.04.008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	N/ PAGAMENTO	R\$300,00	
11/04/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$300,00
		DESPESAS C/			
13/04/2023	3.2.2.04.025	COMBUSTÍVEIS	N/ PAGAMENTO	R\$495,25	
13/04/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$495,25
13/04/2023	3.2.2.04.003	TELEFONE E INTERNET	N/ PAGAMENTO	R\$80,55	
13/04/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$80,55
18/04/2023	3.2.2.04.006	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	N/ PAGAMENTO	R\$250,20	
18/04/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$250,20
18/04/2023	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	N/ PAGAMENTO	R\$585,99	
18/04/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$585,99
21/04/2023	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	N/ PAGAMENTO	R\$867,52	
21/04/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$867,52
28/04/2023	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	N/ PAGAMENTO	R\$2.998,20	
28/04/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$2.998,20
		SALÁRIOS E			
28/04/2023	2.1.5.01.001	ORDENADOS A PAGAR	INSS descontado em folha	R\$239,85	
28/04/2023	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	INSS descontado em folha		R\$239,85
28/04/2023	3.2.2.01.007	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 04/2023	R\$239,85	
28/04/2023	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 04/2023		R\$239,85
			TOTAL DO MÊS	R\$25.483,83	R\$25.483,83

Empresa: E COSTA DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS**Número do Livro: 001**

C. N. P. J.: 34.915.096/0001-30

Endereço: Av. Trancredo Neves, Nº 711, Centro, São Pedro da Água Branca - MA, CEP: 65.920-000.

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Ins. Junta Comercial: 21801739630 Data: 18/09/2019

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
03/05/2023	3.2.2.01.002	PRÓ-LABORE	REF. A PRÓ-LABORE 04/2023	R\$2.500,00	
03/05/2023	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	REF. A PRÓ-LABORE 04/2023		R\$2.500,00
			IRRF DE PRO-LABORE A RECOLHER DO		
03/05/2023	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	MÊS 04/2023	R\$22,20	
			IRRF DE PRO-LABORE A RECOLHER DO		
03/05/2023	2.1.4.01.008	IRRF A RECOLHER	MÊS 04/2023		R\$22,20
03/05/2023	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 04/2023	R\$300,00	
03/05/2023	2.1.5.01.001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 04/2023		R\$300,00
11/05/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ recebimento	R\$18.456,00	
11/05/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	N/ recebimento		R\$18.456,00
11/05/2023	3.2.2.04.002	ÁGUA E ESGOTO	N/ PAGAMENTO	R\$190,25	
11/05/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$190,25
16/05/2023	3.2.2.04.008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	N/ PAGAMENTO	R\$300,00	
16/05/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$300,00
		DESPESAS C/			
18/05/2023	3.2.2.04.025	COMBUSTÍVEIS	N/ PAGAMENTO	R\$598,00	
18/05/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$598,00
18/05/2023	3.2.2.04.003	TELEFONE E INTERNET	N/ PAGAMENTO	R\$290,55	
18/05/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$290,55
18/05/2023	3.2.2.04.006	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	N/ PAGAMENTO	R\$150,00	
18/05/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$150,00
18/05/2023	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	N/ PAGAMENTO	R\$659,01	
18/05/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$659,01
22/05/2023	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	N/ PAGAMENTO	R\$868,55	
22/05/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$868,55
31/05/2023	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	N/ PAGAMENTO	R\$2.998,20	
31/05/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$2.998,20
		SALÁRIOS E			
31/05/2023	2.1.5.01.001	ORDENADOS A PAGAR	INSS descontado em folha	R\$239,85	
31/05/2023	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	INSS descontado em folha		R\$239,85
31/05/2023	3.2.2.01.007	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 05/2023	R\$239,85	
31/05/2023	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 05/2023		R\$239,85
			TOTAL DO MÊS	R\$27.812,46	R\$27.812,46

Empresa: E COSTA DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS

Número do Livro: 001

C. N. P. J.: 34.915.096/0001-30

Endereço: Av. Trancredo Neves, Nº 711, Centro, São Pedro da Água Branca - MA, CEP: 65.920-000.

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Ins. Junta Comercial: 21801739630 Data: 18/09/2019

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
01/06/2023	3.2.2.01.002	PRÓ-LABORE	REF. A PRÓ-LABORE 05/2023	R\$2.500,00	
01/06/2023	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	REF. A PRÓ-LABORE 05/2023		R\$2.500,00
			IRRF DE PRO-LABORE A RECOLHER DO		
01/06/2023	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	MÊS 05/2023	R\$22,20	
			IRRF DE PRO-LABORE A RECOLHER DO		
01/06/2023	2.1.4.01.008	IRRF A RECOLHER	MÊS 05/2023		R\$22,20
01/06/2023	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 05/2023	R\$300,00	
01/06/2023	2.1.5.01.001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 05/2023		R\$300,00
01/06/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ recebimento	R\$19.456,00	
09/06/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	N/ recebimento		R\$19.456,00
09/06/2023	3.2.2.04.002	ÁGUA E ESGOTO	N/ PAGAMENTO	R\$220,25	
09/06/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$220,25
09/06/2023	3.2.2.04.008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	N/ PAGAMENTO	R\$300,00	
09/06/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$300,00
		DESPESAS C/			
14/06/2023	3.2.2.04.025	COMBUSTÍVEIS	N/ PAGAMENTO	R\$694,25	
14/06/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$694,25
15/06/2023	3.2.2.04.003	TELEFONE E INTERNET	N/ PAGAMENTO	R\$298,90	
15/06/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$298,90
16/06/2023	3.2.2.04.006	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	N/ PAGAMENTO	R\$125,55	
16/06/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$125,55
20/06/2023	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	N/ PAGAMENTO	R\$554,22	
20/06/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$554,22
22/06/2023	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	N/ PAGAMENTO	R\$868,55	
22/06/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$868,55
30/06/2023	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	N/ PAGAMENTO	R\$2.998,20	
30/06/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$2.998,20
		SALÁRIOS E			
30/06/2023	2.1.5.01.001	ORDENADOS A PAGAR	INSS descontado em folha	R\$239,85	
30/06/2023	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	INSS descontado em folha		R\$239,85
30/06/2023	3.2.2.01.007	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 06/2023	R\$239,85	
30/06/2023	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 06/2023		R\$239,85
			TOTAL DO MÊS	R\$28.817,82	R\$28.817,82

Empresa: E COSTA DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS

Número do Livro: 001

C. N. P. J.: 34.915.096/0001-30

Endereço: Av. Trancredo Neves, Nº 711, Centro, São Pedro da Água Branca - MA, CEP: 65.920-000.

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Ins. Junta Comercial: 21801739630 Data: 18/09/2019

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
03/07/2023	3.2.2.01.002	PRÓ-LABORE	REF. A PRÓ-LABORE 06/2023	R\$2.500,00	
03/07/2023	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	REF. A PRÓ-LABORE 06/2023		R\$2.500,00
03/07/2023	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	IRRF DE PRO-LABORE A RECOLHER DO MÊS 06/2023	R\$22,20	
03/07/2023	2.1.4.01.008	IRRF A RECOLHER	IRRF DE PRO-LABORE A RECOLHER DO MÊS 06/2023		R\$22,20
03/07/2023	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 06/2023	R\$300,00	
03/07/2023	2.1.5.01.001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 06/2023		R\$300,00
07/07/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ recebimento	R\$19.423,00	
07/07/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	N/ recebimento		R\$19.423,00
11/07/2023	3.2.2.04.002	ÁGUA E ESGOTO	N/ PAGAMENTO	R\$182,22	
11/07/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$182,22
13/07/2023	3.2.2.04.008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	N/ PAGAMENTO	R\$300,00	
13/07/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$300,00
13/07/2023	3.2.2.04.025	COMBUSTÍVEIS	N/ PAGAMENTO	R\$658,55	
13/07/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$658,55
14/07/2023	3.2.2.04.003	TELEFONE E INTERNET	N/ PAGAMENTO	R\$298,90	
14/07/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$298,90
19/07/2023	3.2.2.04.006	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	N/ PAGAMENTO	R\$135,25	
19/07/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$135,25
19/07/2023	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	N/ PAGAMENTO	R\$559,82	
19/07/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$559,82
20/07/2023	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	N/ PAGAMENTO	R\$868,55	
20/07/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$868,55
31/07/2023	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	N/ PAGAMENTO	R\$2.998,20	
31/07/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$2.998,20
31/07/2023	2.1.5.01.001	ORDENADOS A PAGAR	INSS descontado em folha	R\$239,85	
31/07/2023	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	INSS descontado em folha		R\$239,85
31/07/2023	3.2.2.01.007	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 07/2023	R\$239,85	
31/07/2023	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 07/2023		R\$239,85
			TOTAL DO MÊS	R\$28.726,39	R\$28.726,39

Empresa: E COSTA DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS

Número do Livro: 001

C. N. P. J.: 34.915.096/0001-30

Endereço: Av. Trancredo Neves, Nº 711, Centro, São Pedro da Água Branca - MA, CEP: 65.920-000.

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Ins. Junta Comercial: 21801739630 Data: 18/09/2019

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
03/08/2023	3.2.2.01.002	PRÓ-LABORE	REF. A PRÓ-LABORE 07/2023	R\$2.500,00	
03/08/2023	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	REF. A PRÓ-LABORE 07/2023		R\$2.500,00
			IRRF DE PRÓ-LABORE A RECOLHER DO		
03/08/2023	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	MÊS 07/2023	R\$22,20	
			IRRF DE PRO-LABORE A RECOLHER DO		
03/08/2023	2.1.4.01.008	IRRF A RECOLHER	MÊS 07/2023		R\$22,20
03/08/2023	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 07/2023	R\$300,00	
03/08/2023	2.1.5.01.001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 07/2023		R\$300,00
10/08/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ recebimento	R\$17.412,00	
10/08/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	N/ recebimento		R\$17.412,00
10/08/2023	3.2.2.04.002	ÁGUA E ESGOTO	N/ PAGAMENTO	R\$192,25	
10/08/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$192,25
14/08/2023	3.2.2.04.008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	N/ PAGAMENTO	R\$300,00	
14/08/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$300,00
		DESPESAS C/			
14/08/2023	3.2.2.04.025	COMBUSTÍVEIS	N/ PAGAMENTO	R\$659,99	
14/08/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$659,99
17/08/2023	3.2.2.04.003	TELEFONE E INTERNET	N/ PAGAMENTO	R\$298,90	
17/08/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$298,90
17/08/2023	3.2.2.04.006	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	N/ PAGAMENTO	R\$145,58	
17/08/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$145,58
17/08/2023	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	N/ PAGAMENTO	R\$754,22	
17/08/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$754,22
21/08/2023	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	N/ PAGAMENTO	R\$869,59	
21/08/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$869,59
31/08/2023	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	N/ PAGAMENTO	R\$2.998,20	
31/08/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$2.998,20
		SALÁRIOS E			
31/08/2023	2.1.5.01.001	ORDENADOS A PAGAR	INSS descontado em folha	R\$239,85	
31/08/2023	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	INSS descontado em folha		R\$239,85
31/08/2023	3.2.2.01.007	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 08/2023	R\$239,85	
31/08/2023	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 08/2023		R\$239,85
			TOTAL DO MÊS	R\$26.932,63	R\$26.932,63

Empresa: E COSTA DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS

Número do Livro: 001

C. N. P. J.: 34.915.096/0001-30

Endereço: Av. Trancredo Neves, Nº 711, Centro, São Pedro da Água Branca - MA, CEP: 65.920-000.

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Ins. Junta Comercial: 21801739630 Data: 18/09/2019

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
01/09/2023	3.2.2.01.002	PRÓ-LABORE	REF. A PRÓ-LABORE 08/2023	R\$2.500,00	
01/09/2023	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	REF. A PRÓ-LABORE 08/2023		R\$2.500,00
01/09/2023	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	IRRF DE PRO-LABORE A RECOLHER DO MÊS 08/2023	R\$22,20	
01/09/2023	2.1.4.01.008	IRRF A RECOLHER	IRRF DE PRO-LABORE A RECOLHER DO MÊS 08/2023		R\$22,20
01/09/2023	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 08/2023	R\$300,00	
01/09/2023	2.1.5.01.001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 08/2023		R\$300,00
08/09/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ recebimento	R\$19.426,00	
08/09/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	N/ recebimento		R\$19.426,00
11/09/2023	3.2.2.04.002	ÁGUA E ESGOTO	N/ PAGAMENTO	R\$190,99	
11/09/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$190,99
12/09/2023	3.2.2.04.008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	N/ PAGAMENTO	R\$300,00	
12/09/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$300,00
14/09/2023	3.2.2.04.025	COMBUSTÍVEIS	N/ PAGAMENTO	R\$552,58	
14/09/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$552,58
14/09/2023	3.2.2.04.003	TELEFONE E INTERNET	N/ PAGAMENTO	R\$298,90	
14/09/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$298,90
15/09/2023	3.2.2.04.006	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	N/ PAGAMENTO	R\$155,88	
15/09/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$155,88
15/09/2023	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	N/ PAGAMENTO	R\$665,90	
15/09/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$665,90
21/09/2023	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	N/ PAGAMENTO	R\$865,45	
21/09/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$865,45
30/09/2023	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	N/ PAGAMENTO	R\$2.998,20	
30/09/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$2.998,20
29/09/2023	2.1.5.01.001	ORDENADOS A PAGAR	INSS descontado em folha	R\$239,85	
29/09/2023	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	INSS descontado em folha		R\$239,85
29/09/2023	3.2.2.01.007	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 09/2023	R\$239,85	
29/09/2023	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 09/2023		R\$239,85
			TOTAL DO MÊS	R\$28.755,80	R\$28.755,80

Empresa: E COSTA DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS

Número do Livro: 001

C. N. P. J.: 34.915.096/0001-30

Endereço: Av. Trancredo Neves, Nº 711, Centro, São Pedro da Água Branca - MA, CEP: 65.920-000.

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Ins. Junta Comercial: 21801739630 Data: 18/09/2019

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
02/10/2023	3.2.2.01.002	PRÓ-LABORE	REF. A PRÓ-LABORE 09/2023	R\$2.500,00	
02/10/2023	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	REF. A PRÓ-LABORE 09/2023		R\$2.500,00
02/10/2023	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	IRRF DE PRO-LABORE A RECOLHER DO MÊS 09/2023	R\$22,20	
02/10/2023	2.1.4.01.008	IRRF A RECOLHER	IRRF DE PRO-LABORE A RECOLHER DO MÊS 09/2023		R\$22,20
02/10/2023	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 09/2023	R\$300,00	
02/10/2023	2.1.5.01.001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 09/2023		R\$300,00
06/10/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ recebimento	R\$16.458,00	
06/10/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	N/ recebimento		R\$16.458,00
06/10/2023	3.2.2.04.002	ÁGUA E ESGOTO	N/ PAGAMENTO	R\$190,99	
06/10/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$190,99
13/10/2023	3.2.2.04.008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	N/ PAGAMENTO	R\$300,00	
13/10/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$300,00
13/10/2023	3.2.2.04.025	COMBUSTÍVEIS	N/ PAGAMENTO	R\$798,20	
13/10/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$798,20
16/10/2023	3.2.2.04.003	TELEFONE E INTERNET	N/ PAGAMENTO	R\$298,90	
16/10/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$298,90
16/10/2023	3.2.2.04.006	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	N/ PAGAMENTO	R\$130,25	
16/10/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$130,25
19/10/2023	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	N/ PAGAMENTO	R\$798,55	
19/10/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$798,55
19/10/2023	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	N/ PAGAMENTO	R\$868,55	
19/10/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$868,55
31/10/2023	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	N/ PAGAMENTO	R\$2.998,20	
31/10/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$2.998,20
31/10/2023	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS descontado em folha	R\$239,85	
31/10/2023	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	INSS descontado em folha		R\$239,85
31/10/2023	3.2.2.01.007	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 10/2023	R\$239,85	
31/10/2023	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 10/2023		R\$239,85
			TOTAL DO MÊS	R\$26.143,54	R\$26.143,54

Empresa: E COSTA DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS

Número do Livro: 001

C. N. P. J.: 34.915.096/0001-30

Endereço: Av. Trancredo Neves, Nº 711, Centro, São Pedro da Água Branca - MA, CEP: 65.920-000.

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Ins. Junta Comercial: 21801739630 Data: 18/09/2019

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
03/11/2023	3.2.2.01.002	PRÓ-LABORE	REF. A PRÓ-LABORE 10/2023	R\$2.500,00	
03/11/2023	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	REF. A PRÓ-LABORE 10/2023		R\$2.500,00
			IRRF DE PRO-LABORE A RECOLHER DO		
03/11/2023	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	MÊS 10/2023	R\$22,20	
			IRRF DE PRO-LABORE A RECOLHER DO		
03/11/2023	2.1.4.01.008	IRRF A RECOLHER	MÊS 10/2023		R\$22,20
03/11/2023	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 10/2023	R\$300,00	
03/11/2023	2.1.5.01.001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 10/2023		R\$300,00
10/11/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ recebimento	R\$15.598,00	
10/11/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	N/ recebimento		R\$15.598,00
10/11/2023	3.2.2.04.002	ÁGUA E ESGOTO	N/ PAGAMENTO	R\$190,99	
10/11/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$190,99
10/11/2023	3.2.2.04.008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	N/ PAGAMENTO	R\$300,00	
10/11/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$300,00
		DESPESAS C/			
10/11/2023	3.2.2.04.025	COMBUSTÍVEIS	N/ PAGAMENTO	R\$745,89	
10/11/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$745,89
13/11/2023	3.2.2.04.003	TELEFONE E INTERNET	N/ PAGAMENTO	R\$298,90	
13/11/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$298,90
13/11/2023	3.2.2.04.006	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	N/ PAGAMENTO	R\$130,25	
13/11/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$130,25
16/11/2023	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	N/ PAGAMENTO	R\$699,85	
16/11/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$699,85
17/11/2023	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	N/ PAGAMENTO	R\$869,98	
17/11/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$869,98
30/11/2023	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	N/ PAGAMENTO	R\$2.998,20	
30/11/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$2.998,20
		SALÁRIOS E			
30/11/2023	2.1.5.01.001	ORDENADOS A PAGAR	INSS descontado em folha	R\$239,85	
30/11/2023	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	INSS descontado em folha		R\$239,85
30/11/2023	3.2.2.01.007	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 11/2023	R\$239,85	
30/11/2023	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 11/2023		R\$239,85
			TOTAL DO MÊS	R\$25.133,96	R\$25.133,96

Empresa: E COSTA DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS

Número do Livro: 001

C. N. P. J.: 34.915.096/0001-30

Endereço: Av. Trancredo Neves, Nº 711, Centro, São Pedro da Água Branca - MA, CEP: 65.920-000.

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Ins. Junta Comercial: 21801739630 Data: 18/09/2019

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
01/12/2023	3.2.2.01.002	PRÓ-LABORE	REF. A PRÓ-LABORE 11/20201	R\$2.500,00	
01/12/2023	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	REF. A PRÓ-LABORE 11/2023		R\$2.500,00
01/12/2023	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	IRRF DE PRO-LABORE A RECOLHER DO MÊS 11/2023	R\$22,20	
01/12/2023	2.1.4.01.008	IRRF A RECOLHER	IRRF DE PRO-LABORE A RECOLHER DO MÊS 11/2023		R\$22,20
01/12/2023	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 11/2023	R\$300,00	
01/12/2023	2.1.5.01.001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 11/2023		R\$300,00
07/12/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ recebimento	R\$17.852,00	
07/12/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	N/ recebimento		R\$17.852,00
11/12/2023	3.2.2.04.002	ÁGUA E ESGOTO	N/ PAGAMENTO	R\$190,99	
11/12/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$190,99
11/12/2023	3.2.2.04.008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	N/ PAGAMENTO	R\$300,00	
11/12/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$300,00
11/12/2023	3.2.2.04.025	COMBUSTÍVEIS	N/ PAGAMENTO	R\$644,25	
11/12/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$644,25
15/12/2023	3.2.2.04.003	TELEFONE E INTERNET	N/ PAGAMENTO	R\$298,90	
15/12/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$298,90
15/12/2023	3.2.2.04.006	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	N/ PAGAMENTO	R\$130,25	
15/12/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$130,25
15/12/2023	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	N/ PAGAMENTO	R\$599,88	
15/12/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$599,88
21/12/2023	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	N/ PAGAMENTO	R\$868,90	
21/12/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$868,90
29/12/2023	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	N/ PAGAMENTO	R\$2.298,20	
29/12/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$2.298,20
29/12/2023	2.1.5.01.001	ORDENADOS A PAGAR	INSS descontado em folha	R\$239,85	
29/12/2023	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	INSS descontado em folha		R\$239,85
29/12/2023	3.2.2.01.007	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 12/2023	R\$239,85	
29/12/2023	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 12/2023		R\$239,85
			TOTAL DO MÊS	R\$26.485,27	R\$26.485,27

Empresa: E COSTA DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS**Número do Livro: 001**

C. N. P. J.: 34.915.096/0001-30

Endereço: Av. Trancredo Neves, Nº 711, Centro, São Pedro da Água Branca - MA, CEP: 65.920-000.

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Ins. Junta Comercial: 21801739630 Data: 18/09/2019

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
31/12/2023	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	Encerramento de exercício	R\$30.000,00	
31/12/2023	3.2.2.01.001	PRÓ-LABORE	Encerramento de exercício		R\$30.000,00
31/12/2023	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	Encerramento de exercício	R\$266,40	
31/12/2023	2.1.4.01.008	IRRF A RECOLHER	Encerramento de exercício		R\$266,40
31/12/2023	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	Encerramento de exercício	R\$3.600,00	
31/12/2023	2.1.5.01.001	INSS A RECOLHER	Encerramento de exercício		R\$3.600,00
31/12/2023	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	Encerramento de exercício	R\$207.481,00	
31/12/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	Encerramento de exercício		R\$207.481,00
31/12/2023	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	Encerramento de exercício	R\$1.999,85	
31/12/2023	3.2.2.04.002	ÁGUA E ESGOTO	Encerramento de exercício		R\$1.999,85
31/12/2023	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	Encerramento de exercício	R\$3.600,00	
31/12/2023	3.2.2.04.008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	Encerramento de exercício		R\$3.600,00
31/12/2023	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	Encerramento de exercício	R\$6.840,99	
31/12/2023	3.2.2.04.025	DESPESAS C/ COMBUSTÍVEIS	Encerramento de exercício		R\$6.840,99
31/12/2023	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	Encerramento de exercício	R\$3.360,10	
31/12/2023	3.2.2.04.003	TELEFONE E INTERNET	Encerramento de exercício		R\$3.360,10
31/12/2023	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	Encerramento de exercício	R\$1.833,71	
31/12/2023	3.2.2.04.006	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	Encerramento de exercício		R\$1.833,71
31/12/2023	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	Encerramento de exercício	R\$7.023,77	
31/12/2023	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	Encerramento de exercício		R\$7.023,77
31/12/2023	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	Encerramento de exercício	R\$10.399,43	
31/12/2023	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	Encerramento de exercício		R\$10.399,43
31/12/2023	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	Encerramento de exercício	R\$35.278,40	
31/12/2023	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	Encerramento de exercício		R\$35.278,40
31/12/2023	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	Encerramento de exercício	R\$2.878,20	
31/12/2023	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	Encerramento de exercício		R\$2.878,20
31/12/2023	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	Encerramento de exercício	R\$2.398,50	
31/12/2023	3.2.2.01.007	FGTS	Encerramento de exercício		R\$2.398,50
31/12/2023	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	Encerramento de exercício	R\$316.960,35	
31/12/2023	2.3.5.01.003	RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO	Encerramento de exercício		R\$316.960,35

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 1

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 15, e serviu para escrituração no período de 01/01/2023 a 31/12/2023, da empresa E COSTA DA SILVA COMERCIO E SERVICOS.

São Pedro da Água Branca, 31/12/2023

ELITON COSTA DA SILVA
Empresário
CPF 031.810.243-92

MARCOS DUARTE SILVA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 015072/O-7



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa E COSTA DA SILVA COMERCIO E SERVICOS consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03181024392	ELITON COSTA DA SILVA
60453483380	MARCOS DUARTE SILVA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 31/01/2025 08:27 SOB Nº 20250144956.
PROTOCOLO: 250144956 DE 30/01/2025. NIRE: 21801739630.
E COSTA DA SILVA COMERCIO E SERVICOS

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 31/01/2025
empresafacil.ma.gov.br



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ISABELA PALUSKI, sob a autenticidade nº 12501744844 em 31/01/2025, protocolo 250144956. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial:	E COSTA DA SILVA COMERCIO E SERVICOS
Número de Registro:	21801739630
CNPJ:	34915096000130
Município:	São Pedro da Água Branca

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	1
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
03181024392	ELITON COSTA DA SILVA	
60453483380	MARCOS DUARTE SILVA	MA015072/O-7

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 31/01/2025 08:27 SOB Nº 20250144956.
PROTOCOLO: 250144956 DE 30/01/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12501744844. NIRE: 21801739630.
E COSTA DA SILVA COMERCIO E SERVICOS

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 31/01/2025
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

E COSTA DA SILVA COMERCIO E SERVICOS**CNPJ: 34.915.096/0001-30**

BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO DE 2024 da empresa: **E COSTA DA SILVA COMERCIO E SERVICOS**, localizada na Av. Trancredo Neves, Nº 711, Centro, São Pedro da Água Branca - MA, CEP: 65.920-000. Procedido nesta empresa em 31 de Dezembro de 2024, inscrita no **CNPJ** sob nº **34.915.096/0001-30**, devidamente registrada na **JUCEMA** sob nº **21801739630**.

Balanço Patrimonial em 31 de Dezembro de 2024 (em milhares de Reais)

ATIVO		PASSIVO	
Circulante			
Disponibilidades	222.580,00	Fornecedores	39.872,00
Estoques	120.500,00	Contas a Pagar	25.600,00
		Salarios e Ordenados	30.000,00
TOTAL ATIVO CIRCULANTE	343.080,00	TOTAL PASSIVO CIRCULAN	95.472,00
Circulante			
Realizavel a Longo Prazo		Exigível a Longo Prazo	
Clientes a Receber	23.500,00	Financiamentos	18.000,00
TOTAL DO REAL LP	23.500,00	TOTAL EXIG LP	18.000,00
Permanente		Patrimônio Líquido	
Imovel	150.000,00	PL	
Móveis e Utensílios	25.000,00	Capital Social	150.000,00
Computadores e Periféricos	8.900,00	Lucros Acumulados	287.008,00
TOTAL DO AT PERMANENTE	183.900,00	TOTAL PL	437.008,00
TOTAL DO ATIVO	550.480,00	TOTAL PASSIVO+PL	550.480,00

São Pedro da Água Branca - MA, 28 de janeiro de 2025.

Marcos Duarte Silva
CRC MA-015072/O-7
Contador

Eliton Costa da Silva
CPF: 031.810.243-92
Titular

E COSTA DA SILVA COMERCIO E SERVICOS**CNPJ: 34.915.096/0001-30**

BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO DE 2024 da empresa: **E COSTA DA SILVA COMERCIO E SERVICOS**, localizada na Av. Trancredo Neves, Nº 711, Centro, São Pedro da Água Branca - MA, CEP: 65.920-000. Procedido nesta empresa em 31 de Dezembro de 2024, inscrita no **CNPJ** sob nº **34.915.096/0001-30**, devidamente registrada na **JUCEMA** sob nº **21801739630**.

DRE em 31 de Dezembro de 2024 (em milhares de Reais)

(+) Receita Bruta de Vendas e Serviços	396.487
(-) Impostos s/ Vendas (ICMS, PIS, Cofins e ISS)	-38.562
(=) RECEITA LÍQUIDA DE VENDAS	357.925

(-) Custo dos Produtos e Serviços Prestados	-35.452
(=) LUCRO BRUTO	322.473
(-) Despesas com Serviços	17.595
(-) Despesas Gerais e Administrativas	-22.457
(-) Impostos e Taxas	-27.452
(-) Despesas com Depreciações e Amortizações	8.000
(+) Equivalencia Patrimonial	16.900
(+) Outras Receitas (Desp) Operacionais Líquidas	15.420
(+) Receitas Financeiras	14.595
(-) Despesas Financeiras	-13.895
Salários e Ordenados	0
(=) LUCRO OPERACIONAL	331.179
Receitas Não Operacionais Líquidas	-9.589
(=) LUCRO ANTES DO IMP E CONTR SOCIAL	321.590
(-) Imp de Renda e Contr Social Corrente	-18.596
(-) Imp de Renda e Contr Social Diferido	0
(=) LUCRO LÍQUIDO ANTES DA PART ADM	302.994

(-) Participação dos Funcionários no LL	0
(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	302.994

São Pedro da Água Branca - MA, 28 de janeiro de 2025.

Marcos Duarte Silva
CRC MA-015072/O-7
Contador

Eliton Costa da Silva
CPF: 031.810.243-92
Titular

E COSTA DA SILVA COMERCIO E SERVICOS**CNPJ: 34.915.096/0001-30**

BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO DE 2024 da empresa: **E COSTA DA SILVA COMERCIO E SERVICOS**, localizada na Av. Trancredo Neves, Nº 711, Centro, São Pedro da Água Branca - MA, CEP: 65.920-000. Procedido nesta empresa em 31 de Dezembro de 2024, inscrita no **CNPJ** sob nº **34.915.096/0001-30**, devidamente registrada na **JUCEMA** sob nº **21801739630**.

**SITUAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA
DEMONSTRATIVO DE ÍNDICES**

a) Índice de Líquidez Geral (LG)

LG: 366.580,00 = 3,23
113.472,00

b) Índice de Líquidez Seca (LS)

LS: 222.580,00 = 2,33
95.472,00

c) Índice de Líquidez Corrente (LC)

LC: 343.080,00 = 3,59
95.472,00

São Pedro da Água Branca - MA, 28 de janeiro de 2025.

Marcos Duarte Silva
CRC MA-015072/O-7
Contador

Eliton Costa da Silva
CPF: 031.810.243-92
Titular

E COSTA DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS
CNPJ: 34.915.096/0001-30
AV. TRANCREDO NEVES, Nº 711, CENTRO
SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA - MA
CEP: 65.920-000

NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS. Em 31 de dezembro de 2024.

NOTAS 1 – CONTEXTO OPERACIONAL

A E COSTA DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS, é uma empresa, que atende diretamente o consumidor final, e geralmente revenda de alguns itens de compras de fornecedores e atua na com comércio varejista de artigos de papelaria em geral, com sede na cidade de São Pedro da Água Branca – MA, na Av. Trancredo Neves, Nº 711, Centro, CEP: 65.920-000, inscrita na Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, sob o NIRE: 21801739630, tendo o objeto social:

4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria;
4713-0/02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines;
4754-7/02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria;
4755-5/02 - Comercio varejista de artigos de armarinho;
4755-5/03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho;
4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos;
4763-6/04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping;
4774-1/00 - Comércio varejista de artigos de óptica;
4783-1/01 - Comércio varejista de artigos de joalheria;
4783-1/02 - Comércio varejista de artigos de relojoaria;
4789-0/01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos;
4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório;
9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;
9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico.

NOTA 2 – FORMALIDADES DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBEIS RESOLUÇÃO CFC Nº 1.409/2012 (ITG 2020 E ALTERAÇÕES)

Mantem um sistema de escrituração uniforme dos seus e fatos administrativos, por meio de processo eletrônico. As demonstrações contábeis, incluindo as notas explicativas, elaboradas por disposições legais e estatutárias, serão transcritas no "Diário" da E COSTA DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS, e posteriormente registrado na Junta Comercial do Estado Maranhão. A documentação contábil da E COSTA DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS, é composta por todos os documentos, livros, papéis, registros e outras peças, que apoiam ou compõem a escrituração contábil. A documentação contábil hábil, revestida das características intrínsecas ou extrínsecas essenciais, as demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis geralmente aceitas e adotadas no Brasil tomando-se como base a Lei nº 11.638/07 alterada pela Lei nº 11.941/09.

Foi obedecido também o Pronunciamento Técnico PME – Contabilidade para Pequenas e Médias empresas (ITG 1000), emitido pelo comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC e pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC, Resoluções CFC nº 750/1993, 1.255/2009, 1.282/2010 e 1.418/2012.

NOTAS 3 – PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS

E COSTA DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS
CNPJ: 34.915.096/0001-30
AV. TRANCREDO NEVES, Nº 711, CENTRO
SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA - MA
CEP: 65.920-000

Principais práticas contábeis: Não houve Direitos Realizáveis e Obrigações, com vencimentos previsto para após o término do exercício seguinte, estão considerados no Balanço com Ativo ou Passivo Circulante.

- a) **O exercício social:** Abrange os dados e documentos fornecidos no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024;
- b) **A moeda funcional:** Da empresa é o Real (R\$);
- c) **Receitas:** São apuradas por meio de notas fiscais de serviços emitidas no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024;
- d) **Custos e Despesas:** Tem como base as notas fiscais, recibos e guias de pagamento (DARES, DARF, DAS), em conformidade com as exigências legais;
- e) **Direitos e obrigações:** Os direitos e obrigações da empresa estão de acordo com seus efetivos valores reais;
- f) **Estimativas contábeis:** A mensuração das provisões segue o critério de estimativas dos ativos valores e dos passivos e possibilidades de execução de demandas judiciais;
- g) **Apuração do resultado:** O resultado de receitas, custos e despesas é apurado de acordo com Regime Contábil de Competência, preceituado no art. 9º da resolução CFC nº 750, de 29 de dezembro de 1993, que dispõe sobre os Princípios Fundamentais de Contabilidade – (PFC);
- h) **Caixa e Equivalente de Caixa:** Conforme determina a Resolução do CFC nº 1.296/10 (NBC – TG 03) Demonstrações do Fluxo de Caixa e Resolução do CFC nº 1.376/11 (NBC TG 26) – Apresentação das Demonstrações Contábeis, os valores contabilizados neste subgrupo representam moeda em caixa e depósitos à vista em conta bancária, bem como os recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidades imediata ou até de 90 (noventa) dias e que estão sujeitos a insignificante risco de mudança de valor, e o saldo final em 31 de dezembro de 2024, totalizando um montante R\$ 222.580,00 (duzentos e vinte e dois mil, quinhentos e oitenta reais).
- i) **Aplicação Financeira:** O saldo final em 31 de dezembro de 2024 nas contas bancárias, totalizando R\$ 222.580,00 (duzentos e vinte e dois mil, quinhentos e oitenta reais), contabilizando no ativo circulante na conta aplicação financeira.
- j) **Imobilizado:** Os ativos imobilizados são registrados pelo custo de aquisição ou construção, deduzindo da depreciação acumulada pelo método linear com base nas taxas mencionadas na Nota 4 e leva em consideração vida útil e utilização dos bens (Resolução CFC nº 1.177/09 (NBC – TG 27).
- k) **Apuração do Resultado:** O resultado foi apurado segundo o Regime de Competência. As receitas de prestação de serviços são mensuradas pelo valor justo (acordado em contrato – valores recebidos ou a receber) e reconhecidas quando for provável que benefícios econômicos futuros fluam para E COSTA DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS e assim possam ser confiavelmente mensurados. Os rendimentos e encargos incidentes sobre Ativos e Passivos e suas realizações estão reconhecidas no resultado.

NOTAS 4 – ATIVO NÃO CIRCULANTE (IMOBILIZADO)

Os ativos Imobilizados e Intangíveis são contabilizados pelo custo de aquisição ou construção, deduzidos da depreciação do período, originando o valor líquido contábil.

Por atividade, o imobilizado está constituído da seguinte forma:

Descrição	Ano 2024		
	Valor de Aquisição	Depreciação Acumulada	Valor Líquido
Imóvel	R\$ 150.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 135.000,00
Móveis e Utensílios	R\$ 25.000,00	R\$ 2.500,00	R\$ 22.500,00

E COSTA DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS
CNPJ: 34.915.096/0001-30
AV. TRANCREDO NEVES, Nº 711, CENTRO
SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA - MA
CEP: 65.920-000

Computadores	R\$ 8.900,00	R\$ 2.670,00	R\$ 6.230,00
Total	R\$ 183.900,00	R\$ 20.170,00	R\$163.730,00

Item	Taxa de Depreciação
Móveis e Equipamentos	10%
Computadores	30%

NOTA 5 – Patrimônio Social

O capital social da empresa R\$ 150.000,00 (Cento cinquenta mil reais). Foi integralizado em moeda corrente do País. O patrimônio líquido é apresentado em valores atualizados e compreende o Patrimônio Social, acrescido do resultado do exercício do período, os ajustes de avaliação patrimonial considerados, enquanto não computados no resultado do exercício em obediência ao regime de competência, as contrapartidas de aumento ou diminuição de valor atribuído a elementos do ativo e do passivo, em decorrência da sua avaliação e preço de mercado.

O superávit/Lucro do exercício de 2024 será incorporado ao Patrimônio Social em conformidade com as exigências legais, Resoluções CFC nº 750/1933, 1.255/2009, 1.282/2010 e 1.418/2012.

São Pedro da Água Branca – MA, 28 de janeiro de 2025.

Eliton Costa da Silva
CPF: 031.810.243-92
Representante Legal

Marcos Duarte Silva
CRC-MA 015072/O-7
Contador

**ASSINATURA ELETRÔNICA**

Certificamos que o ato da empresa E COSTA DA SILVA COMERCIO E SERVICOS consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03181024392	ELITON COSTA DA SILVA
60453483380	MARCOS DUARTE SILVA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/01/2025 10:06 SOB N° 20250145090.
PROTOCOLO: 250145090 DE 30/01/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12501761765. CNPJ DA SEDE: 34915096000130.
NIRE: 21801739630. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/01/2025.
E COSTA DA SILVA COMERCIO E SERVICOS

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

À validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 2

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 15, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa E COSTA DA SILVA COMERCIO E SERVICOS, município São Pedro da Água Branca, CNPJ nº 34.915.096/0001-30, Número de Registro (NIRE) 21801739630.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 18/09/2019

Nº do constitutivo: 21801739630

São Pedro da Água Branca, 01/01/2024

ELITON COSTA DA SILVA
Empresário
CPF 031.810.243-92

MARCOS DUARTE SILVA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 015072/O-7

Empresa: E COSTA DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS**Número do Livro: 002**

C. N. P. J.: 34.915.096/0001-30

Endereço: Av. Trancredo Neves, Nº 711, Centro, São Pedro da Água Branca - MA, CEP: 65.920-000.

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Ins. Junta Comercial: 21801739630 Data: 18/09/2019

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
02/01/2024	3.2.2.01.002	PRÓ-LABORE	REF. A PRÓ-LABORE 12/2023	R\$2.500,00	
02/01/2024	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	REF. A PRÓ-LABORE 12/2023		R\$2.500,00
			IRRF DE PRO-LABORE A RECOLHER DO		
02/01/2024	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	MÊS 12/2023	R\$22,20	
			IRRF DE PRO-LABORE A RECOLHER DO		
02/01/2024	2.1.4.01.008	IRRF A RECOLHER	MÊS 12/2023		R\$22,20
02/01/2024	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 12/2023	R\$300,00	
02/01/2024	2.1.5.01.001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 12/2023		R\$300,00
09/01/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ recebimento	R\$18.580,00	
09/01/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	N/ recebimento		R\$18.580,00
11/01/2024	3.2.2.04.002	ÁGUA E ESGOTO	N/ PAGAMENTO	R\$52,90	
11/01/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$52,90
		DESPESAS C/			
15/01/2024	3.2.2.04.025	COMBUSTÍVEIS	N/ PAGAMENTO	R\$290,20	
15/01/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$290,20
15/01/2024	3.2.2.04.003	TELEFONE E INTERNET	N/ PAGAMENTO	R\$298,90	
15/01/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$298,90
18/01/2024	3.2.2.04.006	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	N/ PAGAMENTO	R\$180,00	
18/01/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$180,00
18/01/2024	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	N/ PAGAMENTO	R\$390,20	
18/01/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$390,20
22/01/2024	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	N/ PAGAMENTO	R\$863,27	
22/01/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$863,27
31/01/2024	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	N/ PAGAMENTO	R\$2.998,20	
31/01/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$2.998,20
		SALÁRIOS E			
31/01/2024	2.1.5.01.001	ORDENADOS A PAGAR	INSS descontado em folha	R\$239,85	
31/01/2024	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	INSS descontado em folha		R\$239,85
31/01/2024	3.2.2.01.007	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 01/2024	R\$239,85	
31/01/2024	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 01/2024		R\$239,85
31/01/2024	3.2.2.04.008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	N/ PAGAMENTO	R\$300,00	
31/01/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$300,00
			TOTAL DO MÊS	R\$27.255,57	R\$27.255,57

Empresa: E COSTA DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS**Número do Livro: 002**

C. N. P. J.: 34.915.096/0001-30

Endereço: Av. Trancredo Neves, Nº 711, Centro, São Pedro da Água Branca - MA, CEP: 65.920-000.

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Ins. Junta Comercial: 21801739630 Data: 18/09/2019

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
01/02/2024	3.2.2.01.002	PRÓ-LABORE	REF. A PRÓ-LABORE 01/2024	R\$2.500,00	
01/02/2024	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	REF. A PRÓ-LABORE 01/2024		R\$2.500,00
			IRRF DE PRO-LABORE A RECOLHER DO		
05/02/2024	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	MÊS 01/2024	R\$22,20	
			IRRF DE PRO-LABORE A RECOLHER DO		
05/02/2024	2.1.4.01.008	IRRF A RECOLHER	MÊS 01/2024		R\$22,20
05/02/2024	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 01/2024	R\$300,00	
05/02/2024	2.1.5.01.001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 01/2024		R\$300,00
09/02/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ recebimento	R\$19.456,00	
09/02/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	N/ recebimento		R\$19.456,00
09/02/2024	3.2.2.04.002	ÁGUA E ESGOTO	N/ PAGAMENTO	R\$102,90	
09/02/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$102,90
09/02/2024	3.2.2.04.008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	N/ PAGAMENTO	R\$300,00	
09/02/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$300,00
		DESPESAS C/			
19/02/2024	3.2.2.04.025	COMBUSTÍVEIS	N/ PAGAMENTO	R\$362,58	
19/02/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$362,58
19/02/2024	3.2.2.04.003	TELEFONE E INTERNET	N/ PAGAMENTO	R\$298,90	
19/02/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$298,90
19/02/2024	3.2.2.04.006	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	N/ PAGAMENTO	R\$150,25	
19/02/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$150,25
20/02/2024	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	N/ PAGAMENTO	R\$390,25	
20/02/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$390,25
22/02/2024	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	N/ PAGAMENTO	R\$863,27	
22/02/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$863,27
28/02/2024	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	N/ PAGAMENTO	R\$2.998,20	
28/02/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$2.998,20
		SALÁRIOS E			
28/02/2024	2.1.5.01.001	ORDENADOS A PAGAR	INSS descontado em folha	R\$239,85	
28/02/2024	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	INSS descontado em folha		R\$239,85
28/02/2024	3.2.2.01.007	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 02/2024	R\$239,85	
28/02/2024	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 02/2024		R\$239,85
			TOTAL DO MÊS	R\$28.224,25	R\$28.224,25

Empresa: E COSTA DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS**Número do Livro: 002**

C. N. P. J.: 34.915.096/0001-30

Endereço: Av. Trancredo Neves, Nº 711, Centro, São Pedro da Água Branca - MA, CEP: 65.920-000.

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Ins. Junta Comercial: 21801739630 Data: 18/09/2019

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
01/03/2024	3.2.2.01.002	PRÓ-LABORE	REF. A PRÓ-LABORE 02/2024	R\$2.500,00	
01/03/2024	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	REF. A PRÓ-LABORE 02/2024		R\$2.500,00
			IRRF DE PRO-LABORE A RECOLHER DO		
01/03/2024	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	MÊS 02/2024	R\$22,20	
			IRRF DE PRO-LABORE A RECOLHER DO		
01/03/2024	2.1.4.01.008	IRRF A RECOLHER	MÊS 02/2024		R\$22,20
01/03/2024	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 02/2024	R\$300,00	
01/03/2024	2.1.5.01.001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 02/2024		R\$300,00
11/03/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ recebimento	R\$20.412,00	
11/03/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	N/ recebimento		R\$20.412,00
11/03/2024	3.2.2.04.002	ÁGUA E ESGOTO	N/ PAGAMENTO	R\$102,90	
11/03/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$102,90
11/03/2024	3.2.2.04.008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	N/ PAGAMENTO	R\$300,00	
11/03/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$300,00
		DESPESAS C/			
14/03/2024	3.2.2.04.025	COMBUSTÍVEIS	N/ PAGAMENTO	R\$341,25	
14/03/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$341,25
15/03/2024	3.2.2.04.003	TELEFONE E INTERNET	N/ PAGAMENTO	R\$298,90	
15/03/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$298,90
18/03/2024	3.2.2.04.006	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	N/ PAGAMENTO	R\$150,25	
18/03/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$150,25
21/03/2024	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	N/ PAGAMENTO	R\$365,88	
21/03/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$365,88
22/03/2024	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	N/ PAGAMENTO	R\$857,25	
22/03/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$857,25
28/03/2024	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	N/ PAGAMENTO	R\$2.998,20	
28/03/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$2.998,20
		SALÁRIOS E			
28/03/2024	2.1.5.01.001	ORDENADOS A PAGAR	INSS descontado em folha	R\$239,85	
28/03/2024	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	INSS descontado em folha		R\$239,85
28/03/2024	3.2.2.01.007	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 03/2024	R\$239,85	
28/03/2024	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 03/2024		R\$239,85
			TOTAL DO MÊS	R\$29.128,53	R\$29.128,53

Empresa: E COSTA DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS

Número do Livro: 002

C. N. P. J.: 34.915.096/0001-30

Endereço: Av. Trancredo Neves, Nº 711, Centro, São Pedro da Água Branca - MA, CEP: 65.920-000.

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Ins. Junta Comercial: 21801739630 Data: 18/09/2019

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
01/04/2024	3.2.2.01.002	PRÓ-LABORE	REF. A PRÓ-LABORE 03/2024	R\$2.500,00	
01/04/2024	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	REF. A PRÓ-LABORE 03/2024		R\$2.500,00
			IRRF DE PRO-LABORE A RECOLHER DO		
03/04/2024	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	MÊS 03/2024	R\$22,20	
			IRRF DE PRO-LABORE A RECOLHER DO		
03/04/2024	2.1.4.01.008	IRRF A RECOLHER	MÊS 03/2024		R\$22,20
03/04/2024	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 03/2024	R\$300,00	
03/04/2024	2.1.5.01.001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 03/2024		R\$300,00
11/04/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ recebimento	R\$21.580,00	
11/04/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	N/ recebimento		R\$21.580,00
11/04/2024	3.2.2.04.002	ÁGUA E ESGOTO	N/ PAGAMENTO	R\$192,22	
11/04/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$192,22
11/04/2024	3.2.2.04.008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	N/ PAGAMENTO	R\$300,00	
11/04/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$300,00
		DESPESAS C/			
15/04/2024	3.2.2.04.025	COMBUSTIVEIS	N/ PAGAMENTO	R\$495,25	
15/04/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$495,25
15/04/2024	3.2.2.04.003	TELEFONE E INTERNET	N/ PAGAMENTO	R\$80,55	
15/04/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$80,55
15/04/2024	3.2.2.04.006	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	N/ PAGAMENTO	R\$250,20	
18/04/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$250,20
18/04/2024	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	N/ PAGAMENTO	R\$585,99	
18/04/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$585,99
22/04/2024	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	N/ PAGAMENTO	R\$867,52	
22/04/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$867,52
30/04/2024	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	N/ PAGAMENTO	R\$2.998,20	
30/04/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$2.998,20
		SALÁRIOS E			
30/04/2024	2.1.5.01.001	ORDENADOS A PAGAR	INSS descontado em folha	R\$239,85	
30/04/2024	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	INSS descontado em folha		R\$239,85
30/04/2024	3.2.2.01.007	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 04/2024	R\$239,85	
30/04/2024	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 04/2024		R\$239,85
			TOTAL DO MÊS	R\$30.651,83	R\$30.651,83

Empresa: E COSTA DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS

Número do Livro: 002

C. N. P. J.: 34.915.096/0001-30

Endereço: Av. Trancredo Neves, Nº 711, Centro, São Pedro da Água Branca - MA, CEP: 65.920-000.

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Ins. Junta Comercial: 21801739630 Data: 18/09/2019

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
02/05/2024	3.2.2.01.002	PRÓ-LABORE	REF. A PRÓ-LABORE 04/2024	R\$2.500,00	
02/05/2024	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	REF. A PRÓ-LABORE 04/2024		R\$2.500,00
			IRRF DE PRO-LABORE A RECOLHER DO		
02/05/2024	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	MÊS 04/2024	R\$22,20	
			IRRF DE PRO-LABORE A RECOLHER DO		
02/05/2024	2.1.4.01.008	IRRF A RECOLHER	MÊS 04/2024		R\$22,20
02/05/2024	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 04/2024	R\$300,00	
02/05/2024	2.1.5.01.001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 04/2024		R\$300,00
10/05/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ recebimento	R\$22.458,00	
10/05/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	N/ recebimento		R\$22.458,00
10/05/2024	3.2.2.04.002	ÁGUA E ESGOTO	N/ PAGAMENTO	R\$190,25	
10/05/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$190,25
16/05/2024	3.2.2.04.008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	N/ PAGAMENTO	R\$300,00	
16/05/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$300,00
		DESPESAS C/			
20/05/2024	3.2.2.04.025	COMBUSTÍVEIS	N/ PAGAMENTO	R\$598,00	
20/05/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$598,00
20/05/2024	3.2.2.04.003	TELEFONE E INTERNET	N/ PAGAMENTO	R\$290,55	
20/05/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$290,55
20/05/2024	3.2.2.04.006	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	N/ PAGAMENTO	R\$150,00	
20/05/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$150,00
20/05/2024	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	N/ PAGAMENTO	R\$659,01	
20/05/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$659,01
20/05/2024	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	N/ PAGAMENTO	R\$868,55	
20/05/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$868,55
31/05/2024	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	N/ PAGAMENTO	R\$2.998,20	
31/05/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$2.998,20
		SALÁRIOS E			
31/05/2024	2.1.5.01.001	ORDENADOS A PAGAR	INSS descontado em folha	R\$239,85	
31/05/2024	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	INSS descontado em folha		R\$239,85
31/05/2024	3.2.2.01.007	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 05/2024	R\$239,85	
31/05/2024	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 05/2024		R\$239,85
			TOTAL DO MÊS	R\$31.814,46	R\$31.814,46

Empresa: E COSTA DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS**Número do Livro: 002**

C. N. P. J.: 34.915.096/0001-30

Endereço: Av. Trancredo Neves, Nº 711, Centro, São Pedro da Água Branca - MA, CEP: 65.920-000.

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Ins. Junta Comercial: 21801739630 Data: 18/09/2019

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
03/06/2024	3.2.2.01.002	PRÓ-LABORE	REF. A PRÓ-LABORE 05/2024	R\$2.500,00	
03/06/2024	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	REF. A PRÓ-LABORE 05/2024		R\$2.500,00
			IRRF DE PRO-LABORE A RECOLHER DO		
03/06/2024	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	MÊS 05/2024	R\$22,20	
			IRRF DE PRO-LABORE A RECOLHER DO		
03/06/2024	2.1.4.01.008	IRRF A RECOLHER	MÊS 05/2024		R\$22,20
03/06/2024	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 05/2024	R\$300,00	
03/06/2024	2.1.5.01.001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 05/2024		R\$300,00
03/06/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ recebimento	R\$22.899,00	
10/06/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	N/ recebimento		R\$22.899,00
10/06/2024	3.2.2.04.002	ÁGUA E ESGOTO	N/ PAGAMENTO	R\$220,25	
10/06/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$220,25
10/06/2024	3.2.2.04.008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	N/ PAGAMENTO	R\$300,00	
10/06/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$300,00
		DESPESAS C/			
14/06/2024	3.2.2.04.025	COMBUSTÍVEIS	N/ PAGAMENTO	R\$694,25	
14/06/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$694,25
17/06/2024	3.2.2.04.003	TELEFONE E INTERNET	N/ PAGAMENTO	R\$298,90	
17/06/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$298,90
17/06/2024	3.2.2.04.006	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	N/ PAGAMENTO	R\$125,55	
17/06/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$125,55
20/06/2024	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	N/ PAGAMENTO	R\$554,22	
20/06/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$554,22
20/06/2024	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	N/ PAGAMENTO	R\$868,55	
20/06/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$868,55
28/06/2024	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	N/ PAGAMENTO	R\$2.998,20	
28/06/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$2.998,20
		SALÁRIOS E			
28/06/2024	2.1.5.01.001	ORDENADOS A PAGAR	INSS descontado em folha	R\$239,85	
28/06/2024	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	INSS descontado em folha		R\$239,85
28/06/2024	3.2.2.01.007	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 06/2024	R\$239,85	
28/06/2024	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 06/2024		R\$239,85
			TOTAL DO MÊS	R\$32.260,82	R\$32.260,82

Empresa: E COSTA DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS

Número do Livro: 002

C. N. P. J.: 34.915.096/0001-30

Endereço: Av. Trancredo Neves, Nº 711, Centro, São Pedro da Água Branca - MA, CEP: 65.920-000.

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Ins. Junta Comercial: 21801739630 Data: 18/09/2019

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
01/07/2024	3.2.2.01.002	PRÓ-LABORE	REF. A PRÓ-LABORE 06/2024	R\$2.500,00	
01/07/2024	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	REF. A PRÓ-LABORE 06/2024		R\$2.500,00
			IRRF DE PRO-LABORE A RECOLHER DO		
01/07/2024	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	MÊS 06/2024	R\$22,20	
			IRRF DE PRO-LABORE A RECOLHER DO		
01/07/2024	2.1.4.01.008	IRRF A RECOLHER	MÊS 06/2024		R\$22,20
01/07/2024	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 06/2024	R\$300,00	
01/07/2024	2.1.5.01.001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 06/2024		R\$300,00
08/07/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ recebimento	R\$25.850,00	
08/07/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	N/ recebimento		R\$25.850,00
11/07/2024	3.2.2.04.002	ÁGUA E ESGOTO	N/ PAGAMENTO	R\$182,22	
11/07/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$182,22
15/07/2024	3.2.2.04.008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	N/ PAGAMENTO	R\$300,00	
15/07/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$300,00
		DESPESAS C/			
15/07/2024	3.2.2.04.025	COMBUSTÍVEIS	N/ PAGAMENTO	R\$658,55	
15/07/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$658,55
16/07/2024	3.2.2.04.003	TELEFONE E INTERNET	N/ PAGAMENTO	R\$298,90	
16/07/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$298,90
19/07/2024	3.2.2.04.006	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	N/ PAGAMENTO	R\$135,25	
19/07/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$135,25
19/07/2024	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	N/ PAGAMENTO	R\$559,82	
19/07/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$559,82
22/07/2024	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	N/ PAGAMENTO	R\$868,55	
22/07/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$868,55
31/07/2024	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	N/ PAGAMENTO	R\$2.998,20	
31/07/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$2.998,20
		SALÁRIOS E			
31/07/2024	2.1.5.01.001	ORDENADOS A PAGAR	INSS descontado em folha	R\$239,85	
31/07/2024	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	INSS descontado em folha		R\$239,85
31/07/2024	3.2.2.01.007	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 07/2024	R\$239,85	
31/07/2024	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 07/2024		R\$239,85
			TOTAL DO MÊS	R\$35.153,39	R\$35.153,39

Empresa: E COSTA DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS

Número do Livro: 002

C. N. P. J.: 34.915.096/0001-30

Endereço: Av. Trancredo Neves, Nº 711, Centro, São Pedro da Água Branca - MA, CEP: 65.920-000.

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Ins. Junta Comercial: 21801739630 Data: 18/09/2019

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
01/08/2024	3.2.2.01.002	PRÓ-LABORE	REF. A PRÓ-LABORE 07/2024	R\$2.500,00	
01/08/2024	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	REF. A PRÓ-LABORE 07/2024		R\$2.500,00
			IRRF DE PRO-LABORE A RECOLHER DO		
01/08/2024	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	MÊS 07/2024	R\$22,20	
			IRRF DE PRO-LABORE A RECOLHER DO		
01/08/2024	2.1.4.01.008	IRRF A RECOLHER	MÊS 07/2024		R\$22,20
01/08/2024	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 07/2024	R\$300,00	
01/08/2024	2.1.5.01.001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 07/2024		R\$300,00
09/08/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ recebimento	R\$28.477,00	
09/08/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	N/ recebimento		R\$28.477,00
09/08/2024	3.2.2.04.002	ÁGUA E ESGOTO	N/ PAGAMENTO	R\$192,25	
09/08/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$192,25
14/08/2024	3.2.2.04.008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	N/ PAGAMENTO	R\$300,00	
14/08/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$300,00
		DESPESAS C/			
14/08/2024	3.2.2.04.025	COMBUSTÍVEIS	N/ PAGAMENTO	R\$659,99	
14/08/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$659,99
19/08/2024	3.2.2.04.003	TELEFONE E INTERNET	N/ PAGAMENTO	R\$298,90	
19/08/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$298,90
19/08/2024	3.2.2.04.006	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	N/ PAGAMENTO	R\$145,58	
19/08/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$145,58
19/08/2024	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	N/ PAGAMENTO	R\$754,22	
19/08/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$754,22
20/08/2024	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	N/ PAGAMENTO	R\$869,59	
20/08/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$869,59
30/08/2024	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	N/ PAGAMENTO	R\$2.998,20	
30/08/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$2.998,20
		SALÁRIOS E			
30/08/2024	2.1.5.01.001	ORDENADOS A PAGAR	INSS descontado em folha	R\$239,85	
30/08/2024	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	INSS descontado em folha		R\$239,85
30/08/2024	3.2.2.01.007	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 08/2024	R\$239,85	
30/08/2024	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 08/2024		R\$239,85
			TOTAL DO MÊS	R\$37.997,63	R\$37.997,63

Empresa: E COSTA DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS

Número do Livro: 002

C. N. P. J.: 34.915.096/0001-30

Endereço: Av. Trancredo Neves, Nº 711, Centro, São Pedro da Água Branca - MA, CEP: 65.920-000.

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Ins. Junta Comercial: 21801739630 Data: 18/09/2019

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
02/09/2024	3.2.2.01.002	PRÓ-LABORE	REF. A PRÓ-LABORE 08/2024	R\$2.500,00	
02/09/2024	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	REF. A PRÓ-LABORE 08/2024		R\$2.500,00
			IRRF DE PRO-LABORE A RECOLHER DO		
02/09/2024	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	MÊS 08/2024	R\$22,20	
			IRRF DE PRO-LABORE A RECOLHER DO		
02/09/2024	2.1.4.01.008	IRRF A RECOLHER	MÊS 08/2024		R\$22,20
02/09/2024	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 08/2024	R\$300,00	
02/09/2024	2.1.5.01.001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 08/2024		R\$300,00
09/09/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ recebimento	R\$28.500,00	
09/09/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	N/ recebimento		R\$28.500,00
11/09/2024	3.2.2.04.002	ÁGUA E ESGOTO	N/ PAGAMENTO	R\$190,99	
11/09/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$190,99
12/09/2024	3.2.2.04.008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	N/ PAGAMENTO	R\$300,00	
12/09/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$300,00
		DESPESAS C/			
16/09/2024	3.2.2.04.025	COMBUSTIVEIS	N/ PAGAMENTO	R\$552,58	
16/09/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$552,58
16/09/2024	3.2.2.04.003	TELEFONE E INTERNET	N/ PAGAMENTO	R\$298,90	
16/09/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$298,90
16/09/2024	3.2.2.04.006	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	N/ PAGAMENTO	R\$155,88	
16/09/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$155,88
16/09/2024	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	N/ PAGAMENTO	R\$665,90	
16/09/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$665,90
20/09/2024	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	N/ PAGAMENTO	R\$865,45	
20/09/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$865,45
30/09/2024	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	N/ PAGAMENTO	R\$2.998,20	
30/09/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$2.998,20
		SALÁRIOS E			
30/09/2024	2.1.5.01.001	ORDENADOS A PAGAR	INSS descontado em folha	R\$239,85	
30/09/2024	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	INSS descontado em folha		R\$239,85
30/09/2024	3.2.2.01.007	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 09/2024	R\$239,85	
30/09/2024	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 09/2024		R\$239,85
			TOTAL DO MÊS	R\$37.829,80	R\$37.829,80

Empresa: E COSTA DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS

Número do Livro: 002

C. N. P. J.: 34.915.096/0001-30

Endereço: Av. Trancredo Neves, Nº 711, Centro, São Pedro da Água Branca - MA, CEP: 65.920-000.

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Ins. Junta Comercial: 21801739630 Data: 18/09/2019

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
01/10/2024	3.2.2.01.002	PRÓ-LABORE	REF. A PRÓ-LABORE 09/2024	R\$2.500,00	
01/10/2024	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	REF. A PRÓ-LABORE 09/2024		R\$2.500,00
			IRRF DE PRO-LABORE A RECOLHER DO		
01/10/2024	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	MÊS 09/2024	R\$22,20	
			IRRF DE PRO-LABORE A RECOLHER DO		
01/10/2024	2.1.4.01.008	IRRF A RECOLHER	MÊS 09/2024		R\$22,20
01/10/2024	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 09/2024	R\$300,00	
01/10/2024	2.1.5.01.001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 09/2024		R\$300,00
07/10/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ recebimento	R\$27.456,00	
07/10/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	N/ recebimento		R\$27.456,00
07/10/2024	3.2.2.04.002	ÁGUA E ESGOTO	N/ PAGAMENTO	R\$190,99	
07/10/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$190,99
14/10/2024	3.2.2.04.008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	N/ PAGAMENTO	R\$300,00	
14/10/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$300,00
		DESPESAS C/			
14/10/2024	3.2.2.04.025	COMBUSTÍVEIS	N/ PAGAMENTO	R\$798,20	
14/10/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$798,20
16/10/2024	3.2.2.04.003	TELEFONE E INTERNET	N/ PAGAMENTO	R\$298,90	
16/10/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$298,90
16/10/2024	3.2.2.04.006	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	N/ PAGAMENTO	R\$130,25	
16/10/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$130,25
21/10/2024	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	N/ PAGAMENTO	R\$798,55	
21/10/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$798,55
21/10/2024	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	N/ PAGAMENTO	R\$868,55	
21/10/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$868,55
31/10/2024	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	N/ PAGAMENTO	R\$2.998,20	
31/10/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$2.998,20
		SALÁRIOS E			
31/10/2024	2.1.5.01.001	ORDENADOS A PAGAR	INSS descontado em folha	R\$239,85	
31/10/2024	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	INSS descontado em folha		R\$239,85
31/10/2024	3.2.2.01.007	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 10/2024	R\$239,85	
31/10/2024	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 10/2024		R\$239,85
			TOTAL DO MÊS	R\$37.141,54	R\$37.141,54

Empresa: E COSTA DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS**Número do Livro: 002**

C. N. P. J.: 34.915.096/0001-30

Endereço: Av. Trancredo Neves, Nº 711, Centro, São Pedro da Água Branca - MA, CEP: 65.920-000.

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Ins. Junta Comercial: 21801739630 Data: 18/09/2019

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
01/11/2024	3.2.2.01.002	PRÓ-LABORE	REF. A PRÓ-LABORE 10/2024	R\$2.500,00	
01/11/2024	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	REF. A PRÓ-LABORE 10/2024		R\$2.500,00
			IRRF DE PRO-LABORE A RECOLHER DO		
01/11/2024	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	MÊS 10/2024	R\$22,20	
			IRRF DE PRO-LABORE A RECOLHER DO		
01/11/2024	2.1.4.01.008	IRRF A RECOLHER	MÊS 10/2024		R\$22,20
01/11/2024	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 10/2024	R\$300,00	
01/11/2024	2.1.5.01.001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 10/2024		R\$300,00
08/11/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ recebimento	R\$25.840,00	
08/11/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	N/ recebimento		R\$25.840,00
08/11/2024	3.2.2.04.002	ÁGUA E ESGOTO	N/ PAGAMENTO	R\$190,99	
08/11/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$190,99
08/11/2024	3.2.2.04.008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	N/ PAGAMENTO	R\$300,00	
08/11/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$300,00
		DESPESAS C/			
08/11/2024	3.2.2.04.025	COMBUSTIVEIS	N/ PAGAMENTO	R\$745,89	
08/11/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$745,89
13/11/2024	3.2.2.04.003	TELEFONE E INTERNET	N/ PAGAMENTO	R\$298,90	
13/11/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$298,90
13/11/2024	3.2.2.04.006	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	N/ PAGAMENTO	R\$130,25	
13/11/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$130,25
18/11/2024	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	N/ PAGAMENTO	R\$699,85	
18/11/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$699,85
18/11/2024	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	N/ PAGAMENTO	R\$869,98	
18/11/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$869,98
29/11/2024	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	N/ PAGAMENTO	R\$2.998,20	
29/11/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$2.998,20
		SALÁRIOS E			
29/11/2024	2.1.5.01.001	ORDENADOS A PAGAR	INSS descontado em folha	R\$239,85	
29/11/2024	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	INSS descontado em folha		R\$239,85
29/11/2024	3.2.2.01.007	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 11/2024	R\$239,85	
29/11/2024	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 11/2024		R\$239,85
			TOTAL DO MÊS	R\$35.375,96	R\$35.375,96

Empresa: E COSTA DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS

Número do Livro: 002

C. N. P. J.: 34.915.096/0001-30

Endereço: Av. Trancredo Neves, Nº 711, Centro, São Pedro da Água Branca - MA, CEP: 65.920-000.

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Ins. Junta Comercial: 21801739630 Data: 18/09/2019

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
02/12/2024	3.2.2.01.002	PRÓ-LABORE	REF. A PRÓ-LABORE 11/20201	R\$2.500,00	
02/12/2024	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	REF. A PRÓ-LABORE 11/2024		R\$2.500,00
			IRRF DE PRO-LABORE A RECOLHER DO		
02/12/2024	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	MÊS 11/2024	R\$22,20	
			IRRF DE PRO-LABORE A RECOLHER DO		
02/12/2024	2.1.4.01.008	IRRF A RECOLHER	MÊS 11/2024		R\$22,20
02/12/2024	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 11/2024	R\$300,00	
02/12/2024	2.1.5.01.001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 11/2024		R\$300,00
09/12/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ recebimento	R\$25.500,00	
09/12/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	N/ recebimento		R\$25.500,00
09/12/2024	3.2.2.04.002	ÁGUA E ESGOTO	N/ PAGAMENTO	R\$190,99	
09/12/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$190,99
10/12/2024	3.2.2.04.008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	N/ PAGAMENTO	R\$300,00	
10/12/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$300,00
		DESPESAS C/			
10/12/2024	3.2.2.04.025	COMBUSTIVEIS	N/ PAGAMENTO	R\$644,25	
10/12/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$644,25
13/12/2024	3.2.2.04.003	TELEFONE E INTERNET	N/ PAGAMENTO	R\$298,90	
13/12/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$298,90
13/12/2024	3.2.2.04.006	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	N/ PAGAMENTO	R\$130,25	
13/12/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$130,25
16/12/2024	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	N/ PAGAMENTO	R\$599,88	
16/12/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$599,88
20/12/2024	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	N/ PAGAMENTO	R\$868,90	
20/12/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$868,90
30/12/2024	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	N/ PAGAMENTO	R\$2.298,20	
30/12/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	N/ PAGAMENTO		R\$2.298,20
		SALÁRIOS E			
30/12/2024	2.1.5.01.001	ORDENADOS A PAGAR	INSS descontado em folha	R\$239,85	
30/12/2024	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	INSS descontado em folha		R\$239,85
30/12/2024	3.2.2.01.007	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 12/2024	R\$239,85	
30/12/2024	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 12/2024		R\$239,85
			TOTAL DO MÊS	R\$34.133,27	R\$34.133,27

Empresa: E COSTA DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS**Número do Livro: 002**

C. N. P. J.: 34.915.096/0001-30

Endereço: Av. Trancredo Neves, Nº 711, Centro, São Pedro da Água Branca - MA, CEP: 65.920-000.

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Ins. Junta Comercial: 21801739630 Data: 18/09/2019

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
31/12/2024	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	Encerramento de exercício	R\$30.000,00	
31/12/2024	3.2.2.01.001	PRÓ-LABORE	Encerramento de exercício		R\$30.000,00
31/12/2024	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	Encerramento de exercício	R\$266,40	
31/12/2024	2.1.4.01.008	IRRF A RECOLHER	Encerramento de exercício		R\$266,40
31/12/2024	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	Encerramento de exercício	R\$3.600,00	
31/12/2024	2.1.5.01.001	INSS A RECOLHER	Encerramento de exercício		R\$3.600,00
31/12/2024	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	Encerramento de exercício	R\$287.008,00	
31/12/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	Encerramento de exercício		R\$287.008,00
31/12/2024	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	Encerramento de exercício	R\$1.999,85	
31/12/2024	3.2.2.04.002	ÁGUA E ESGOTO	Encerramento de exercício		R\$1.999,85
31/12/2024	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	Encerramento de exercício	R\$3.600,00	
31/12/2024	3.2.2.04.008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	Encerramento de exercício		R\$3.600,00
31/12/2024	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	Encerramento de exercício	R\$6.840,99	
31/12/2024	3.2.2.04.025	COMBUSTÍVEIS	Encerramento de exercício		R\$6.840,99
31/12/2024	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	Encerramento de exercício	R\$3.360,10	
31/12/2024	3.2.2.04.003	TELEFONE E INTERNET	Encerramento de exercício		R\$3.360,10
31/12/2024	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	Encerramento de exercício	R\$1.833,71	
31/12/2024	3.2.2.04.006	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	Encerramento de exercício		R\$1.833,71
31/12/2024	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	Encerramento de exercício	R\$7.023,77	
31/12/2024	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	Encerramento de exercício		R\$7.023,77
31/12/2024	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	Encerramento de exercício	R\$10.399,43	
31/12/2024	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	Encerramento de exercício		R\$10.399,43
31/12/2024	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	Encerramento de exercício	R\$35.278,40	
31/12/2024	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	Encerramento de exercício		R\$35.278,40
31/12/2024	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	Encerramento de exercício	R\$2.878,20	
31/12/2024	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	Encerramento de exercício		R\$2.878,20
31/12/2024	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	Encerramento de exercício	R\$2.398,50	
31/12/2024	3.2.2.01.007	FGTS	Encerramento de exercício		R\$2.398,50
31/12/2024	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	Encerramento de exercício	R\$396.487,35	
31/12/2024	2.3.5.01.003	EXERCÍCIO EM CURSO	Encerramento de exercício		R\$396.487,35

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 2

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 15, e serviu para escrituração no período de 01/01/2024 a 31/12/2024, da empresa E COSTA DA SILVA COMERCIO E SERVICOS.

São Pedro da Água Branca, 31/12/2024

ELITON COSTA DA SILVA

Empresário

CPF 031.810.243-92

MARCOS DUARTE SILVA

PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE

CRC/MA 015072/O-7



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa E COSTA DA SILVA COMERCIO E SERVICOS consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03181024392	ELITON COSTA DA SILVA
60453483380	MARCOS DUARTE SILVA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 31/01/2025 08:25 SOB N° 20250145022.
PROTOCOLO: 250145022 DE 30/01/2025. NIRE: 21801739630.
E COSTA DA SILVA COMERCIO E SERVICOS

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 31/01/2025
empresafacil.ma.gov.br



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ISABELA PALUSKI, sob a autenticidade nº 12501744658 em 31/01/2025, protocolo 250145022. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial:	E COSTA DA SILVA COMERCIO E SERVICOS
Número de Registro:	21801739630
CNPJ:	34915096000130
Município:	São Pedro da Água Branca

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	2
Período de Escrituração:	01/01/2024 - 31/12/2024

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
03181024392	ELITON COSTA DA SILVA	
60453483380	MARCOS DUARTE SILVA	MA015072/O-7

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 31/01/2025 08:26 SOB Nº 20250145022.
PROTOCOLO: 250145022 DE 30/01/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12501744658. NIRE: 21801739630.
E COSTA DA SILVA COMERCIO E SERVICOS

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 31/01/2025
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: Marcos Duarte Silva
REGISTRO.....	: MA-015072/O-7
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.534.833-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 06/05/2026 as 11:00:59.

Válido até: 04/08/2026.

Código de Controle: 4540976.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA



PREFEITURA DE
**SÃO PEDRO
DA ÁGUA BRANCA**
UM GOVERNO PARA TODOS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL SÃO PEDRO DA ÁGUA, regularmente constituída e inscrita no Cadastro de Pessoa jurídica sob o nº. 01.613.956/0001-21, situada Avenida Presidente Geisel – 691 – Centro – São Pedro da Água Branca – MA, CEP: 65920-000, CNPJ:01.613.956/0001-21, atesta para fins de Licitação, sob as penas da lei, que a empresa E. COSTA DA SILVA CNPJ: 34.915.096/0001-30, teve fornecimento de material de expediente, visando atender as necessidades da Prefeitura de São Pedro da Água Branca/Ma e suas respectivas secretarias, através dos contratos nº 2025036PE022025-21, 2025036PE022025-22, 2025036PE022025-23, 2025036PE022025-24, 2025036PE022025-25, 2025036PE022025-26, 2025036PE022025-27, 2025036PE022025-28, 2025036PE022025-29, 2025036PE022025-30.

Por fim, declaramos que a Empresa E COSTA DA SILVA, forneceu com satisfação materiais de expediente desde 06 de Março de 2025 até 06 de Março de 2026, não havendo nada em nossos arquivos que possa desabonar a sua Capacidade Técnica.

São Pedro da Água Branca – MA, 23 de Fevereiro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br ADRIANA SILVA DA COSTA
Data: 23/02/2026 16:24:31-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Adriana Silva da Costa

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
 Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 CNPJ: 01.613.956/0001-21



**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO Nº
 20250306PE0022025-21**

O Município de São Pedro da Água Branca – MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, convoca a empresa **E COSTA DA SILVA COMERCIO E SERVICOS**, para a assinatura do contrato, decorrente do processo PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA -- MA, 06 DE MARÇO DE 2025.

Adriana
 Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA
 Secretaria Municipal de Administração
 Sra. Adriana Silva da Costa
 RG nº 0185001020017 SESP/MA
 CPF nº 025.903.033-35

Recebi em 06/03/2025

Eliete Costa da Silva

E COSTA DA SILVA COMERCIO E SERVICOS
 CNPJ sob o n.º 34.915.096/0001-30

Isaías 45:20. "Para que todos vejam e saibam: a mão do SENHOR fez isto."

Avenida Presidente Getúlio, nº 381 - Centro - CEP: 65.920-000 - São Pedro da Água Branca/MA



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 01.613.956/0001-21

CONTRATO Nº 20250306PE0022025-21.
 PROC. ADM. Nº 004/2025.



CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
 CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA
 ÁGUA BRANCA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
 ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA E COSTA DA SILVA
 COMERCIO E SERVICOS.

Por este instrumento particular, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA/MA inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.956/0001-21, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração, Sra. Adriana Silva da Costa, portadora da Cédula de Identidade nº 0185001020017 SESP/MA e do CPF nº 025.903.033-35, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa E COSTA DA SILVA COMERCIO E SERVICOS, situada na Av. Tranquedo Neves, inscrita no CNPJ sob o nº 34.915.096/0001-30, neste ato representado(a) pelo(a) Eliton Costa da Silva, portador(a) da Cédula de Identidade nº 06774513560 do CPF nº 031.810.243-92, a seguir denominada contratada, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

2.1 O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para aquisição de material de expediente, visando atender as necessidades da secretaria de administração do Município de São Pedro da Água Branca/MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

2.2 Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
56	Papel A4 sulfite: formato A4, dimensões 210x297mm, gramatura 75g/m², com 500 folhas, Cx com 10 resmas. COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 003/2021	Caixas	242	CHAMEX	R\$ 118,50	R\$ 28.677,00
61	Papel laminado	Pacotes	156	VMP	R\$ 18,00	R\$ 2.808,00
77	Perfurador de papel (grande)	Unidades	63	ONDA	R\$ 67,03	R\$ 4.222,89
VALOR TOTAL R\$ 35.707,89 (trinta e cinco mil setecentos e sete reais e oitenta e nove centavos)						

Isolado 41.20 "Para que todos vejam e saibam, a mão do SENHOR fez isto."

Avenida Presidente Geisel, nº 581 – Centro – CEP: 65.920-000 – São Pedro da Água Branca/MA

Costa



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 01.613.956/0001-21



2.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 O Termo de Referência;

2.3.2 O Edital da Licitação;

2.3.3 A Proposta do contratado;

2.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados assinatura do contrato, ou documento equivalente, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de **R\$ 35.707,89 (trinta e cinco mil setecentos e sete reais e oitenta e nove centavos).**

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.2 Dados bancários:

BANCO: BANCO DO BRADESCO

AGÊNCIA: 1821

Isolado 41.20: "Para que todos vejam e saibam: a mão do SENHOR faz isto."

Avenida Presidente Geisel, nº 581 – Centro – CEP: 65.920-000 – São Pedro da Água Branca/MA



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 01.613.956/0001-21

CONTA CORRENTE: 16327-9 111987708-0



CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 06/03/2025.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, a atualização do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

VDI

VA = ----- X INF, onde:

INI

VA = Valor Atualizado

VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV na data inicial

INF = IGP-M/FGV na data final

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Issois 41:26 "Para que todos vejam, e sabam, a mão do SENHOR faz isto."

Avenida Presidente Geisel, nº 581 – Centro – CEP: 65.920-000 – São Pedro da Água Branca/MA



ESTADO DO MARANHÃO
 Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 01.613.956/0001-21



- 8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.2 A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.3 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.
- 8.4 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando houver garantia contratual.
- 8.5 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

Isaías 55:10 "Para que todos vejam, e saibam... a mão do SENHOR fez isto."

Avenida Presidente Geisel, nº 581 – Centro – CEP: 65.920-000 – São Pedro da Água Branca/MA



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 01.613.956/0001-21

9.2 Manter preposto aceito pela Administração no local ou do fornecimento para representá-lo na execução do contrato.

9.3 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao fornecimento dos produtos, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas

Isolado 11.20: "Para que todos vejam e saibam, a mão do SENHOR fez isto."

Avenida Presidente Geisel, nº 581 – Centro – CEP: 65.920-000 – São Pedro da Água Branca/MA



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 01.613.956/0001-21

as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique nos produtos entregues.

9.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da entrega dos produtos e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Assina em 2ª via "Para que todos vejam e sigam", a mão da SENHOR fez isto."

Avenida Presidente Geisel, nº 581 – Centro – CEP: 65.920-000 – São Pedro da Água Branca/MA



ESTADO DO MARANHÃO
 Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 CNPJ: 01.613.956/0001-21



9.23 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) Multa:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de

Isaias 41:20 "Para que todos vejam e tenham a mão do SENHOR [e] isto."

Avenida Presidente Geisel, nº 581 – Centro – CEP: 65.920-000 – São Pedro da Água Branca/MA

[Assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 01.613.956/0001-21



forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, com prejuízo da rescisão unilateral da avença;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

IV - 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

V - 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Isaías 21:20 "Para que todos vejam e saibam, a mão do SENHOR fez isto."

Avenida Presidente Geisel, nº 581 – Centro – CEP: 65.920-000 – São Pedro da Água Branca/MA



ESTADO DO MARANHÃO
 Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 01.613.956/0001-21



11.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Isaías 45:22 - "Para que todas vejam, e saibam... a mão do SENHOR fez isto."

Avenida Presidente Geisel, nº 581 – Centro – CEP: 65.920-000 – São Pedro da Água Branca/MA



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 01.613.956/0001-21



12.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3 Indenizações e multas.

12.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

0202 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

Dotação Orçamentária: 04.122.0052.2007 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.3 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Assinada em 20/11/2024. Para que todos vejam e saibam, a mão do SENHOR Fez isto.

Avenida Presidente Geisel, nº 581 – Centro – CEP: 65.920-000 – São Pedro da Água Branca/MA



ESTADO DO MARANHÃO
 Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 CNPJ: 01.613.956/0001-21



15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

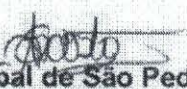
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

16.2 Fica eleito o Foro da Comarca de São Pedro da Água Branca – MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São Pedro da Água Branca - (MA), 06 de Março de 2025.


Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
 Secretaria Municipal de Administração
 Sra. Adriana Silva da Costa
 RG nº 0185001020017 SESP/MA
 CPF nº 025.903.033-35
 Contratante



ESTADO DO MARANHÃO
 Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 01.613.956/0001-21

Eliton Costa da Silva
E COSTA DA SILVA COMERCIO E SERVICOS

CNPJ nº 34.915.096/0001-30

Sr. Eliton Costa da Silva

RG nº 06774513560

CPF nº 031.810.243-92

Contratada



Testemunhas:

Nome: Berlino de Menezes S. Oliveira CPF nº 01154201341

Nome: Tais Alves da Silva CPF nº 611148083-93

Artigo 41, inciso II, da Lei nº 8.450/90, e seu parágrafo único, e o artigo 11, inciso I, do SENHOR Decreto nº 11.201/2011.

Avenida Presidente Geisel, nº 581 – Centro – CEP: 65.920-000 – São Pedro da Água Branca/MA



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 01.613.956/0001-21



EXTRATO DO CONTRATO Nº 20250306PE002/2025-21.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de material de expediente, visando atender as necessidades da secretaria de administração do Município de São Pedro da Água Branca/MA. **E COSTA DA SILVA COMERCIO E SERVICOS**, situada na Av. Tranquedo Neves, inscrita no CNPJ sob o nº 34.915.096/0001-30, neste ato representado pelo Sr. ELITON COSTA DA SILVA. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca, através da Secretaria Municipal de Administração, representada pela Secretária Municipal de Administração, Sra. Adriana Silva da Costa; Prazo de Vigência: 12 (doze) meses; Valor Total: **R\$ 35.707,89 (trinta e cinco mil setecentos e sete reais e oitenta e nove centavos).**; PROGRAMA DE TRABALHO: 0202 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; Dotação Orçamentária: 04.122.0052.2007 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021. Data da Assinatura: 06/03/2025. São Pedro da Água Branca – MA, 06 de março de 2025. Sra. Adriana Silva da Costa. – Secretária Municipal da Administração, **CONTRATANTE**

Isaias 43.20: "Para que todos vejam, e saibam, a mão do SENHOR fez isto."

Avenida Presidente Geisel, nº 581 – Centro – CEP: 65.920-000 – São Pedro da Água Branca/MA



Secretaria de Administração

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº

20250306PE002/2025-1

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20250306PE002/2025-1.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 002/2025 OBJETO: Contratação de
empresa especializada para aquisição de material de
expediente, visando atender as necessidades da secretaria
de administração do Município de São Pedro da Água
Branca/MA. A L BORGES COMERCIO, situada na Rua
Marechal Castelo Branco, inscrita no CNPJ sob o nº
41.016.311/0001-26, neste ato representado pelo Sra.
AMANDA LEAL BORGES. **CONTRATANTE:** Prefeitura
Municipal de São Pedro da Água Branca, através da
Secretaria Municipal de Administração, representada pela
Secretária Municipal de Administração, Sra. Adriana Silva
da Costa; Prazo de Vigência: 12 (doze) meses; Valor Total:
R\$ 156.670,61 (cento e cinquenta e seis mil seiscentos e
setenta reais e sessenta e um centavos); **PROGRAMA DE**
TRABALHO: 0202 – SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO; Dotação Orçamentária:
04.122.0052.2007 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO; Elemento de Despesa:
3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Fundamento Legal:
Lei nº 14.133/2021. Data da Assinatura: 06/03/2025. São
Pedro da Água Branca – MA, 06 de março de 2025. Sra.
Adriana Silva da Costa - Secretária Municipal da
Administração, **CONTRATANTE**

Publicado por: Creuza Nascimento da Silva

Agente de Contratação

Código identificador: jur9k4zddr20250324190323

EXTRATO DO CONTRATO Nº

20250306PE002/2025-21

EXTRATO DO CONTRATO Nº
20250306PE002/2025-21. **PROCESSO**
ADMINISTRATIVO Nº 004/2025 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 002/2025 OBJETO: Contratação de
empresa especializada para aquisição de material de
expediente, visando atender as necessidades da secretaria
de administração do Município de São Pedro da Água
Branca/MA. E COSTA DA SILVA COMERCIO E

SERVICOS, situada na Av. Tranquedo Neves, inscrita no
CNPJ sob o nº 34.915.096/0001-30, neste ato representado
pelo Sr. ELITON COSTA DA SILVA. **CONTRATANTE:**
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca, através
da Secretaria Municipal de Administração, representada
pela Secretária Municipal de Administração, Sra. Adriana
Silva da Costa; Prazo de Vigência: 12 (doze) meses; Valor
Total: R\$ 35.707,89 (trinta e cinco mil setecentos e sete
reais e oitenta e nove centavos); **PROGRAMA DE**
TRABALHO: 0202 – SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO; Dotação Orçamentária:
04.122.0052.2007 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO; Elemento de Despesa:
3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Fundamento Legal:
Lei nº 14.133/2021. Data da Assinatura: 06/03/2025. São
Pedro da Água Branca – MA, 06 de março de 2025. Sra.
Adriana Silva da Costa - Secretária Municipal da
Administração, **CONTRATANTE**

Publicado por: Creuza Nascimento da Silva

Agente de Contratação

Código identificador: vwse3ypo3jk20250324190338

EXTRATO DO CONTRATO Nº

20250306PE002/2025-31

EXTRATO DO CONTRATO Nº
20250306PE002/2025-31. **PROCESSO**
ADMINISTRATIVO Nº 004/2025 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 002/2025 OBJETO: Contratação de
empresa para fornecimento de material de expediente,
visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de
Administração de São Pedro da Água Branca MA. GKS
COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, situada na Rua
Gonçalves Dias, inscrita no CNPJ sob o nº
57.769.594/0001-17, neste ato representada pela Sr.
GISELY KELLE SOUZA DOS SANTOS. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Pedro da
Água Branca, através da Secretaria Municipal de
Administração, representada pela Secretária Municipal de
Administração, Sra. Adriana Silva da Costa; Prazo de
Vigência: 12 (doze) meses; Valor Total: R\$ 94.005,56
(noventa e quatro mil cinco reais e cinquenta e seis
centavos) **PROGRAMA DE TRABALHO:** 0202 –
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;
Dotação Orçamentária: 04.122.0052.2007 –
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 –





Material de Consumo; Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021. Data da Assinatura: 06/03/2025. São Pedro da Água Branca – MA, 06 de março de 2025. Sra. Adriana Silva da Costa - Secretária Municipal da Administração, CONTRATANTE

Publicado por: Creuza Nascimento da Silva

Agente de Contratação

Código identificador: z8umo8w1oar20250324220327

Secretaria de Infra Estrutura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250321CR0032025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250321CR0032025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA/MA. VALOR TOTAL: R\$ 1.573.644,74 (um milhão quinhentos e setenta e três mil seiscentos e quarenta e quatro reais e setenta e quatro centavos); INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0207 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS; Dotação Orçamentária: 26.782.0710.1039 – OBRAS DE RECUPERAÇÃO E REABERTURA DE ESTRADAS VICINAIS; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; PARTES: secretaria municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos, representada pelo Sr. Gilsimar Ferreira Pereira, pela CONTRATANTE, e o Sr. Noé Dias da Costa Júnior, Representante Legal da empresa CAMPO ALEGRE EMPREENDIMENTOS – LTDA, pela CONTRATADA. VIGÊNCIA: Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, pelo período de até 31 de Dezembro de 2025. DATA DA ASSINATURA: 24 de março de 2025. São Pedro da Água Branca – MA, 21 de março de 2025. Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA, Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos, Sr. Gilsimar Ferreira Pereira RG nº 2430499 SSP/MA, CPF nº 402.821.473-49

Publicado por: Creuza Nascimento da Silva

Agente de Contratação

Código identificador: pgkwvtoudvp20250324190356

Secretaria de Educação

EXTRATO DO CONTRATO Nº

20250306PE002/2025-4

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20250306PE002/2025-4. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de material de expediente, visando atender as necessidades da secretaria de Educação do Município de São Pedro da Água Branca/MA. A L BORGES COMERCIO, situada na Rua Marechal Castelo Branco, inscrita no CNPJ sob o nº 41.016.311/0001-26, neste ato representado pelo Sra. AMANDA LEAL BORGES. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca, através da Secretaria Municipal De Educação, representada pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. Marcos Suel Teles dos Santos; Prazo de Vigência: 12 (doze) meses; Valor Total: R\$ 38.185,80 (trinta e oito mil cento e oitenta e cinco reais e oitenta centavos); PROGRAMA DE TRABALHO: 0204 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Dotação Orçamentária: 12.361.0403.2078 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA – QSE; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021. Data da Assinatura: 06/03/2025. São Pedro da Água Branca – MA, 06 de março de 2025. Sr. Marcos Suel Teles dos Santos - Secretário Municipal de Educação, CONTRATANTE

Publicado por: Creuza Nascimento da Silva

Agente de Contratação

Código identificador: ljkf2c3jls20250324190317

EXTRATO DO CONTRATO Nº

20250306PE002/2025-5

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20250306PE002/2025-5. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 OBJETO: a Contratação de empresa especializada para aquisição de material de expediente, visando atender as necessidades da secretaria de Educação do Município de São Pedro da Água Branca/MA. A L BORGES COMERCIO, situada na Rua Marechal Castelo Branco, inscrita no CNPJ sob o nº 41.016.311/0001-26, neste ato representado pelo Sra. AMANDA LEAL BORGES. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca, através da Secretaria Municipal De Educação, representada pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. Marcos Suel Teles dos Santos; Prazo de Vigência: 12 (doze) meses; Valor





ESTADO DO MARANHÃO
 Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 CNPJ: 01.613.956/0001-21



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO Nº
20250306PE0022025-22 e 20250306PE0022025-23

O Município de São Pedro da Água Branca – MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, convoca a empresa **E COSTA DA SILVA COMERCIO E SERVICOS**, para a assinatura do contrato, decorrente do processo PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA – MA, 06 DE MARÇO DE 2025.

Francisco Elias Pereira
 Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA
 Secretaria Municipal de Assistência Social
 Sr. Francisco Elias Pereira
 RG Nº0584219920162 SSP/MA
 CPF Nº853.455.553-20

Recebi em 06/03/2025

Elitery Costa da Silva
E COSTA DA SILVA COMERCIO E SERVICOS
 CNPJ sob o n.º 34.915.096/0001-30

Isoladamente: "Para que todos vejam e saibam: a mão do SENHOR fez isto."

Avenida Presidente Geisel, nº 581 – Centro – CEP: 65.920-000 – São Pedro da Água Branca/MA



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CNPJ: 01.613.956/0001-21

CONTRATO Nº 20250306PE0022025-22.
 PROC. ADM. Nº 004/2025.



CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
 CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA
 ÁGUA BRANCA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
 ASSISTÊNCIA SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE
 ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA E COSTA DA SILVA
 COMERCIO E SERVICOS.

Por este instrumento particular, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA/MA inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.956/0001-21, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ nº 27.096.029/0001-75, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Assistência Social, Sr. Francisco Elias Pereira, portador da Cédula de Identidade nº 0584219920162 SSP/MA e do CPF nº 853.455.553-20, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa E COSTA DA SILVA COMERCIO E SERVICOS, situada na Av. Tranquedo Neves, inscrita no CNPJ sob o nº 34.915.096/0001-30, neste ato representado(a) pelo(a) Eliton Costa da Silva, portador(a) da Cédula de Identidade nº 06774513560 do CPF nº 031.810.243-92, a seguir denominada contratada, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

2.1 O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para aquisição de material de expediente, visando atender a secretaria de assistência social do Município de São Pedro da Água Branca/MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

2.2 Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
56	Papel A4 sulfite: formato A4, dimensões 210x297mm, gramatura 75g/m², com 500 folhas, Cx com 10 resmas. COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 003/2021	Caixas	44	CHAMEX	R\$ 118,50	R\$ 5.214,00
61	Papel laminado	Pacotes	28	VMP	R\$ 18,00	R\$ 504,00

Isolados 41.20 "Para que todos vejam e saibam... a mão do SENHOR fez isto."

Avenida Presidente Geisel, nº 581 – Centro – CEP: 65.920-000 – São Pedro da Água Branca/MA



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CNPJ: 01.613.956/0001-21



77	Perfurador de papel (grande)	Unidades	11	ONDA	R\$ 67,03	R\$ 737,33
VALOR TOTAL R\$ 6.455,33 (seis mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e três centavos)						

2.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 O Termo de Referência;

2.3.2 O Edital da Licitação;

2.3.3 A Proposta do contratado;

2.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados assinatura do contrato, ou documento equivalente, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de **R\$ 6.455,33 (seis mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e três centavos)**.

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Isso em 20^a Para que todos vejam e saibam, o meio do SENHOR, fez isto.

Avenida Presidente Geisel, nº 581 – Centro – CEP: 65.920-000 – São Pedro da Água Branca/MA



ESTADO DO MARANHÃO
 Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CNPJ: 01.613.956/0001-21



CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.2 Dados bancários:

BANCO: BANCO DO BRADESCO

AGÊNCIA: 1821

CONTA CORRENTE: 16327-9 111987708-0

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 06/03/2025.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, a atualização do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

VDI

$VA = \frac{\text{VDI}}{\text{INI}} \times \text{INF}$, onde:

INI

VA = Valor Atualizado

VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV na data inicial

INF = IGPM/FGV na data final

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Isaías 41:26 "Porque todos viram e saibam, a mão do SENHOR fez isto."

Avenida Presidente Geisel, nº 581 – Centro – CEP: 65.920-000 – São Pedro da Água Branca/MA



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CNPJ: 01.613.956/0001-21



7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao Índice substituto, as partes elegerão novo Índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.2 A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.3 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

8.4 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando houver garantia contratual.

8.5 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Isaías 42:20: "Para que todos vejam e saibam... a mão do SENHOR fez isto."

Avenida Presidente Getúlio, nº 581 - Centro - CEP: 65.920-000 - São Pedro da Água Branca/MA



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 CNPJ: 01.613.956/0001-21



8.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

9.2 Manter preposto aceito pela Administração no local ou do fornecimento para representá-lo na execução do contrato.

9.3 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.5 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedor - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao fornecimento dos produtos, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

Isso é 41 30. Para que todos vejam e saibam, o mão do SENHOR fez isto.

Avenida Presidente Getúlio, nº 581 - Centro - CEP: 65.920-000 - São Pedro da Água Branca/MA



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CNPJ: 01.613.956/0001-21

Nº
002708
CPL

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique nos produtos entregues.

9.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da entrega dos produtos e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezessets anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Isso é o que todos querem a serem, a mão do MARANHÃO faz isto.

Avenida Presidente Getúlio, nº 581 – Centro – CEP: 65.920-000 – São Pedro da Água Branca/MA



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CNPJ: 01.613.956/0001-21

9.21 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) Multa:

Art. 126 - Para que todos vejam e saibam, o nome do SENHOR JERONIMO.

Avenida Presidente Geisel, nº 581 – Centro – CEP: 65.920-000 – São Pedro da Água Branca/MA



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CNPJ: 01.613.956/0001-21

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

IV - 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

V - 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

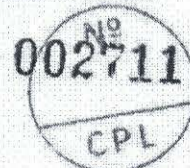
11.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Assinatura do representante legal da contratada

Avenida Presidente Getúlio, nº 581 - Centro - CEP: 65.920-000 - São Pedro da Água Branca/MA



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CNPJ: 01.613.956/0001-21

11.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Cels) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Assinada por: _____, que todos sabem e sabem, a mão do SENHOR fez isto.

Avenida Presidente Getúlio, nº 551 – CEP: 65.920-000 – São Pedro da Água Branca/MA



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CNPJ: 01.613.956/0001-21

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3 Indenizações e multas.

12.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

0212 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Dotação Orçamentária: 08.244.0125.2061 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO BLOCO DA GESTÃO DO SUAS;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.3 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as

Em 20/09/2021, para que todos saibam e tenham, o tipo do SENHOR fez isto

Avenida Presidente Getúlio, nº 381 - Centro - CEP: 65.920-000 - São Pedro da Água Branca/MA



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CNPJ: 01.613.956/0001-21



disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizarem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

16.2 Fica eleito o Foro da Comarca de São Pedro da Água Branca – MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São Pedro da Água Branca - (MA), 06 de Março de 2025.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
 Secretaria Municipal de Assistência Social
 Sr. Francisco Elias Pereira



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CNPJ: 01.613.956/0001-21
 RG N°0584219920162 SSP/MA
 CPF N°853.455.553-20
 Contratante



Eliton Costa da Silva
E COSTA DA SILVA COMERCIO E SERVICOS
 CNPJ nº 34.915.096/0001-30

Sr. Eliton Costa da Silva
 RG nº 06774513560
 CPF nº 031.810.243-92
 Contratada

Testemunhas:

Nome: *Roblene de Menezes S. Oliveira* CPF nº *01154201341*

Nome: *Tais Alves do Silveira* CPF nº *611148083-93*



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 01.613.956/0001-21



EXTRATO DO CONTRATO Nº 20250306PE002/2025-22.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de material de expediente, visando atender as necessidades da secretaria de Assistência Social do Município de São Pedro da Água Branca/MA. **E COSTA DA SILVA COMERCIO E SERVICOS**, situada na Av. Tranquedo Neves, inscrita no CNPJ sob o nº 34.915.096/0001-30, neste ato representado pelo Sr. ELITON COSTA DA SILVA. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, representada pelo Secretário Municipal de Assistência Social, Sr. Francisco Elias Pereira; Prazo de Vigência: 12 (doze) meses; Valor Total: de **R\$ 6.455,33 (seis mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e três centavos)**; PROGRAMA DE TRABALHO: 0212 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Dotação Orçamentária: 08.244.0125.2061 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO BLOCO DA GESTÃO DO SUAS; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021. Data da Assinatura: 06/03/2025. São Pedro da Água Branca – MA, 06 de março de 2025. Sr. Francisco Elias Pereira - Secretário Municipal de Assistência Social, **CONTRATANTE**

Isaías 41:20: "Para que todos vejam, e saibam... a mão do SENHOR fez isto..."

Avenida Presidente Geisel, nº 581 – Centro – CEP: 65.920-000 – São Pedro da Água Branca/MA



Nº
002716
CPL

de Assistência Social do Município de São Pedro da Água Branca/MA. A L BORGES COMERCIO, situada na Rua Marechal Castelo Branco, inscrita no CNPJ sob o nº 41.016.311/0001-26, neste ato representado pelo Sra. AMANDA LEAL BORGES. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca, através da Secretaria Municipal De Assistência Social, representada pelo Secretário Municipal de Assistência Social, Sr. Francisco Elias Pereira; Prazo de Vigência: 12 (doze) meses; Valor Total: R\$ 11.481,31 (onze mil quatrocentos e oitenta e um reais e trinta e um centavos); PROGRAMA DE TRABALHO: 0212 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Dotação Orçamentária: 08.244.0125.2075 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA; Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021. Data da Assinatura: 06/03/2025. São Pedro da Água Branca – MA, 06 de março de 2025. Sr. Francisco Elias Pereira - Secretário Municipal de Assistência Social, CONTRATANTE

Publicado por: Creuza Nascimento da Silva

Agente de Contratação

Código identificador: bg0kpsmer720250324190319

EXTRATO DO CONTRATO Nº

20250306PE002/2025-2

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20250306PE002/2025-22. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de material de expediente, visando atender as necessidades da secretaria de Assistência Social do Município de São Pedro da Água Branca/MA. E COSTA DA SILVA COMERCIO E SERVICOS, situada na Av. Tranquedo Neves, inscrita no CNPJ sob o nº 34.915.096/0001-30, neste ato representado pelo Sr. ELITON COSTA DA SILVA. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca, através da Secretária Municipal de Assistência Social, representada pelo Secretário Municipal de Assistência Social, Sr. Francisco Elias Pereira; Prazo de Vigência: 12 (doze) meses; Valor Total: de R\$ 6.455,33 (seis mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e três centavos); PROGRAMA DE TRABALHO: 0212 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Dotação

Orçamentária: 08.244.0125.2061 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO BLOCO DA GESTÃO DO SUAS; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021. Data da Assinatura: 06/03/2025. São Pedro da Água Branca – MA, 06 de março de 2025. Sr. Francisco Elias Pereira - Secretário Municipal de Assistência Social, CONTRATANTE

Publicado por: Creuza Nascimento da Silva

Agente de Contratação

Código identificador: jp75pvgas7120250324190327

EXTRATO DO CONTRATO Nº

20250306PE002/2025-23

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20250306PE002/2025-23. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de material de expediente, visando atender as necessidades da secretaria de Assistência Social do Município de São Pedro da Água Branca/MA. E COSTA DA SILVA COMERCIO E SERVICOS, situada na Av. Tranquedo Neves, inscrita no CNPJ sob o nº 34.915.096/0001-30, neste ato representado pelo Sr. ELITON COSTA DA SILVA. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca, através da Secretária Municipal de Assistência Social, representada pelo Secretário Municipal de Assistência Social, Sr. Francisco Elias Pereira; Prazo de Vigência: 12 (doze) meses; Valor Total: R\$ 2.547,65 (dois mil quinhentos e quarenta e sete reais e sessenta e cinco centavos); PROGRAMA DE TRABALHO: 0212 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Dotação Orçamentária: 08.244.0125.2075 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA; Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021. Data da Assinatura: 06/03/2025. São Pedro da Água Branca – MA, 06 de março de 2025. Sr. Francisco Elias Pereira - Secretário Municipal de Assistência Social, CONTRATANTE

Publicado por: Creuza Nascimento da Silva

Agente de Contratação

Código identificador: paha2slhxx20250324190329

EXTRATO DO CONTRATO Nº





ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CNPJ: 01.613.956/0001-21

CONTRATO Nº 20250306PE0022025-23.
 PROC. ADM. Nº 004/2025.

Nº
002717
 CPL

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
 CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA
 ÁGUA BRANCA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
 ASSISTÊNCIA SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE
 ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA E COSTA DA SILVA
 COMERCIO E SERVICOS.

Por este instrumento particular, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA/MA inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.956/0001-21, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ nº 27.096.029/0001-75, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Assistência Social, Sr. Francisco Elias Pereira, portador da Cédula de Identidade nº 0584219920162 SSP/MA e do CPF nº 853.455.553-20, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa E COSTA DA SILVA COMERCIO E SERVICOS, situada na Av. Tranquedo Neves, inscrita no CNPJ sob o nº 34.915.096/0001-30, neste ato representado(a) pelo(a) Eliton Costa da Silva, portador(a) da Cédula de Identidade nº 06774513560 do CPF nº 031.810.243-92, a seguir denominada contratada, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

2.1 O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para aquisição de material de expediente, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de São Pedro da Água Branca/MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

2.2 Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
56	Papel A4 sulfite: formato A4, dimensões 210x297mm, gramatura 75g/m², com 500 folhas, Cx com 10 resmas. COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 003/2021	Caixas	17	CHAME X	R\$ 118,50	R\$ 2.014,50

Isaias 43:20: "Para que todos vejam, e saibam, a mão do SENHOR fez isto."

Avenida Presidente Geisel, nº 581 – Centro – CEP: 65.920-000 – São Pedro da Água Branca/MA



ESTADO DO MARANHÃO
 Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CNPJ: 01.613.956/0001-21

Nº
002718
 CPL

61	Papel laminado	Pacotes	11	VMP	R\$ 18,00	R\$ 198,00
77	Perfurador de papel (grande)	Unidades	5	ONDA	R\$ 67,03	R\$ 335,15
VALOR TOTAL R\$ 2.547,65 (dois mil quinhentos e quarenta e sete reais e sessenta e cinco)						

2.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 O Termo de Referência;

2.3.2 O Edital da Licitação;

2.3.3 A Proposta do contratado;

2.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados assinatura do contrato, ou documento equivalente, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de **R\$ 2.547,65 (dois mil quinhentos e quarenta e sete reais e sessenta e cinco centavos)**.

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Isaías 43:20 "Para que todos vejam e saibam, a mão do SENHOR fez isto."

Avenida Presidente Geisel, nº 581 – Centro – CEP: 65.920-000 – São Pedro da Água Branca/MA



ESTADO DO MARANHÃO
 Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CNPJ: 01.613.956/0001-21



CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.2 Dados bancários:

BANCO: BANCO DO BRADESCO

AGÊNCIA: 1821

CONTA CORRENTE: 16327-9 111987708-0

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 06/03/2025.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, a atualização do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

VDI

$VA = \frac{VDI}{INI} \times INF$, onde:

INI

VA = Valor Atualizado

VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV na data inicial

INF = IGP-M/FGV na data final

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Isaias 45:22 "Para que todos vejam e saibam... a mão do SENHOR fez isto..."

Avenida Presidente Geisel, nº 381 – Centro – CEP: 65.920-000 – São Pedro da Água Branca/MA



ESTADO DO MARANHÃO
 Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 CNPJ: 01.613.956/0001-21



7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.2 A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.3 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

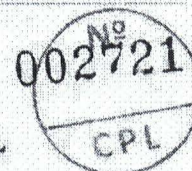
8.4 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando houver garantia contratual.

8.5 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
 Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CNPJ: 01.613.956/0001-21



8.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

9.2 Manter preposto aceito pela Administração no local ou do fornecimento para representá-lo na execução do contrato.

9.3 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao fornecimento dos produtos, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

Isirias 21.20 "Para que todos vejam e saibam... a mão do SENHOR fez isto."

Avenida Presidente Geisel, nº 581 – Centro – CEP: 65.920-000 – São Pedro da Água Branca/MA



ESTADO DO MARANHÃO
 Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CNPJ: 01.613.956/0001-21

Nº
 002722
 81

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique nos produtos entregues.

9.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da entrega dos produtos e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Isaías 41:26: "Para que todos vejam e saibam, a mão do SENHOR fez isto."

Avenida Presidente Getúlio, nº 581 – Centro – CEP: 65.920-000 – São Pedro da Água Branca/MA



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CNPJ: 01.613.956/0001-21

9.21 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- d) Multa:

Isaías 45:20 "Para que todas vejam e subam... o mag. do SENHOR fez isto."

Avenida Presidente Geisel, nº 581 – Centro – CEP: 65.920-000 – São Pedro da Água Branca/MA



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CNPJ: 01.613.956/0001-21

Nº
002524
CPL

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

IV - 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

V - 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Isaías 43:10: "Para que todos vejam e saibam, a mão do SENHOR fez isto."

Avenida Presidente Geisel, nº 581 – Centro – CEP: 65.920-000 – São Pedro da Água Branca/MA



ESTADO DO MARANHÃO
 Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 CNPJ: 01.613.956/0001-21

11.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92. XIX)

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Issois a 20: "Para que todos vejam, e saibam... a mão do SENHOR fez isto."

Avenida Presidente Getúlio, nº 581 - Centro - CEP: 65.920-000 - São Pedro da Água Branca/MA



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CNPJ: 01.613.956/0001-21

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3 Indenizações e multas.

12.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

0212 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

Dotação Orçamentária: 08.244.0125.2075 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA;

Elemento de despesa; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

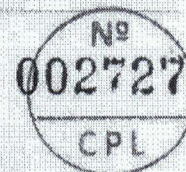
13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.3 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as

Isaias 41:26: "Para que todos vejam, e saibam, a mão do SENHOR fez isto."

Avenida Presidente Geisel, nº 581 – Centro – CEP: 65.920-000 – São Pedro da Água Branca/MA



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CNPJ: 01.613.956/0001-21

disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

16.2 Fica eleito o Foro da Comarca de São Pedro da Água Branca – MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São Pedro da Água Branca - (MA), 06 de Março de 2025.

Francisco Elias Breia
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
Secretaria Municipal de Assistência Social

Isaías 41:20 "Para que todos vejam e saibam, a mão do SENHOR fez isto."

Avenida Presidente Geisel, nº 581 – Centro – CEP: 65.920-000 – São Pedro da Água Branca/MA



ESTADO DO MARANHÃO
 Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CNPJ: 01.613.956/0001-21

Sr. Francisco Elias Pereira
 RG N°0584219920162 SSP/MA

CPF N°853.455.553-20

Contratante

Nº
 002728
 CPL

Eliton Costa da Silva
E COSTA DA SILVA COMERCIO E SERVICOS

CNPJ n° 34.915.096/0001-30

Sr. Eliton Costa da Silva

RG n° 06774513560

CPF n° 031.810.243-92

Contratada

Testemunhas:

Nome: Rosilene de Menezes S. Oliveira CPF n° 01154201341

Nome: Tais Alves do Silva CPF n° 611148083-93

Isaías 42:20 Para que todos vejam e sintam, o nome do SENHOR fez isto.

Avenida Presidente Geisel, nº 581 – Centro – CEP: 65.920-000 – São Pedro da Água Branca/MA



ESTADO DO MARANHÃO
 Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 CNPJ: 01.613.956/0001-21



EXTRATO DO CONTRATO Nº 20250306PE002/2025-23.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de material de expediente, visando atender as necessidades da secretaria de Assistência Social do Município de São Pedro da Água Branca/MA. **E COSTA DA SILVA COMERCIO E SERVICOS**, situada na Av. Tranquedo Neves, inscrita no CNPJ sob o nº 34.915.096/0001-30, neste ato representado pelo Sr. ELITON COSTA DA SILVA. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca, através da Secretária Municipal de Assistência Social, representada pelo Secretário Municipal de Assistência Social, Sr. Francisco Elias Pereira; Prazo de Vigência: 12 (doze) meses; Valor Total: **R\$ 2.547,65 (dois mil quinhentos e quarenta e sete reais e sessenta e cinco centavos)**; PROGRAMA DE TRABALHO: 0212 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Dotação Orçamentária: 08.244.0125.2075 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA; Elemento de despesa; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Fundamento Legal: Lei nº. 14.133/2021. Data da Assinatura: 06/03/2025. São Pedro da Água Branca – MA, 06 de março de 2025. Sr. Francisco Elias Pereira - Secretário Municipal de Assistência Social, **CONTRATANTE**

Isaias 43:20 "Para que todos vejam, e saibam, a mão do SENHOR fez isto."

Avenida Presidente Geisel, nº 581 – Centro – CEP: 65.920-000 – São Pedro da Água Branca/MA



de Assistência Social do Município de São Pedro da Água Branca/MA. A L BORGES COMERCIO, situada na Rua Marechal Castelo Branco, inscrita no CNPJ sob o nº 41.016.311/0001-26, neste ato representado pelo Sra. AMANDA LEAL BORGES. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca, através da Secretaria Municipal De Assistência Social, representada pelo Secretário Municipal de Assistência Social, Sr. Francisco Elias Pereira; Prazo de Vigência: 12 (doze) meses; Valor Total: R\$ 11.481,31 (onze mil quatrocentos e oitenta e um reais e trinta e um centavos); PROGRAMA DE TRABALHO: 0212 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Dotação Orçamentária: 08.244.0125.2075 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA; Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021. Data da Assinatura: 06/03/2025. São Pedro da Água Branca – MA, 06 de março de 2025. Sr. Francisco Elias Pereira - Secretário Municipal de Assistência Social, CONTRATANTE

Publicado por: Creuza Nascimento da Silva

Agente de Contratação

Código identificador: bg0kpsmer720250324190319

EXTRATO DO CONTRATO Nº

20250306PE002/2025-2

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20250306PE002/2025-22. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de material de expediente, visando atender as necessidades da secretaria de Assistência Social do Município de São Pedro da Água Branca/MA. E COSTA DA SILVA COMERCIO E SERVICOS, situada na Av. Tranquedo Neves, inscrita no CNPJ sob o nº 34.915.096/0001-30, neste ato representado pelo Sr. ELITON COSTA DA SILVA. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, representada pelo Secretário Municipal de Assistência Social, Sr. Francisco Elias Pereira; Prazo de Vigência: 12 (doze) meses; Valor Total: de R\$ 6.455,33 (seis mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e três centavos); PROGRAMA DE TRABALHO: 0212 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Dotação

Orçamentária: 08.244.0125.2061 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO BLOCO DA GESTÃO DO SUAS; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021. Data da Assinatura: 06/03/2025. São Pedro da Água Branca – MA, 06 de março de 2025. Sr. Francisco Elias Pereira - Secretário Municipal de Assistência Social, CONTRATANTE

Publicado por: Creuza Nascimento da Silva

Agente de Contratação

Código identificador: jp75pvgas7120250324190327

002730
CPL

EXTRATO DO CONTRATO Nº

20250306PE002/2025-23

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20250306PE002/2025-23. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de material de expediente, visando atender as necessidades da secretaria de Assistência Social do Município de São Pedro da Água Branca/MA. E COSTA DA SILVA COMERCIO E SERVICOS, situada na Av. Tranquedo Neves, inscrita no CNPJ sob o nº 34.915.096/0001-30, neste ato representado pelo Sr. ELITON COSTA DA SILVA. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, representada pelo Secretário Municipal de Assistência Social, Sr. Francisco Elias Pereira; Prazo de Vigência: 12 (doze) meses; Valor Total: R\$ 2.547,65 (dois mil quinhentos e quarenta e sete reais e sessenta e cinco centavos); PROGRAMA DE TRABALHO: 0212 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Dotação Orçamentária: 08.244.0125.2075 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA; Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021. Data da Assinatura: 06/03/2025. São Pedro da Água Branca – MA, 06 de março de 2025. Sr. Francisco Elias Pereira - Secretário Municipal de Assistência Social, CONTRATANTE

Publicado por: Creuza Nascimento da Silva

Agente de Contratação

Código identificador: paha2slhfx20250324190329

EXTRATO DO CONTRATO Nº





ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 01.613.956/0001-21



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO Nº
20250306PE0022025-24, 20250306PE0022025-25, 20250306PE0022025-26,
20250306PE0022025-27 e 20250306PE0022025-28

O Município de São Pedro da Água Branca – MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, convoca a empresa **E COSTA DA SILVA COMERCIO E SERVICOS**, para a assinatura do contrato, decorrente do processo PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA – MA, 06 DE MARÇO DE 2025.

Marcos Suel Teles dos Santos
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA
Secretaria Municipal de Educação
Sr. Marcos Suel Teles dos Santos
RG nº 015831592000-4 SESP/MA
CPF nº 960.540.183-53

Recebi em 06/03/2025

Eilton Costa da Silva
E COSTA DA SILVA COMERCIO E SERVICOS
CNPJ sob o n.º 34.915.096/0001-30

Iscoas 42 20. Para que todos vejam e saibam, a mão do SENHOR fez isto.

Avenida Presidente Getúlio, nº 581 – Centro – CEP: 65.920-000 – São Pedro da Água Branca/MA



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

CNPJ: 01.613.956/0001-21

Nº
002732
CPL

CONTRATO Nº 20250306PE0022025-24.
 PROC. ADM. Nº 004/2025.

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
 CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA
 ÁGUA BRANCA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
 EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A
 EMPRESA E COSTA DA SILVA COMERCIO E SERVICOS.

Por este instrumento particular, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA/MA inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.956/0001-21, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ nº 06.091.297/0001-24, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. Marcos Suel Teles dos Santos, portador da Cédula de Identidade nº 015831592000-4 SESP/MA e do CPF nº 960.540.183-53, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa E COSTA DA SILVA COMERCIO E SERVICOS, situada na Av. Tranquedo Neves, inscrita no CNPJ sob o nº 34.915.096/0001-30, neste ato representado(a) pelo(a) Eliton Costa da Silva, portador(a) da Cédula de Identidade nº 06774513560 do CPF nº 031.810.243-92, a seguir denominada contratada, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

2.1 O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para aquisição de material de expediente, visando atender a secretaria municipal de Educação de São Pedro da Água Branca/MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

2.2 Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
46	Lápis de cor (grande)	Caixas	62	ACRILEX	R\$ 2,29	R\$ 141,98
56	Papel A4 sulfite: formato A4, dimensões 210x297mm, gramatura 75g/m², com 500 folhas, Cx com 10 resmas. COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 003/2021	Caixas	48	CHAMEX	R\$ 118,50	R\$ 5.688,00

Assinatura do SENHOR: Para que todos vejam e saibam, a mão do SENHOR fez isto.

Avenida Presidente Geisel, nº 581 – Centro – CEP: 65.920-000 – São Pedro da Água Branca/MA



ESTADO DO MARANHÃO
 Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
 CNPJ: 01.613.956/0001-21

61	Papel laminado	Pacotes	31	VMP	R\$ 18,00	R\$ 558,00
77	Perfurador de papel (grande)	Unidades	12	ONDA	R\$ 67,03	R\$ 804,36
VALOR TOTAL R\$ 7.192,34 (sete mil cento e noventa e dois reais e trinta e quatro centavos)						

2.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 O Termo de Referência;

2.3.2 O Edital da Licitação;

2.3.3 A Proposta do contratado;

2.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados assinatura do contrato, ou documento equivalente, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de **R\$ 7.192,34 (sete mil cento e noventa e dois reais e trinta e quatro centavos)**.

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Isaías 45:20: "Para que todos vejam e saibam, a mão do SENHOR fez isto."

Avenida Presidente Geisel, nº 581 – Centro – CEP: 65.920-000 – São Pedro da Água Branca/MA





ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

CNPJ: 01.613.956/0001-21

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.2 Dados bancários:

BANCO: BANCO DO BRADESCO

AGÊNCIA: 1821

CONTA CORRENTE: 16327-9 111987708-0

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 06/03/2025.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, a atualização do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

VDI

$VA = \text{-----} \times INF$, onde:

INI

VA = Valor Atualizado

VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV na data inicial

INF = IGPM/FGV na data final

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

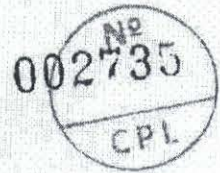
7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Assinas em 20/11/2024, para que todas sejam e saibam, o mão de SINDHOR por isto.

Avenida Presidente Geisel, nº 581 – Centro – CEP: 65.920-000 – São Pedro da Água Branca/MA



ESTADO DO MARANHÃO
 Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
 CNPJ: 01.613.956/0001-21



7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao Índice substituto, as partes elegerão novo Índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.2 A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.3 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

8.4 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando houver garantia contratual.

8.5 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Jesus Cristo: "Para que todos vejam e saibam, a mão do SENHOR fez isto."

Avenida Presidente Geisel, nº 581 – Centro – CEP: 65.920-000 – São Pedro da Água Branca/MA



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

CNPJ: 01.613.956/0001-21

8.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

9.2 Manter preposto aceito pela Administração no local ou do fornecimento para representá-lo na execução do contrato.

9.3 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

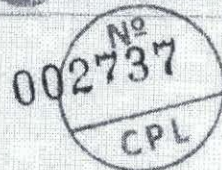
9.8 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao fornecimento dos produtos, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

Issois de 20: Para que todos vejam e saibam... o nome do SENHOR faz isto.

Avenida Presidente Geisel, nº 581 – Centro – CEP: 65.920-000 – São Pedro da Água Branca/MA



ESTADO DO MARANHÃO
 Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
 CNPJ: 01.613.956/0001-21

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique nos produtos entregues.

9.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da entrega dos produtos e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Isaías 45:22 - "Pera que todas vejam e saibam, o SENHOR fez isto."

Avenida Presidente Geisel, nº 581 – Centro – CEP: 65.920-000 – São Pedro da Água Branca/MA



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
 CNPJ: 01.613.956/0001-21

9.21 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) Multa:

Assinado eletronicamente pelo(a) Senhor(a) [nome] em [data] de [mês] de [ano].

Avenida Presidente Geisel, nº 581 – Centro – CEP: 65.920-000 – São Pedro da Água Branca/MA



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

CNPJ: 01.613.956/0001-21

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

IV - 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

V - 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

CNPJ: 01.613.956/0001-21



11.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Assinada por todos os membros da Comissão de Licitação, a pedido do SENHOR Presidente

Avenida Presidente Getúlio, nº 581 – Centro – CEP: 65.920-000 – São Pedro da Água Branca/MA



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
 CNPJ: 01.613.956/0001-21

Nº
 002741
 CPL

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3 Indenizações e multas.

12.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

0204 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Dotação Orçamentária: 12.361.0403.2078 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA – QSE;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.3 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as

Isaías 41:20: "Porque todas vejam a sua arm. a mão do SENHOR fez isto."

Avenida Presidente Geisel, nº 581 - Centro - CEP: 65.920-000 - São Pedro da Água Branca/MA



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

CNPJ: 01.613.956/0001-21

Nº
002742
 CPL

disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

16.2 Fica eleito o Foro da Comarca de São Pedro da Água Branca – MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São Pedro da Água Branca - (MA), 06 de Março de 2025.

Isaías 41,20: "Para que todos vejam e subam, a mão do SENHOR fez isto."

Avenida Presidente Geisel, nº 581 – Centro – CEP: 65.920-000 – São Pedro da Água Branca/MA



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

CNPJ: 01.613.956/0001-21

Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca

Sr. Marcos Suel Teles dos Santos

RG nº 015831592000-4 SESP/MA

CPF nº 960.540.183-53

Contratante

Marcos Suel Teles dos Santos



Eliton Costa da Silva
E COSTA DA SILVA COMERCIO E SERVICOS
CNPJ nº 34.915.096/0001-30

Sr. Eliton Costa da Silva

RG nº 06774513560

CPF nº 031.810.243-92

Contratada

Testemunhas:

Nome: *Priscila de Moraes S. Oliveira* CPF nº *01154201341*

Nome: *Tais Alves do Silva* CPF nº *611148083-93*



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 01.613.956/0001-21



EXTRATO DO CONTRATO N° 20250306PE002/2025-24.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 004/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de material de expediente, visando atender as necessidades da secretaria de Educação do Município de São Pedro da Água Branca/MA. **E COSTA DA SILVA COMERCIO E SERVICOS**, situada na Av. Tranquedo Neves, inscrita no CNPJ sob o nº 34.915.096/0001-30, neste ato representado pelo Sr. ELITON COSTA DA SILVA. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca, através do Secretário Municipal de Educação, representada pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. Marcos Suel Teles dos Santos; Prazo de Vigência: 12 (doze) meses; Valor Total: **R\$ 7.192,34 (sete mil cento e noventa e dois reais e trinta e quatro centavos)**; PROGRAMA DE TRABALHO: **0204 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**; Dotação Orçamentária: **12.361.0403.2078 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA – QSE**; Elemento de Despesa: **3.3.90.30.00 – Material de Consumo**; Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021. Data da Assinatura: 06/03/2025. São Pedro da Água Branca – MA, 06 de março de 2025., Sr. Marcos Suel Teles dos Santos - Secretário Municipal de Educação, **CONTRATANTE**

Isaías 41,20: "Para que todos vejam, e saibam, a mão do SENHOR fez isto."

Avenida Presidente Geisel, nº 581 – Centro – CEP: 65.920-000 – São Pedro da Água Branca/MA



002745

CPL

Total de R\$ 18.952,89 (dezoito mil novecentos e cinquenta e dois reais e oitenta e nove centavos).; PROGRAMA DE TRABALHO: 0206 – FUNDO MANUT. DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB; Dotação Orçamentária: 12.365.1337.2145 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRÉ - ESCOLA; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021. Data da Assinatura: 06/03/2025. São Pedro da Água Branca – MA, 06 de março de 2025. Sr. Marcos Suel Teles dos Santos - Secretário Municipal de Educação, CONTRATANTE

Publicado por: Creuza Nascimento da Silva

Agente de Contratação

Código identificador: tfppfsyuk0s20250324190305

EXTRATO DO CONTRATO Nº

20250306PE002/2025-24

EXTRATO DO CONTRATO Nº
20250306PE002/2025-24. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 004/2025 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 002/2025 OBJETO: Contratação de
empresa especializada para aquisição de material de
expediente, visando atender as necessidades da secretaria
de Educação do Município de São Pedro da Água
Branca/MA. E COSTA DA SILVA COMERCIO E
SERVICOS, situada na Av. Tranquedo Neves, inscrita no
CNPJ sob o nº 34.915.096/0001-30, neste ato representado
pelo Sr. ELITON COSTA DA SILVA. CONTRATANTE:
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca, através
do Secretário Municipal de Educação, representada pelo
Secretário Municipal de Educação, Sr. Marcos Suel Teles
dos Santos; Prazo de Vigência: 12 (doze) meses; Valor
Total: R\$ 7.192,34 (sete mil cento e noventa e dois reais e
trinta e quatro centavos); PROGRAMA DE TRABALHO:
0204 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
Dotação Orçamentária: 12.361.0403.2078 –
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA – QSE; Elemento de
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Fundamento
Legal: Lei nº 14.133/2021. Data da Assinatura: 06/03/2025.
São Pedro da Água Branca – MA, 06 de março de 2025.,
Sr. Marcos Suel Teles dos Santos - Secretário Municipal de
Educação, CONTRATANTE

Publicado por: Creuza Nascimento da Silva

Agente de Contratação

Código identificador: cvleodyz2d20250324190334

EXTRATO DO CONTRATO Nº

20250306PE002/2025-25

EXTRATO DO CONTRATO Nº
20250306PE002/2025-25. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 004/2025 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 002/2025 OBJETO: Contratação de
empresa especializada para aquisição de material de
expediente, visando atender as necessidades da secretaria
de Educação do Município de São Pedro da Água
Branca/MA. E COSTA DA SILVA COMERCIO E
SERVICOS, situada na Av. Tranquedo Neves, inscrita no
CNPJ sob o nº 34.915.096/0001-30, neste ato representado
pelo Sr. ELITON COSTA DA SILVA. CONTRATANTE:
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca, através
do Secretário Municipal de Educação, representada pelo
Secretário Municipal de Educação, Sr. Marcos Suel Teles
dos Santos; Prazo de Vigência: 12 (doze) meses; Valor
Total: R\$ 7.192,34 (sete mil cento e noventa e dois reais e
trinta e quatro centavos); PROGRAMA DE TRABALHO:
0205 – MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO
ENSINO – MDE; Dotação Orçamentária:
12.361.0403.2025 – MANUTENÇÃO DO ENSINO
FUNDAMENTAL – MDE; Elemento de Despesa:
3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Fundamento Legal:
Lei nº 14.133/2021. Data da Assinatura: 06/03/2025. São
Pedro da Água Branca – MA, 06 de março de 2025., Sr.
Marcos Suel Teles dos Santos - Secretário Municipal de
Educação, CONTRATANTE

Publicado por: Creuza Nascimento da Silva

Agente de Contratação

Código identificador: xloshmq3v020250324190333

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20250306PE002/2025-26

EXTRATO DO CONTRATO Nº
20250306PE002/2025-26. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 004/2025 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 002/2025 OBJETO: Contratação de
empresa especializada para aquisição de material de
expediente, visando atender as necessidades da secretaria
de Educação do Município de São Pedro da Água
Branca/MA. E COSTA DA SILVA COMERCIO E
SERVICOS, situada na Av. Tranquedo Neves, inscrita no
CNPJ sob o nº 34.915.096/0001-30, neste ato representado
pelo Sr. ELITON COSTA DA SILVA. CONTRATANTE:
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca, através
do Secretário Municipal de Educação, representada pelo





ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

CNPJ: 01.613.956/0001-21

CONTRATO Nº 20250306PE0022025-25.
 PROC. ADM. Nº 004/2025.

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
 CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA
 ÁGUA BRANCA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
 EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A
 EMPRESA E COSTA DA SILVA COMERCIO E SERVICOS.

Por este instrumento particular, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA/MA inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.956/0001-21, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ nº 06.091.297/0001-24, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. Marcos Suel Teles dos Santos, portador da Cédula de Identidade nº 015831592000-4 SESP/MA e do CPF nº 960.540.183-53, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa E COSTA DA SILVA COMERCIO E SERVICOS, situada na Av. Tranquedo Neves, inscrita no CNPJ sob o nº 34.915.096/0001-30, neste ato representado(a) pelo(a) Eliton Costa da Silva, portador(a) da Cédula de Identidade nº 06774513560 do CPF nº 031.810.243-92, a seguir denominada contratada, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

2.1 O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para aquisição de material de expediente, visando atender as necessidades da secretaria municipal de Educação de São Pedro da Água Branca/MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

2.2 Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
46	Lápis de cor (grande)	Caixas	62	ACRILEX	R\$ 2,29	R\$ 141,98
56	Papel A4 sulfite: formato A4, dimensões 210x297mm, gramatura 75g/m², com 500 folhas, Cx com 10 resmas. COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 003/2021	Caixas	48	CHAMEX	R\$ 118,50	R\$ 5.688,00
61	Papel laminado	Pacotes	31	VMP	R\$ 18,00	R\$ 558,00

Isaías 41:20: "Para que todos vejam, e se dobrem a mão do SENHOR fez isto."

Avenida Presidente Getúlio, nº 581 – Centro – CEP: 65.920-000 – São Pedro da Água Branca/MA



ESTADO DO MARANHÃO
 Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
 CNPJ: 01.613.956/0001-21

77	Perfurador de papel (grande)	Unidades	12	ONDA	R\$ 67,03	R\$ 804,36
VALOR TOTAL R\$ 7.192,34 (sete mil cento e noventa e dois reais e trinta e quatro centavos)						

2.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 O Termo de Referência;

2.3.2 O Edital da Licitação;

2.3.3 A Proposta do contratado;

2.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados assinatura do contrato, ou documento equivalente, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de **R\$ 7.192,34 (sete mil cento e noventa e dois reais e trinta e quatro centavos)**.

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto de contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Assinadas as 20. Para que todos vejam e saibam... a mão do SENHOR faz isto.

Avenida Presidente Getúlio, nº 581 – Centro – CEP: 65.920-000 – São Pedro da Água Branca/MA





ESTADO DO MARANHÃO
 Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
 CNPJ: 01.613.956/0001-21



6.2 Dados bancários:

BANCO: BANCO DO BRADESCO

AGÊNCIA: 1821

CONTA CORRENTE: 16327-9 111987708-0

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 06/03/2025.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, a atualização do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

VDI

$VA = \frac{VDI}{INI} \times INF$, onde:

INI

VA = Valor Atualizado

VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV na data inicial

INF = IGPM/FGV na data final

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

Isaías 45:20: "Para que todos vejam e criam, o meu SENHOR fez isto..."

Avenida Presidente Geisel, nº 581 – Centro – CEP: 65.920-000 – São Pedro da Água Branca/MA



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
CNPJ: 01.613.956/0001-21



CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.2 A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.3 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

8.4 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando houver garantia contratual.

8.5 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Isso é o que todos devem saber, e não do SENHOR FEI ESTO.

Avenida Presidente Getúlio, nº 581 – Centro – CEP: 65.920-000 – São Pedro da Água Branca/MA



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

CNPJ: 01.613.956/0001-21



CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

9.2 Manter preposto aceito pela Administração no local ou do fornecimento para representá-lo na execução do contrato.

9.3 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao fornecimento dos produtos, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e a Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

Isatis in 20: Para que todos vejam, e saibam, o maior SENHOR fez isto.

Avenida Presidente Geisel, nº 381 – Centro – CEP: 65.920-000 – São Pedro da Água Branca/MA



ESTADO DO MARANHÃO
 Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
 CNPJ: 01.613.956/0001-21



5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT:

9.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique nos produtos entregues.

9.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da entrega dos produtos e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

LEIAS 4120: Para que estas vigas e sobras, a mão do SENHOR 101510

Avenida Presidente Geisel, nº 581 – Centro – CEP: 65.920-000 – São Pedro da Água Branca/MA



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

CNPJ: 01.613.956/0001-21



9.22 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- d) Multa:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a

Isaías 43:20: "Porque todos vejamos e saibamos... o Senhor fez isto."

Avenida Presidente Getúlio, nº 581 – Centro – CEP: 65.920-000 – São Pedro da Água Branca/MA



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

CNPJ: 01.613.956/0001-21

Nº
002753
 CPL

empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

IV - 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

V - 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

Isaías 41,30: "Para que todos vejam e saibam, a mão do SENHOR fez isto."

Avenida Presidente Geisel, nº 581 - Centro - CEP: 65.920-000 - São Pedro da Água Branca/MA



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

CNPJ: 01.613.956/0001-21



- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

Isolado 4120: Para que todos vejam e saibam, o lado do SENHOR (esta)

Avenida Presidente Geisel, nº 581 – Centro – CEP: 65.920-000 – São Pedro da Água Branca/MA



ESTADO DO MARANHÃO
 Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
 CNPJ: 01.613.956/0001-21



b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3 Indenizações e multas.

12.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

0205 – MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Dotação Orçamentária: 12.361.0403.2025 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.3 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
 CNPJ: 01.613.956/0001-21



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

16.2 Fica eleito o Foro da Comarca de São Pedro da Água Branca – MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São Pedro da Água Branca - (MA), 06 de Março de 2025.

Marcos Suel Teles dos Santos
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
 Secretaria Municipal de Educação
 Sr. Marcos Suel Teles dos Santos
 RG nº 015831592000-4 SESP/MA
 CPF nº 960.540.183-53
 Contratante

Isso foi feito para que todos possam e tenham a certeza de que o SENHOR fez isso.

Avenida Presidente Getúlio, nº 581 – Centro – CEP: 65.920-000 – São Pedro da Água Branca/MA



ESTADO DO MARANHÃO
 Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
 CNPJ: 01.613.956/0001-21



Eliton Costa da Silva
E COSTA DA SILVA COMERCIO E SERVICOS
 CNPJ nº 34.915.096/0001-30
 Sr. Eliton Costa da Silva
 RG nº 06774513560
 CPF nº 031.810.243-92
 Contratada

Testemunhas:

Nome: *Priscila de Moura S. Oliveira* CPF nº *01154201341*

Nome: *Tais Alves da Silva* CPF nº *611148083-95*



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 01.613.956/0001-21

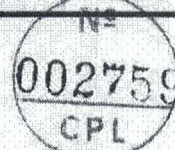


EXTRATO DO CONTRATO Nº 20250306PE002/2025-25.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de material de expediente, visando atender as necessidades da secretaria de Educação do Município de São Pedro da Água Branca/MA. **E COSTA DA SILVA COMERCIO E SERVICOS**, situada na Av. Tranquedo Neves, inscrita no CNPJ sob o nº 34.915.096/0001-30, neste ato representado pelo Sr. ELITON COSTA DA SILVA. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca, através do Secretário Municipal de Educação, representada pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. Marcos Suel Teles dos Santos; Prazo de Vigência: 12 (doze) meses; Valor Total: **R\$ 7.192,34 (sete mil cento e noventa e dois reais e trinta e quatro centavos)**; PROGRAMA DE TRABALHO: **0205 – MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE**; Dotação Orçamentária: **12.361.0403.2025 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE**; Elemento de Despesa: **3.3.90.30.00 – Material de Consumo**; Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021. Data da Assinatura: 06/03/2025. São Pedro da Água Branca – MA, 06 de março de 2025., Sr. Marcos Suel Teles dos Santos - Secretário Municipal de Educação, **CONTRATANTE**

Isaias 41:20: "Para que todos vejam, e saibam... a mão do SENHOR fez isto."

Avenida Presidente Geisel, nº 581 – Centro – CEP: 65.920-000 – São Pedro da Água Branca/MA



Total de R\$ 18.952,89 (dezoito mil novecentos e cinquenta e dois reais e oitenta e nove centavos).; PROGRAMA DE TRABALHO: 0206 – FUNDO MANUT. DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB; Dotação Orçamentária: 12.365.1337.2145 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRÉ - ESCOLA; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021. Data da Assinatura: 06/03/2025. São Pedro da Água Branca – MA, 06 de março de 2025. Sr. Marcos Suel Teles dos Santos - Secretário Municipal de Educação, CONTRATANTE

Publicado por: Creuza Nascimento da Silva

Agente de Contratação

Código identificador: t1ppfsyuk0s20250324190305

EXTRATO DO CONTRATO Nº

20250306PE002/2025-24

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20250306PE002/2025-24. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de material de expediente, visando atender as necessidades da secretaria de Educação do Município de São Pedro da Água Branca/MA. E COSTA DA SILVA COMERCIO E SERVICOS, situada na Av. Tranquedo Neves, inscrita no CNPJ sob o nº 34.915.096/0001-30, neste ato representado pelo Sr. ELITON COSTA DA SILVA. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca, através do Secretário Municipal de Educação, representada pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. Marcos Suel Teles dos Santos; Prazo de Vigência: 12 (doze) meses; Valor Total: R\$ 7.192,34 (sete mil cento e noventa e dois reais e trinta e quatro centavos); PROGRAMA DE TRABALHO: 0204 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Dotação Orçamentária: 12.361.0403.2078 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA – QSE; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021. Data da Assinatura: 06/03/2025. São Pedro da Água Branca – MA, 06 de março de 2025., Sr. Marcos Suel Teles dos Santos - Secretário Municipal de Educação, CONTRATANTE

Publicado por: Creuza Nascimento da Silva

Agente de Contratação

Código identificador: cvleodyz2d20250324190334

EXTRATO DO CONTRATO Nº

20250306PE002/2025-25

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20250306PE002/2025-25. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de material de expediente, visando atender as necessidades da secretaria de Educação do Município de São Pedro da Água Branca/MA. E COSTA DA SILVA COMERCIO E SERVICOS, situada na Av. Tranquedo Neves, inscrita no CNPJ sob o nº 34.915.096/0001-30, neste ato representado pelo Sr. ELITON COSTA DA SILVA. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca, através do Secretário Municipal de Educação, representada pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. Marcos Suel Teles dos Santos; Prazo de Vigência: 12 (doze) meses; Valor Total: R\$ 7.192,34 (sete mil cento e noventa e dois reais e trinta e quatro centavos); PROGRAMA DE TRABALHO: 0205 – MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE; Dotação Orçamentária: 12.361.0403.2025 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021. Data da Assinatura: 06/03/2025. São Pedro da Água Branca – MA, 06 de março de 2025., Sr. Marcos Suel Teles dos Santos - Secretário Municipal de Educação, CONTRATANTE

Publicado por: Creuza Nascimento da Silva

Agente de Contratação

Código identificador: x1oshmqt3v020250324190333

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20250306PE002/2025-26

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20250306PE002/2025-26. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de material de expediente, visando atender as necessidades da secretaria de Educação do Município de São Pedro da Água Branca/MA. E COSTA DA SILVA COMERCIO E SERVICOS, situada na Av. Tranquedo Neves, inscrita no CNPJ sob o nº 34.915.096/0001-30, neste ato representado pelo Sr. ELITON COSTA DA SILVA. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca, através do Secretário Municipal de Educação, representada pelo





ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

CNPJ: 01.613.956/0001-21

CONTRATO Nº 20250306PE0022025-26.
 PROC. ADM. Nº 004/2025.



CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
 CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA
 ÁGUA BRANCA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
 EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A
 EMPRESA E COSTA DA SILVA COMERCIO E SERVICOS.

Por este instrumento particular, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA/MA inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.956/0001-21, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ nº 06.091.297/0001-24, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. Marcos Suel Teles dos Santos, portador da Cédula de Identidade nº 015831592000-4 SESP/MA e do CPF nº 960.540.183-53, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa E COSTA DA SILVA COMERCIO E SERVICOS, situada na Av. Tranquedo Neves, inscrita no CNPJ sob o nº 34.915.096/0001-30, neste ato representado(a) pelo(a) Eliton Costa da Silva, portador(a) da Cédula de Identidade nº 06774513560 do CPF nº 031.810.243-92, a seguir denominada contratada, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

2.1 O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para aquisição de material de expediente, visando atender as necessidades da secretaria municipal de Educação de São Pedro da Água Branca/MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

2.2 Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
46	Lápis de cor (grande)	Caixas	2372	ACRILEX	R\$ 2,29	R\$ 5.431,88
56	Papel A4 sulfite: formato A4, dimensões 210x297mm, gramatura 75g/m², com 500 folhas, Cx com 10 resmas. COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 003/2021	Caixas	98	CHAMEX	R\$ 118,50	R\$ 11.613,00

Isolado 4120: Para que todos vejam e saibam, a mão do SENHOR fez isto.

Avenida Presidente Geisel, nº 581 – Centro – CEP: 65.920-000 – São Pedro da Água Branca/MA



ESTADO DO MARANHÃO
 Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
 CNPJ: 01.613.956/0001-21

Nº
002761
 CPL

61	Papel laminado	Pacotes	64	VMP	R\$ 18,00	R\$ 1.152,00
77	Perfurador de papel (grande)	Unidades	27	ONDA	R\$ 67,03	R\$ 1.809,81
VALOR TOTAL R\$ 20.006,69 (vinte mil e seis reais e sessenta e nove centavos)						

2.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 O Termo de Referência;

2.3.2 O Edital da Licitação;

2.3.3 A Proposta do contratado;

2.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados assinatura do contrato, ou documento equivalente, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de **R\$ 20.006,69 (vinte mil e seis reais e sessenta e nove centavos)**.

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Isolado 21.20 "Para que todos vejam e saibam, o moço do SENHOR fez isto."

Avenida Presidente Geisel, nº 581 – Centro – CEP: 65.920-000 – São Pedro da Água Branca/MA



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

CNPJ: 01.613.956/0001-21



CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.2 Dados bancários:

BANCO: BANCO DO BRADESCO

AGÊNCIA: 1821

CONTA CORRENTE: 16327-9 111987708-0

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 06/03/2025.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, a atualização do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

VDI

$VA = \text{-----} \times INF$, onde:

INI

VA = Valor Atualizado

VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV na data inicial

INF = IGPM/FGV na data final

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

CNPJ: 01.613.956/0001-21



7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.2 A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.3 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

8.4 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando houver garantia contratual.

8.5 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Isso é a lei. Para que todos vejam e saibam... o moço do SÉNIOR fez isto.

Avenida Presidente Geisel, nº 581 – Centro – CEP: 65.920-000 – São Pedro da Água Branca/MA



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
 CNPJ: 01.613.956/0001-21



8.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

9.2 Manter preposto aceito pela Administração no local ou do fornecimento para representá-lo na execução do contrato.

9.3 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedor - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao fornecimento dos produtos, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

Isso é o que todos veem, e sabem, a mão do SENHOR faz isto.

Avenida Presidente Geisel, nº 581 - Centro - CEP: 65.920-000 - São Pedro da Água Branca/MA



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

CNPJ: 01.613.956/0001-21



3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique nos produtos entregues.

9.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da entrega dos produtos e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezessets anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Issois atira: Para que todos vejam e saibam... a mão do SENHOR fez isto.

Avenida Presidente Getúlio, nº 581 – Centro – CEP: 65.920-000 – São Pedro da Água Branca/MA



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

CNPJ: 01.613.956/0001-21



9.21 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) Multa:

Isolado, a lei. Para que todos vejam, e saibam, a mão do SENHOR fez isto.

Avenida Presidente Getúlio, nº 581 – Centro – CEP: 65.920-000 – São Pedro da Água Branca/MA



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
 CNPJ: 01.613.956/0001-21

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

IV - 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

V - 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Isolado as 10: "Para que todos vejam e saibam, o lado do SENHOR faz isto."

Avenida Presidente Geisel, nº 581 - Centro - CEP: 65.920-000 - São Pedro da Água Branca/MA



ESTADO DO MARANHÃO
 Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
 CNPJ: 01.613.956/0001-21

11.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Isolado 11.20 Para que todos vejam e saibam, a mão do SENHOR fez isto.

Avenida Presidente Geisel, nº 581 – Centro – CEP: 65.920-000 – São Pedro da Água Branca/MA



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
 CNPJ: 01.613.956/0001-21



12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 12.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.5.3 Indenizações e multas.

12.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

0206 – FUNDO MANUT. DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB

Dotação Orçamentária: 12.361.0403.2028 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB – 30%;

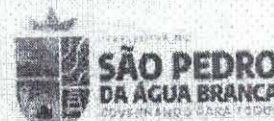
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.3 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as





ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

CNPJ: 01.613.956/0001-21

disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

16.2 Fica eleito o Foro da Comarca de São Pedro da Água Branca – MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São Pedro da Água Branca - (MA), 06 de Março de 2025.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
Secretaria Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

CNPJ: 01.613.956/0001-21

Sr. Marcos Suel Teles dos Santos

RG nº 015831592000-4 SESP/MA

CPF nº 960.540.183-53

Contratante

Marcos Suel Teles dos Santos



Eliton Costa da Silva
E COSTA DA SILVA COMERCIO E SERVICOS
 CNPJ nº 34.915.096/0001-30

Sr. Eliton Costa da Silva

RG nº 06774513560

CPF nº 031.810.243-92

Contratada

Testemunhas:

Nome: *Oriziane de Menezes S. Oliveira* CPF nº *01154201341*

Nome: *Tais Alves da Silva* CPF nº *611148083-93*



SÃO PEDRO
DA ÁGUA BRANCA
COSTA DA SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS

000739

ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 01.613.956/0001-21

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20250306PE002/2025-26.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025



OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de material de expediente, visando atender as necessidades da secretaria de Educação do Município de São Pedro da Água Branca/MA. **E COSTA DA SILVA COMERCIO E SERVICOS**, situada na Av. Tranquedo Neves, inscrita no CNPJ sob o nº 34.915.096/0001-30, neste ato representado pelo Sr. ELITON COSTA DA SILVA. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca, através do Secretário Municipal de Educação, representada pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. Marcos Suel Teles dos Santos; Prazo de Vigência: 12 (doze) meses; Valor Total: **R\$ 20.006,69 (vinte mil e seis reais e sessenta e nove centavos)**; PROGRAMA DE TRABALHO: 0206 – FUNDO MANUT. DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB; Dotação Orçamentária: 12.361.0403.2028 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB – 30%; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021. Data da Assinatura: 06/03/2025. São Pedro da Água Branca – MA, 06 de março de 2025., Sr. Marcos Suel Teles dos Santos - Secretário Municipal de Educação, **CONTRATANTE**

João 41:20: "Para que todos vejam e saibam, a mão do SENHOR fez isto."

Avenida Presidente Getúlio, nº 581 – Centro – CEP: 65.920-000 – São Pedro da Água Branca/MA



Total de R\$ 18.952,89 (dezoito mil novecentos e cinquenta e dois reais e oitenta e nove centavos); PROGRAMA DE TRABALHO: 0206 – FUNDO MANUT. DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB; Dotação Orçamentária: 12.365.1337.2145 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRÉ - ESCOLA; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021. Data da Assinatura: 06/03/2025. São Pedro da Água Branca – MA, 06 de março de 2025. Sr. Marcos Suel Teles dos Santos - Secretário Municipal de Educação, CONTRATANTE

Publicado por: Creuza Nascimento da Silva

Agente de Contratação

Código identificador: tfppfsyuk0s20250324190305

EXTRATO DO CONTRATO Nº

20250306PE002/2025-24

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20250306PE002/2025-24. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de material de expediente, visando atender as necessidades da secretaria de Educação do Município de São Pedro da Água Branca/MA. E COSTA DA SILVA COMERCIO E SERVICOS, situada na Av. Tranquedo Neves, inscrita no CNPJ sob o nº 34.915.096/0001-30, neste ato representado pelo Sr. ELITON COSTA DA SILVA. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca, através do Secretário Municipal de Educação, representada pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. Marcos Suel Teles dos Santos; Prazo de Vigência: 12 (doze) meses; Valor Total: R\$ 7.192,34 (sete mil cento e noventa e dois reais e trinta e quatro centavos); PROGRAMA DE TRABALHO: 0204 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Dotação Orçamentária: 12.361.0403.2078 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA – QSE; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021. Data da Assinatura: 06/03/2025. São Pedro da Água Branca – MA, 06 de março de 2025., Sr. Marcos Suel Teles dos Santos - Secretário Municipal de Educação, CONTRATANTE

Publicado por: Creuza Nascimento da Silva

Agente de Contratação

Código identificador: cvleodyz2d20250324190334

EXTRATO DO CONTRATO Nº

20250306PE002/2025-25

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20250306PE002/2025-25. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de material de expediente, visando atender as necessidades da secretaria de Educação do Município de São Pedro da Água Branca/MA. E COSTA DA SILVA COMERCIO E SERVICOS, situada na Av. Tranquedo Neves, inscrita no CNPJ sob o nº 34.915.096/0001-30, neste ato representado pelo Sr. ELITON COSTA DA SILVA. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca, através do Secretário Municipal de Educação, representada pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. Marcos Suel Teles dos Santos; Prazo de Vigência: 12 (doze) meses; Valor Total: R\$ 7.192,34 (sete mil cento e noventa e dois reais e trinta e quatro centavos); PROGRAMA DE TRABALHO: 0205 – MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE; Dotação Orçamentária: 12.361.0403.2025 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021. Data da Assinatura: 06/03/2025. São Pedro da Água Branca – MA, 06 de março de 2025., Sr. Marcos Suel Teles dos Santos - Secretário Municipal de Educação, CONTRATANTE

Publicado por: Creuza Nascimento da Silva

Agente de Contratação

Código identificador: xloshmq3v020250324190333

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20250306PE002/2025-26

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20250306PE002/2025-26. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de material de expediente, visando atender as necessidades da secretaria de Educação do Município de São Pedro da Água Branca/MA. E COSTA DA SILVA COMERCIO E SERVICOS, situada na Av. Tranquedo Neves, inscrita no CNPJ sob o nº 34.915.096/0001-30, neste ato representado pelo Sr. ELITON COSTA DA SILVA. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca, através do Secretário Municipal de Educação, representada pelo

Nº
002773
CPL Nº





Secretário Municipal de Educação, Sr. Marcos Suel Teles dos Santos; Prazo de Vigência: 12 (doze) meses; Valor Total: R\$ 20.006,69 (vinte mil e seis reais e sessenta e nove centavos); PROGRAMA DE TRABALHO: 0206 – FUNDO MANUT. DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB; Dotação Orçamentária: 12.361.0403.2028 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB – 30%; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021. Data da Assinatura: 06/03/2025. São Pedro da Água Branca – MA, 06 de março de 2025., Sr. Marcos Suel Teles dos Santos - Secretário Municipal de Educação, CONTRATANTE

Publicado por: Creuza Nascimento da Silva

Agente de Contratação

Código identificador: ti4gdt8r9ur20250324190327

EXTRATO DO CONTRATO Nº

20250306PE002/2025-27

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20250306PE002/2025-27. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de material de expediente, visando atender as necessidades da secretaria de Educação do Município de São Pedro da Água Branca/MA. E COSTA DA SILVA COMERCIO E SERVICOS, situada na Av. Tranquedo Neves, inscrita no CNPJ sob o nº 34.915.096/0001-30, neste ato representado pelo Sr. ELITON COSTA DA SILVA. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca, através do Secretário Municipal de Educação, representada pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. Marcos Suel Teles dos Santos; Prazo de Vigência: 12 (doze) meses; Valor Total: R\$ 4.230,66 (quatro mil duzentos e trinta reais e sessenta e seis centavos); PROGRAMA DE TRABALHO: 0206 – FUNDO MANUT. DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB; Dotação Orçamentária: 12.361.1321.1054 – MANUTENÇÃO DA COMPLEMENTAÇÃO VAAT; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021. Data da Assinatura: 06/03/2025. São Pedro da Água Branca – MA, 06 de março de 2025., Sr. Marcos Suel Teles dos Santos - Secretário Municipal de Educação, CONTRATANTE

Publicado por: Creuza Nascimento da Silva

Agente de Contratação

Código identificador: b3i40dmhw2x20250324220301

EXTRATO DO CONTRATO Nº

20250306PE002/2025-28

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20250306PE002/2025-28. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de material de expediente, visando atender as necessidades da secretaria de Educação do Município de São Pedro da Água Branca/MA. E COSTA DA SILVA COMERCIO E SERVICOS, situada na Av. Tranquedo Neves, inscrita no CNPJ sob o nº 34.915.096/0001-30, neste ato representado pelo Sr. ELITON COSTA DA SILVA. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca, através do Secretário Municipal de Educação, representada pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. Marcos Suel Teles dos Santos; Prazo de Vigência: 12 (doze) meses; Valor Total: R\$ 4.230,66 (quatro mil duzentos e trinta reais e sessenta e seis centavos); PROGRAMA DE TRABALHO: 0206 – FUNDO MANUT. DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB; Dotação Orçamentária: 12.365.1337.2145 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRÉ - ESCOLA; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021. Data da Assinatura: 06/03/2025. São Pedro da Água Branca – MA, 06 de março de 2025., Sr. Marcos Suel Teles dos Santos - Secretário Municipal de Educação, CONTRATANTE

Publicado por: Creuza Nascimento da Silva

Agente de Contratação

Código identificador: elhdkp7j9dk20250324220303

EXTRATO DO CONTRATO Nº

20250306PE0022025-34

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20250306PE0022025-34. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de São Pedro da Água Branca/ MA. GKS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, situada na Rua Gonçalves Dias, inscrita no CNPJ sob o nº 57.769.594/0001-17, neste ato representada pela Sr.ª GISELY KELLE SOUZA DOS SANTOS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca, através da Secretaria Municipal de Educação,





ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

CNPJ: 01.613.956/0001-21



CONTRATO Nº 20250306PE0022025-27,
 PROC. ADM. Nº 004/2025.

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
 CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA
 ÁGUA BRANCA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
 EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A
 EMPRESA E COSTA DA SILVA COMERCIO E SERVICOS.

Por este instrumento particular, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA/MA inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.956/0001-21, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ nº 06.091.297/0001-24, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. Marcos Suel Teles dos Santos, portador da Cédula de Identidade nº 015831592000-4 SESP/MA e do CPF nº 960.540.183-53, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa E COSTA DA SILVA COMERCIO E SERVICOS, situada na Av. Tranquedo Neves, inscrita no CNPJ sob o nº 34.915.096/0001-30, neste ato representado(a) pelo(a) Eliton Costa da Silva, portador(a) da Cédula de Identidade nº 06774513560 do CPF nº 031.810.243-92, a seguir denominada contratada, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

2.1 O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para aquisição de material de expediente, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de São Pedro da Água Branca/MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

2.2 Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
46	Lápis de cor (grande)	Caixas	312	ACRILEX	R\$ 2,29	R\$ 714,48
56	Papel A4 sulfite: formato A4, dimensões 210x297mm, gramatura 75g/m², com 500 folhas, Cx com 10 resmas. COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 003/2021	Caixas	24	CHAMEX	R\$ 118,50	R\$ 2.844,00
61	Papel laminado	Pacotes	15	VMP	R\$ 18,00	R\$ 270,00

Assim, em 20 de Junho de 2025, para que todos vejam, e assinam, o mão do SENHOR for isto.

Avenida Presidente Geisel, nº 381 – Centro – CEP: 65.920-000 – São Pedro da Água Branca/MA



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

CNPJ: 01.613.956/0001-21

77	Perfurador de papel (grande)	Unidades	6	ONDA	R\$ 67,03	R\$ 402,18
VALOR TOTAL R\$ 4.230,66 (quatro mil duzentos e trinta reais e sessenta e seis centavos)						

2.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 O Termo de Referência;

2.3.2 O Edital da Licitação;

2.3.3 A Proposta do contratado;

2.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados assinatura do contrato, ou documento equivalente, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de **R\$ 4.230,66 (quatro mil duzentos e trinta reais e sessenta e seis centavos)**.

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Isaías 41:20 "Para que todos vejam e saibam, a mão do SENHOR fez isto."

Avenida Presidente Geisel, nº 381 – Centro – CEP: 65.920-000 – São Pedro da Água Branca/MA



ESTADO DO MARANHÃO
 Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
 CNPJ: 01.613.956/0001-21



6.2 Dados bancários:

BANCO: BANCO DO BRADESCO

AGÊNCIA: 1821

CONTA CORRENTE: 16327-9 111987708-0

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 06/03/2025.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, a atualização do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

VDI

$VA = \frac{VDI}{INI} \times INF$, onde:

INI

VA = Valor Atualizado

VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV na data inicial

INF = IGPM/FGV na data final

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

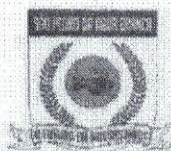
7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

Isolado a 20. Para que todos vejam e saibam, a mão do SENHOR fez isto.

Avenida Presidente Getúlio, nº 581 – Centro – CEP: 65.920-000 – São Pedro da Água Branca/MA



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

CNPJ: 01.613.956/0001-21



CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1 São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:
- 8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
 - 8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
 - 8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 - 8.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 8.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
 - 8.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
 - 8.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
 - 8.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.2 A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.3 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.
- 8.4 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando houver garantia contratual.
- 8.5 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Isaías 45:20: "Para que todos vejam e saibam, a mão do SENHOR fez isto."

Avenida Presidente Getúlio, nº 581 - Centro - CEP: 65.920-000 - São Pedro da Água Branca/MA



ESTADO DO MARANHÃO
 Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

CNPJ: 01.613.956/0001-21



CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

9.2 Manter preposto aceito pela Administração no local ou do fornecimento para representá-lo na execução do contrato.

9.3 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedor - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao fornecimento dos produtos, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e

Março de 2017 Por que todos vejam e saibam, a mão do SENHOR fez isto.

Avenida Presidente Geisel, nº 581 - Centro - CEP: 65.920-000 - São Pedro da Água Branca/MA



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

CNPJ: 01.613.956/0001-21

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique nos produtos entregues.

9.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da entrega dos produtos e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

CNPJ: 01.613.956/0001-21

9.22 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) Multa:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
 CNPJ: 01.613.956/0001-21

empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

IV - 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

V - 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

Assinado digitalmente por: [Assinatura]

Avenida Presidente Getúlio, nº 581 – Centro – CEP: 65.920-000 – São Pedro da Água Branca/MA



ESTADO DO MARANHÃO
 Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
 CNPJ: 01.613.956/0001-21



- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

Gravado no Livro que todos seguem e no Livro do Senhor fez isto

Avenida Presidente Getúlio, nº 581 - Centro - CEP: 65.920-000 - São Pedro da Água Branca/MA



**SÃO PEDRO
DA ÁGUA BRANCA**
GOVERNADOR RAIMUNDO ALVES



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

CNPJ: 01.613.956/0001-21

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3 Indenizações e multas.

12.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

0206 – FUNDO MANUT. DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB

Dotação Orçamentária: 12.361.1321.1054 – MANUTENÇÃO DA COMPLEMENTAÇÃO VAAT;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.3 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Assinatura: "Para que todos sejam salvos, o meu SENHOR fez isto."

Avenida Presidente Getúlio, nº 581 – Centro – CEP: 65.920-000 – São Pedro da Água Branca/MA





ESTADO DO MARANHÃO
 Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
 CNPJ: 01.613.956/0001-21

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

16.2 Fica eleito o Foro da Comarca de São Pedro da Água Branca – MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São Pedro da Água Branca - (MA), 06 de Março de 2025.

Marcos Suel Teles dos Santos

Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
 Secretaria Municipal de Educação
 Sr. Marcos Suel Teles dos Santos
 RG nº 015831592000-4 SESP/MA
 CPF nº 560.540.183-53
 Contratante



ESTADO DO MARANHÃO
 Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
 CNPJ: 01.613.956/0001-21



Eliton Costa da Silva
E COSTA DA SILVA COMERCIO E SERVICOS
CNPJ nº 34.915.096/0001-30
Sr. Eliton Costa da Silva
RG nº 06774513560
CPF nº 031.810.243-92
Contratada

Testemunhas:

Nome Luiz de Messias S. Oliveira nº 011542 01341

Nome: Tais Alves do Silva CPF nº 611145083-93



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 01.613.956/0001-21



EXTRATO DO CONTRATO N° 20250306PE002/2025-27.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 004/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de material de expediente, visando atender as necessidades da secretaria de Educação do Município de São Pedro da Água Branca/MA. **E COSTA DA SILVA COMERCIO E SERVICOS**, situada na Av. Tranquedo Neves, inscrita no CNPJ sob o nº 34.915.096/0001-30, neste ato representado pelo Sr. ELITON COSTA DA SILVA. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca, através do Secretário Municipal de Educação, representada pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. Marcos Suel Teles dos Santos; Prazo de Vigência: 12 (doze) meses; Valor Total: **R\$ 4.230,66 (quatro mil duzentos e trinta reais e sessenta e seis centavos).**; PROGRAMA DE TRABALHO: 0206 – FUNDO MANUT. DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB; Dotação Orçamentária: 12.361.1321.1054 – MANUTENÇÃO DA COMPLEMENTAÇÃO VAAT; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021. Data da Assinatura: 06/03/2025. São Pedro da Água Branca – MA, 06 de março de 2025., Sr. Marcos Suel Teles dos Santos - Secretário Municipal de Educação, **CONTRATANTE**

Isolado 41:20 "Para que todos vejam e saibam... a mão do SENHOR fez isto."

Avenida Presidente Geisel, nº 581 – Centro – CEP: 65.920-000 – São Pedro da Água Branca/MA



Secretário Municipal de Educação, Sr. Marcos Suel Teles dos Santos; Prazo de Vigência: 12 (doze) meses; Valor Total: R\$ 20.006,69 (vinte mil e seis reais e sessenta e nove centavos).; PROGRAMA DE TRABALHO: 0206 – FUNDO MANUT. DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB; Dotação Orçamentária: 12.361.0403.2028 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB – 30%; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021. Data da Assinatura: 06/03/2025. São Pedro da Água Branca – MA, 06 de março de 2025., Sr. Marcos Suel Teles dos Santos - Secretário Municipal de Educação, CONTRATANTE

Publicado por: Creuza Nascimento da Silva

Agente de Contratação

Código identificador: ti4gd8r9ur20250324190327

EXTRATO DO CONTRATO Nº

20250306PE002/2025-27

EXTRATO DO CONTRATO Nº
20250306PE002/2025-27. PROCESSO

ADMINISTRATIVO Nº 004/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de material de expediente, visando atender as necessidades da secretaria de Educação do Município de São Pedro da Água Branca/MA. E COSTA DA SILVA COMERCIO E SERVICOS, situada na Av. Tranquedo Neves, inscrita no CNPJ sob o nº 34.915.096/0001-30, neste ato representado pelo Sr. ELITON COSTA DA SILVA. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca, através do Secretário Municipal de Educação, representada pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. Marcos Suel Teles dos Santos; Prazo de Vigência: 12 (doze) meses; Valor Total: R\$ 4.230,66 (quatro mil duzentos e trinta reais e sessenta e seis centavos).; PROGRAMA DE TRABALHO: 0206 – FUNDO MANUT. DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB; Dotação Orçamentária: 12.361.1321.1054 – MANUTENÇÃO DA COMPLEMENTAÇÃO VAAT; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021. Data da Assinatura: 06/03/2025. São Pedro da Água Branca – MA, 06 de março de 2025., Sr. Marcos Suel Teles dos Santos - Secretário Municipal de Educação, CONTRATANTE

Publicado por: Creuza Nascimento da Silva

Agente de Contratação

Código identificador: h3i40dmhw2x20250324220301

EXTRATO DO CONTRATO Nº

20250306PE002/2025-28

EXTRATO DO CONTRATO
20250306PE002/2025-28. PROCESSO

ADMINISTRATIVO Nº 004/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de material de expediente, visando atender as necessidades da secretaria de Educação do Município de São Pedro da Água Branca/MA. E COSTA DA SILVA COMERCIO E SERVICOS, situada na Av. Tranquedo Neves, inscrita no CNPJ sob o nº 34.915.096/0001-30, neste ato representado pelo Sr. ELITON COSTA DA SILVA. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca, através do Secretário Municipal de Educação, representada pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. Marcos Suel Teles dos Santos; Prazo de Vigência: 12 (doze) meses; Valor Total: R\$ 4.230,66 (quatro mil duzentos e trinta reais e sessenta e seis centavos).; PROGRAMA DE TRABALHO: 0206 – FUNDO MANUT. DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB; Dotação Orçamentária: 12.365.1337.2145 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRÉ – ESCOLA; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021. Data da Assinatura: 06/03/2025. São Pedro da Água Branca – MA, 06 de março de 2025., Sr. Marcos Suel Teles dos Santos - Secretário Municipal de Educação, CONTRATANTE

Publicado por: Creuza Nascimento da Silva

Agente de Contratação

Código identificador: elhdkp7j9dk20250324220303

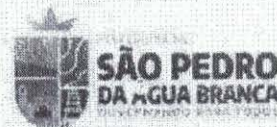
EXTRATO DO CONTRATO Nº

20250306PE0022025-34

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20250306PE0022025-34. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de São Pedro da Água Branca/ MA. GKS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, situada na Rua Gonçalves Dias, inscrita no CNPJ sob o nº 57.769.594/0001-17, neste ato representada pela Sr. GISELY KELLE SOUZA DOS SANTOS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca, através da Secretaria Municipal de Educação,

Nº
002788
CRB





ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

CNPJ: 01.613.956/0001-21



CONTRATO Nº 20250306PE0022025-28.

PROC. ADM. Nº 004/2025.

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
 CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA
 ÁGUA BRANCA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
 EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A
 EMPRESA E COSTA DA SILVA COMERCIO E SERVICOS.

Por este instrumento particular, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA/MA inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.956/0001-21, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ nº 06.091.297/0001-24, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. Marcos Suel Teles dos Santos, portador da Cédula de Identidade nº 015831592000-4 SESP/MA e do CPF nº 960.540.183-53, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa E COSTA DA SILVA COMERCIO E SERVICOS, situada na Av. Tranquedo Neves, inscrita no CNPJ sob o nº 34.915.096/0001-30, neste ato representado(a) pelo(a) Eliton Costa da Silva, portador(a) da Cédula de Identidade nº 06774513560 do CPF nº 031.810.243-92, a seguir denominada contratada, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

2.1 O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para aquisição de material de expediente, visando atender a necessidade da secretaria municipal de Educação do Município de São Pedro da Água Branca/MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

2.1 Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QN T	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
46	Lápis de cor (grande)	Caixas	312	ACRILE X	R\$ 2,29	R\$ 714,48
56	Papel A4 sulfite: formato A4, dimensões 210x297mm, gramatura 75g/m², com 500 folhas, Cx com 10 resmas. COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 003/2021	Caixas	24	CHAME X	R\$ 118,50	R\$ 2.844,00

Assinada em 20/03/2025. Para que todos vejam e saibam, a mão do SENHOR fazista.

Avenida Presidente Getúlio, nº 581 – Centro – CEP: 65.920-000 – São Pedro da Água Branca/MA



ESTADO DO MARANHÃO
 Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
 CNPJ: 01.613.956/0001-21

61	Papel laminado	Pacotes	15	VMP	R\$ 18,00	R\$ 270,00
77	Perfurador de papel (grande)	Unidade s	6	ONDA	R\$ 67,03	R\$ 402,18
VALOR TOTAL R\$ R\$ 4.230,66 (quatro mil duzentos e trinta reais e sessenta e seis centavos)						

2.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.2.1 O Termo de Referência;

2.2.2 O Edital da Licitação;

2.2.3 A Proposta do contratado;

2.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados assinatura do contrato, ou documento equivalente, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de **R\$ 4.230,66 (quatro mil duzentos e trinta reais e sessenta e seis centavos)**.

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Issois 42 20: Para que todos sejam e sejam, a mão do SENHOR fez isto.

Avenida Presidente Geisel, nº 581 – Centro – CEP: 65.920-000 – São Pedro da Água Branca/MA



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

CNPJ: 01.613.956/0001-21

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.2 Dados bancários:

BANCO: BANCO DO BRADESCO

AGÊNCIA: 1821

CONTA CORRENTE: 16327-9 111987708-0

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 06/03/2025.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, a atualização do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

VDI

$VA = \frac{VDI}{INI} \times INF$, onde:

INI

VA = Valor Atualizado

VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV na data inicial

INF = IGP-M/FGV na data final

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

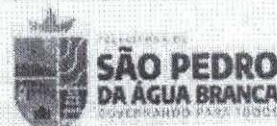
7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

(Assinada por: Para que todos vejam, e scribam, a mão do SENHOR (fiz isto)."

Avenida Presidente Geisel, nº 581 – Centro – CEP: 65.920-000 – São Pedro da Água Branca/MA



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

CNPJ: 01.613.956/0001-21

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.2 A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.3 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

8.4 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando houver garantia contratual.

8.5 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Isaías 45:20: "Para que todos vejam e retribam, a mão do SENHOR fez isto."

Avenida Presidente Getúlio, nº 581 – Centro – CEP: 65.920-000 – São Pedro da Água Branca/MA



ESTADO DO MARANHÃO
 Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
 CNPJ: 01.613.956/0001-21

8.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

9.2 Manter preposto aceito pela Administração no local ou do fornecimento para representá-lo na execução do contrato.

9.3 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao fornecimento dos produtos, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

Isaías 45:20 - Para que todos vejam e saibam, o mão do SENHOR fez isto.

Avenida Presidente Geisel, nº 381 – Centro – CEP: 65.920-000 – São Pedro da Água Branca/MA



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

CNPJ: 01.613.956/0001-21

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique nos produtos entregues.

9.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da entrega dos produtos e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Isso é 20: "Para que todos vejam a verdade, a mão do SENHOR fez isto."

Avenida Presidente Geisel, nº 581 - Centro - CEP: 65.920-000 - São Pedro da Água Branca/MA



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
 CNPJ: 01.613.956/0001-21

9.21 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) Multa;

Isaías 41:20 "Para que todos vejam e se lembrem, o SENHOR fez isto."

Avenida Presidente Geisel, nº 581 - Centro - CEP. 65 920-000 - São Pedro da Água Branca/MA



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
 CNPJ: 01.613.956/0001-21

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

IV - 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

V - 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Isaías 42:1 - "Porque todos agam e sofram, a mão do SENHOR fez isto."

Avenida Presidente Geisel, nº 581 - Centro - CEP: 65.920-000 - São Pedro da Água Branca/MA



ESTADO DO MARANHÃO
 Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
 CNPJ: 01.613.956/0001-21

11.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

In hoc et in eo: Para que todos vejam, a subam, a mão do SENHOR fez isto.

Avenida Presidente Geisel, nº 581 – Centro – CEP: 65.920-000 – São Pedro da Água Branca/MA



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

CNPJ: 01.613.956/0001-21

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3 Indenizações e multas.

12.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

0206 – FUNDO MANUT. DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB

Dotação Orçamentária: 12.365.1337.2145 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRÉ - ESCOLA;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.3 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as

mais 14.20. Para que todos vissem e saibam, o meio do SENHOR fez isto.

Avenida Presidente Geisel, nº 581 – Centro – CEP: 65.920-000 – São Pedro da Água Branca/MA



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

CNPJ: 01.613.956/0001-21



disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

16.2 Fica eleito o Foro da Comarca de São Pedro da Água Branca – MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São Pedro da Água Branca - (MA), 06 de Março de 2025.

Assim, em 20 de Março de 2025, para que todos vejam e saibam, o SENHOR fez isto:

Avenida Presidente Geisel, nº 581 – Centro – CEP: 65.920-000 – São Pedro da Água Branca/MA



ESTADO DO MARANHÃO
 Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
 CNPJ: 01.613.956/0001-21



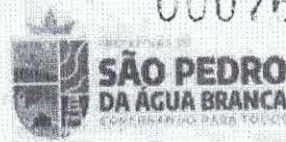
Marcos Suel Teles dos Santos
 Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
 Secretaria Municipal de Educação
 Sr. Marcos Suel Teles dos Santos
 RG nº 015831592000-4 SESP/MA
 CPF nº 960.540.183-53
 Contratante

Eliton Costa da Silva
E COSTA DA SILVA COMERCIO E SERVICOS
 CNPJ nº 34.915.096/0001-30
 Sr. Eliton Costa da Silva
 RG nº 06774513560
 CPF nº 031.810.243-92
 Contratada

Testemunhas:

Nome: *Quilene de Menezes S. Oliveira* CPF nº *0154201341*

Nome: *Tais Alves da Silva* CPF nº *611148083-93*



000768

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 01.613.956/0001-21



EXTRATO DO CONTRATO Nº 20250306PE002/2025-28.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de material de expediente, visando atender as necessidades da secretaria de Educação do Município de São Pedro da Água Branca/MA. **E COSTA DA SILVA COMERCIO E SERVICOS**, situada na Av. Tranquedo Neves, inscrita no CNPJ sob o nº 34.915.096/0001-30, neste ato representado pelo Sr. ELITON COSTA DA SILVA. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca, através do Secretário Municipal de Educação, representada pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. Marcos Suel Teles dos Santos; Prazo de Vigência: 12 (doze) meses; Valor Total: **R\$ 4.230,66 (quatro mil duzentos e trinta reais e sessenta e seis centavos).**; PROGRAMA DE TRABALHO: 0206 – FUNDO MANUT. DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB; Dotação Orçamentária: 12.365.1337.2145 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRÉ - ESCOLA; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021. Data da Assinatura: 06/03/2025. São Pedro da Água Branca – MA, 06 de março de 2025., Sr. Marcos Suel Teles dos Santos - Secretário Municipal de Educação, **CONTRATANTE**

Isaías 45:20: "Porá que todos vejam, e saibam, a mão do SENHOR fez isto."

Avenida Presidente Geisel, nº 581 – Centro – CEP: 65.920-000 – São Pedro da Água Branca/MA



Nº
002802
CPL

Secretário Municipal de Educação, Sr. Marcos Suel Teles dos Santos; Prazo de Vigência: 12 (doze) meses; Valor Total: R\$ 20.006,69 (vinte mil e seis reais e sessenta e nove centavos); PROGRAMA DE TRABALHO: 0206 – FUNDO MANUT. DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB; Dotação Orçamentária: 12.361.0403.2028 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB – 30%; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021. Data da Assinatura: 06/03/2025. São Pedro da Água Branca – MA, 06 de março de 2025., Sr. Marcos Suel Teles dos Santos - Secretário Municipal de Educação, CONTRATANTE

Publicado por: Creuza Nascimento da Silva

Agente de Contratação

Código identificador: ti4gdt8r9ur20250324190327

EXTRATO DO CONTRATO Nº

20250306PE002/2025-27

EXTRATO DO CONTRATO Nº
20250306PE002/2025-27. PROCESSO

ADMINISTRATIVO Nº 004/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de material de expediente, visando atender as necessidades da secretaria de Educação do Município de São Pedro da Água Branca/MA. E COSTA DA SILVA COMERCIO E SERVICOS, situada na Av. Tranquedo Neves, inscrita no CNPJ sob o nº 34.915.096/0001-30, neste ato representado pelo Sr. ELITON COSTA DA SILVA. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca, através do Secretário Municipal de Educação, representada pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. Marcos Suel Teles dos Santos; Prazo de Vigência: 12 (doze) meses; Valor Total: R\$ 4.230,66 (quatro mil duzentos e trinta reais e sessenta e seis centavos); PROGRAMA DE TRABALHO: 0206 – FUNDO MANUT. DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB; Dotação Orçamentária: 12.361.1321.1054 – MANUTENÇÃO DA COMPLEMENTAÇÃO VAAT; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021. Data da Assinatura: 06/03/2025. São Pedro da Água Branca – MA, 06 de março de 2025., Sr. Marcos Suel Teles dos Santos - Secretário Municipal de Educação, CONTRATANTE

Publicado por: Creuza Nascimento da Silva

Agente de Contratação

Código identificador: h3i40dmbw2x20250324220301

EXTRATO DO CONTRATO Nº

20250306PE002/2025-28

EXTRATO DO CONTRATO Nº
20250306PE002/2025-28. PROCESSO

ADMINISTRATIVO Nº 004/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de material de expediente, visando atender as necessidades da secretaria de Educação do Município de São Pedro da Água Branca/MA. E COSTA DA SILVA COMERCIO E SERVICOS, situada na Av. Tranquedo Neves, inscrita no CNPJ sob o nº 34.915.096/0001-30, neste ato representado pelo Sr. ELITON COSTA DA SILVA. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca, através do Secretário Municipal de Educação, representada pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. Marcos Suel Teles dos Santos; Prazo de Vigência: 12 (doze) meses; Valor Total: R\$ 4.230,66 (quatro mil duzentos e trinta reais e sessenta e seis centavos); PROGRAMA DE TRABALHO: 0206 – FUNDO MANUT. DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB; Dotação Orçamentária: 12.365.1337.2145 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRÉ - ESCOLA; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021. Data da Assinatura: 06/03/2025. São Pedro da Água Branca – MA, 06 de março de 2025., Sr. Marcos Suel Teles dos Santos - Secretário Municipal de Educação, CONTRATANTE

Publicado por: Creuza Nascimento da Silva

Agente de Contratação

Código identificador: elhdkp7j9dk20250324220303

EXTRATO DO CONTRATO Nº

20250306PE0022025-34

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20250306PE0022025-34. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de São Pedro da Água Branca/ MA. GKS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, situada na Rua Gonçalves Dias, inscrita no CNPJ sob o nº 57.769.594/0001-17, neste ato representada pela Sr. GISELY KELLE SOUZA DOS SANTOS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca, através da Secretaria Municipal de Educação,





ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 01.613.956/0001-21



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO Nº
20250306PE0022025-29 e 20250306PE0022025-30

O Município de São Pedro da Água Branca – MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, convoca a empresa **E COSTA DA SILVA COMERCIO E SERVICOS**, para a assinatura do contrato, decorrente do processo PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA – MA, 06 DE MARÇO DE 2025.

Idelcy Monteiro de Sousa
(Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA
Secretaria Municipal de Saúde
Sra. Erika Lopes Freire
RG ° 0194734820022 SSP/MA
CPF nº 026.313.223-47

Recebi em 06/03/2025

Eduardo Costa da Silva

E COSTA DA SILVA COMERCIO E SERVICOS
CNPJ sob o n.º 34.915.096/0001-30

Isaías 41:20 "Para que todos vejam, e saibam... o mandado SENHOR fez isto."

Avenida Presidente Getúlio, n.º 581 – Centro – CEP: 65.920-000 – São Pedro da Água Branca/MA



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CNPJ: 01.613.956/0001-21



CONTRATO Nº 20250306PE0022025-29,
PROC. ADM. Nº 004/2025.

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA
ÁGUA BRANCA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA E
COSTA DA SILVA COMERCIO E SERVICOS.

Por este instrumento particular, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA/MA inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.956/0001-21, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ nº 11.517.066/0001-70, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Erika Lopes Freire, portadora da Cédula de Identidade nº 0194734820022 SSP/MA e do CPF nº 026.313.223-47, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa E COSTA DA SILVA COMERCIO E SERVICOS, situada na Av. Tranquedo Neves, inscrita no CNPJ sob o nº 34.915.096/0001-30, neste ato representado(a) pelo(a) Eliton Costa da Silva, portador(a) da Cédula de Identidade nº 06774513560 do CPF nº 031.810.243-92, a seguir denominada contratada, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

2.1 O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para aquisição de material de expediente, visando atender a secretaria de Saúde do Município de São Pedro da Água Branca/MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

2.2 Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
46	Lápis de cor (grande)	Caixas	0	ACRILEX	R\$ 2,29	R\$ 0,00
56	Papel A4 sulfite: formato A4, dimensões 210x297mm, gramatura 75g/m², com 500 folhas, Cx com 10 resmas. COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 003/2021	Caixas	31	CHAMEX	R\$ 118,50	R\$ 3.673,50

Isolado da 201 Para que todos vejam e saibam... a mão do SENHOR prefeito.

Avenida Presidente Geisel, nº 581 – Centro – CEP: 65.920-000 – São Pedro da Água Branca/MA



ESTADO DO MARANHÃO
 Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
 CNPJ: 01.613.956/0001-21



61	Papel laminado	Pacotes	20	VMP	R\$ 18,00	R\$ 360,00
77	Perfurador de papel (grande)	Unidades	8	ONDA	R\$ 67,03	R\$ 536,24
VALOR TOTAL R\$ 4.569,74 (quatro mil quinhentos e sessenta e nove reais e setenta e quatro centavos)						

2.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 O Termo de Referência;

2.3.2 O Edital da Licitação;

2.3.3 A Proposta do contratado;

2.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados assinatura do contrato, ou documento equivalente, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de **R\$ 4.569,74 (quatro mil quinhentos e sessenta e nove reais e setenta e quatro centavos).**

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Assinadas em 20/11/2024, para que todas vejam e saibam, a mim do SENHOR fez isto.

Avenida Presidente Geisel, nº 581 – Centro – CEP: 65.920-000 – São Pedro da Água Branca/MA



ESTADO DO MARANHÃO
 Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
 CNPJ: 01.613.956/0001-21



CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.2 Dados bancários:

BANCO: BANCO DO BRADESCO

AGÊNCIA: 1821

CONTA CORRENTE: 16327-9 111987708-0

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 06/03/2025.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, a atualização do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

VDI

$VA = \frac{VDI}{INI} \times INF$, onde:

INI

VA = Valor Atualizado

VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV na data inicial

INF = IGPM/FGV na data final

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Isolados 41 20 "Para que todos vejam e saibam, o mão do SENHOR fez isto."

Avenida Presidente Geisel, nº 581 – Centro – CEP: 65.920-000 – São Pedro da Água Branca/MA



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
 CNPJ: 01.613.956/0001-21



7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.2 A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.3 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

8.4 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando houver garantia contratual.

8.5 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Letras ao vivo. Para que todos possam ler e saber, a mão do SENHOR faz isto.

Av. Antônio Presidente Getúlio, nº 581 - Centro - CEP: 65.920-000 - São Pedro da Água Branca/MA



ESTADO DO MARANHÃO
 Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
 CNPJ: 01.613.956/0001-21



8.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

9.2 Manter preposto aceito pela Administração no local ou do fornecimento para representá-lo na execução do contrato.

9.3 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao fornecimento dos produtos, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

Letras 42 20 Para que todas vejam e sorbom... a mão do SENHOR FEI isto

Avenida Presidente Getúlio, nº 581 – Centro – CEP: 65.920-000 – São Pedro da Água Branca/MA



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
 CNPJ: 01.613.956/0001-21



3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique nos produtos entregues.

9.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da entrega dos produtos e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Isuado às 11:20h Para que todos vejam, e assinam, a mão do SENHOR (ou SENHORA)

Avenida Presidente Getúlio, nº 581 – Centro – CEP: 65.920-000 – São Pedro da Água Branca/MA



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CNPJ: 01.613.956/0001-21

9.21 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) Multa:

Isaías 11:20 "Porque todas verão, e sabiam, a mão do SENHOR feito."

Avenida Presidente Getúlio, nº 581 – Centro – CEP: 65.920-000 – São Pedro da Água Branca/MA



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CNPJ: 01.613.956/0001-21



I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

IV - 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

V - 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Assinada em 12/08/2024, para que todos vejam e saibam, a assinatura do SENHOR Prefeito

Avenida Presidente Geisel, nº 581 - Centro - CEP: 65.920-000 - São Pedro da Água Branca/MA



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CNPJ: 01.613.956/0001-21



11.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Porque todos vejam, e retribua, o mão do SENHOR, fez isto.

Avenida Presidente Getúlio, nº 581 – Centro – CEP: 65.920-000 – São Pedro da Água Branca/MA



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
 CNPJ: 01.613.956/0001-21

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3 Indenizações e multas.

12.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

0209 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

Dotação Orçamentária: 10.122.0052.2037 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE SAÚDE;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

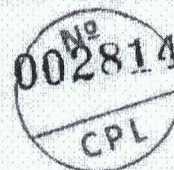
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.3 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CNPJ: 01.613.956/0001-21



disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

16.2 Fica eleito o Foro da Comarca de São Pedro da Água Branca – MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São Pedro da Água Branca - (MA), 06 de Março de 2025.

Para as assinaturas que todos devem e sabem, o modo do SENHOR faz isto.

Avenida Presidente Geisel, nº 581 – Centro – CEP: 65.920-000 – São Pedro da Água Branca/MA



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CNPJ: 01.613.956/0001-21

Ideley Monteiro de Souza
 Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca

Secretaria Municipal de Saúde

Sra. Erika Lopes Freire

RG ° 0194734820022 SSP/MA

CPF nº 026.313.223-47

Contratante



Eliton Costa da Silva
 COSTA DA SILVA COMERCIO E SERVICOS

CNPJ nº 34.915.096/0001-30

Sr. Eliton Costa da Silva

RG nº 06774513560

CPF nº 031.810.243-92

Contratada

Testemunhas:

Nome: *Luciene de Menezes S. Oliveira* CPF nº *01154201341*

Nome: *Tais Aires da Silva* CPF nº *611148083-93*



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA



PREFEITURA DE
**SÃO PEDRO
DA ÁGUA BRANCA**
UM GOVERNO PARA TODOS



PORTARIA Nº 102/2025 – GAB/PREFEITO

DE NOMEAÇÃO PARA O CARGO EM
COMISSÃO DE SECRETÁRIO DE SAÚDE DO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA
BRANCA/MA.

SAMUEL KESLEY RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de São Pedro da Água Branca/MA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **IDECLEY MONTEIRO DE SOUSA**, brasileiro, portador do RG nº. 018463362001-9 SSP/MA e do CPF nº. 017.381.243-04, para o cargo de provimento em Comissão de **SECRETÁRIO DE SAÚDE**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura municipal de São Pedro da Água Branca/MA, a partir do dia 14 de março de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no átrio da Prefeitura Municipal;

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Pedro da Água Branca/MA, Gabinete do Prefeito, 14 de março de 2025.

ASSINADO ORIGINALMENTE
SAMUEL KESLEY RIBEIRO DE SOUZA

A autenticidade desta assinatura pode ser verificada em:
<http://portal.prec.gov.br/assinador-digital>



SAMUEL KESLEY RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal, na data supra



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
CNPJ: 01.613.956/0001-21



EXTRATO DO CONTRATO Nº 20250306PE002/2025-29.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para aquisição de material de expediente, visando atender as necessidades da secretaria de Saúde do Município de São Pedro da Água Branca/MA. **E COSTA DA SILVA COMERCIO E SERVICOS**, situada na Av. Tranquedo Neves, inscrita no CNPJ sob o nº 34.915.096/0001-30, neste ato representado pelo Sr. **ELITON COSTA DA SILVA**.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca, através da Secretaria Municipal de Saúde, representada pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Erika Lopes Freire; Prazo de Vigência: 12 (doze) meses; Valor Total: **R\$ 4.569,74 (quatro mil quinhentos e sessenta e nove reais e setenta e quatro centavos)**; PROGRAMA DE TRABALHO: 0209 – **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**; Dotação Orçamentária: 10.122.0052.2037 – **MANUTENÇÃO DA SEC. DE SAÚDE**; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – **Material de Consumo**; Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021. Data da Assinatura: 06/03/2025. São Pedro da Água Branca – MA, 06 de março de 2025., Sra. Erika Lopes Freire - Secretária Municipal de Saúde, **CONTRATANTE**

Isaias 41.20: "Para que todos vejam, e saibam, a mão do SENHOR fez isto."

Avenida Presidente Geisel, nº 581 – Centro – CEP: 65.920-000 – São Pedro da Água Branca/MA



002818

Publicado por: Creuza Nascimento da Silva
Agente de Contratação

Código identificador: 6b1qaisrvvk20250324190300

EXTRATO DO CONTRATO Nº

20250306PE002/2025-10

EXTRATO DO CONTRATO Nº
20250306PE002/2025-10. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 004/2025 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 002/2025 OBJETO: Contratação de
empresa especializada para aquisição de material de
expediente, visando atender as necessidades da secretaria
de Saúde do Município de São Pedro da Água Branca/MA.
A L BORGES COMERCIO, situada na Rua Marechal
Castelo Branco, inscrita no CNPJ sob o nº
41.016.311/0001-26, neste ato representado pelo Sra.
AMANDA LEAL BORGES. CONTRATANTE: Prefeitura
Municipal de São Pedro da Água Branca, através da
Secretaria Municipal De Saúde, representada pelo
Secretária Municipal de Saúde, Sra. Erika Lopes Freire;
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses; Valor Total de R\$
19.501,80 (dezenove mil quinhentos e um reais e oitenta
centavos); PROGRAMA DE TRABALHO: 0210 –
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Dotação
Orçamentária: 10.122.1342.2094 – MANUTENÇÃO DO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS; Elemento de
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Fundamento
Legal: Lei nº 14.133/2021. Data da Assinatura: 06/03/2025.
São Pedro da Água Branca – MA, 06 de março de 2025.
Sra. Erika Lopes Freire - Secretária Municipal de Saúde,
CONTRATANTE

Publicado por: Creuza Nascimento da Silva
Agente de Contratação

Código identificador: uiskezgxrrqa20250324190350

EXTRATO DO CONTRATO Nº

20250306PE002/2025-29

EXTRATO DO CONTRATO Nº
20250306PE002/2025-29. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 004/2025 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 002/2025 OBJETO: O objeto do
presente instrumento é a Contratação de empresa
especializada para aquisição de material de expediente,
visando atender as necessidades da secretaria de Saúde do
Município de São Pedro da Água Branca/MA. E COSTA
DA SILVA COMERCIO E SERVICOS, situada na Av.

Tranquedo Neves, inscrita no CNPJ sob o nº
34.915.096/0001-30, neste ato representado pelo Sr.
ELITON COSTA DA SILVA. CONTRATANTE:
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca, através
da Secretaria Municipal de Saúde, representada pela
Secretária Municipal de Saúde, Sra. Erika Lopes Freire;
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses; Valor Total: R\$
4.569,74 (quatro mil quinhentos e sessenta e nove reais e
setenta e quatro centavos); PROGRAMA DE
TRABALHO: 0209 – SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE; Dotação Orçamentária: 10.122.0052.2037 –
MANUTENÇÃO DA SEC. DE SAÚDE; Elemento de
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Fundamento
Legal: Lei nº 14.133/2021. Data da Assinatura: 06/03/2025.
São Pedro da Água Branca – MA, 06 de março de 2025.,
Sra. Erika Lopes Freire - Secretária Municipal de Saúde,
CONTRATANTE

Publicado por: Creuza Nascimento da Silva
Agente de Contratação

Código identificador: p60ipargkzk20250324220356

EXTRATO DO CONTRATO Nº

20250306PE002/2025-30

EXTRATO DO CONTRATO Nº
20250306PE002/2025-30. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 004/2025 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 002/2025 OBJETO: O objeto do
presente instrumento é a Contratação de empresa
especializada para aquisição de material de expediente,
visando atender as necessidades da secretaria de Saúde do
Município de São Pedro da Água Branca/MA. E COSTA
DA SILVA COMERCIO E SERVICOS, situada na Av.
Tranquedo Neves, inscrita no CNPJ sob o nº
34.915.096/0001-30, neste ato representado pelo Sr.
ELITON COSTA DA SILVA. CONTRATANTE:
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca, através
da Secretaria Municipal de Saúde, representada pela
Secretária Municipal de Saúde, Sra. Erika Lopes Freire;
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses; Valor Total: R\$
4.433,24 (quatro mil quatrocentos e trinta e três reais e
vinte e quatro centavos); PROGRAMA DE TRABALHO:
0210 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Dotação
Orçamentária: 10.122.1342.2094 – MANUTENÇÃO DO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS; Elemento de
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Fundamento
Legal: Lei nº 14.133/2021. Data da Assinatura: 06/03/2025.





ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CNPJ: 01.613.956/0001-21



CONTRATO Nº 20250306PE0022025-30.

PROC. ADM. Nº 004/2025.

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA
ÁGUA BRANCA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE E A EMPRESA E
COSTA DA SILVA COMERCIO E SERVICOS.

Por este instrumento particular, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA/MA inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.956/0001-21, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, inscrita no CNPJ nº 11.517.066/0001-70, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Erika Lopes Freire, portadora da Cédula de Identidade nº 0194734820022 SSP/MA e do CPF nº 026.313.223-47, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa E COSTA DA SILVA COMERCIO E SERVICOS, situada na Av. Tranquedo Neves, inscrita no CNPJ sob o nº 34.915.096/0001-30, neste ato representado(a) pelo(a) Eliton Costa da Silva, portador(a) da Cédula de Identidade nº 06774513560 do CPF nº 031.810.243-92, a seguir denominada contratada, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

2.1 O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para aquisição de material de expediente, visando atender a secretaria de Saúde do Município de São Pedro da Água Branca/MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

2.2 Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
56	Papel A4 sulfite: formato A4, dimensões 210x297mm, gramatura 75g/m², com 500 folhas, Cx com 10 resmas. COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 003/2021	Caixas	30	CHAME X	R\$ 118,50	R\$ 3.555,00
61	Papel laminado	Pacotes	19	VMP	R\$ 18,00	R\$ 342,00

Isaías 41:20: "Para que todos vejam, e saibam... a mão do SENHOR fez isto..."

Avenida Presidente Geisel, nº 581 – Centro – CEP: 65.920-000 – São Pedro da Água Branca/MA



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CNPJ: 01.613.956/0001-21

Nº
002820
CPL

77	Perfurador de papel (grande)	Unidade s	8	ONDA	R\$ 67,03	R\$ 536,24
----	------------------------------	--------------	---	------	-----------	---------------

VALOR TOTAL R\$ 4.433,24 (quatro mil quatrocentos e trinta e três reais e vinte e quatro

2.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 O Termo de Referência;

2.3.2 O Edital da Licitação;

2.3.3 A Proposta do contratado;

2.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados assinatura do contrato, ou documento equivalente, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de **R\$ 4.433,24 (quatro mil quatrocentos e trinta e três reais e vinte e quatro centavos)**.

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Isaias 41:20: "Para que todos vejam, e saibam... a mão do SENHOR fez isto..."

Avenida Presidente Geisel, nº 581 - Centro - CEP: 65.920-000 - São Pedro da Água Branca/MA



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CNPJ: 01.613.956/0001-21

6.2 Dados bancários:

BANCO: BANCO DO BRADESCO

AGÊNCIA: 1821

CONTA CORRENTE: 16327-9 111987708-0

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 06/03/2025.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, a atualização do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

VDI

$VA = \frac{VDI}{INI} \times INF$, onde:

INI

VA = Valor Atualizado

VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV na data inicial

INF = IGPM/FGV na data final

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

Isolado 41.20: "Para que todos vejam e saibam, o meio do SENHOR far-se-á."

Avenida Presidente Geisel, nº 581 – Centro – CEP: 65.920-000 – São Pedro da Água Branca/MA



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CNPJ: 01.613.956/0001-21

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.2 A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.3 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

8.4 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando houver garantia contratual.

8.5 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Assinada a 20/ Para que todos vejam e saibam, a mão do SENHOR fez isto.

Avenida Presidente Geisel, nº 381 – Centro – CEP: 63.920-000 – São Pedro da Água Branca/MA



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CNPJ: 01.613.956/0001-21

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

9.2 Manter preposto aceito pela Administração no local ou do fornecimento para representá-lo na execução do contrato.

9.3 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedor - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao fornecimento dos produtos, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e

Isso é a Lei! Para que todos saibam, a mão do SENHOR fez isto.

Avenida Presidente Getúlio, nº 581 - Centro - CEP: 65.920-000 - São Pedro da Água Branca/MA



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CNPJ: 01.613.956/0001-21

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique nos produtos entregues.

9.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da entrega dos produtos e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Isaías 45:20: "Para que todos vejam e sejam, a mão do SENHOR fez isto."

Avenida Presidente Geisel, nº 581 - Centro - CEP: 65.920-000 - São Pedro da Água Branca/MA



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
 CNPJ: 01.613.956/0001-21

9.22 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) Multa:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a



ESTADO DO MARANHÃO
 Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
 CNPJ: 01.613.956/0001-21

empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

IV - 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

V - 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

Isso é a 20ª Para que todos vejam e saibam, a mão do SENHOR fez isto.

Avenida Presidente Getúlio, nº 531 - Centro - CEP: 65.920-000 - São Pedro da Água Branca/MA



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CNPJ: 01.613.956/0001-21

- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

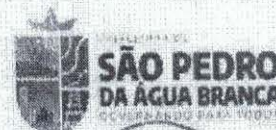
12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

Isaque de Jesus: "Porque quis todos verem e saberm: o mão do SENHOR fez isto."

Avenida Presidente Geisel, nº 581 – Centro – CEP: 65.920-000 – São Pedro da Água Branca/MA



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
 CNPJ: 01.613.956/0001-21

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3 Indenizações e multas.

12.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

0210 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

Dotação Orçamentária: 10.122.1342.2094 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.3 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Isaías 42:1 - Para que todos vejam, e saibam, eu não do SENHOR fiz isto.

Avenida Presidente Geisel, nº 581 – Centro – CEP: 65.920-000 – São Pedro da Água Branca/MA



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
 CNPJ: 01.613.956/0001-21

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

16.2 Fica eleito o Foro da Comarca de São Pedro da Água Branca – MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São Pedro da Água Branca - (MA), 06 de Março de 2025.

Idelcy Monteiro de Sousa
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
 Secretaria Municipal de Saúde
 Sra. Erika Lopes Freire
 RG nº 0194734820022 SSP/MA
 CPF nº 026.313.223-47
 Contratante

Assina, lê e lê: Para que todos vejam, e subam, a mão do SSP/MA fez isto.

Avenida Presidente Geisel, nº 581 – Centro – CEP: 65.920-000 – São Pedro da Água Branca/MA



ESTADO DO MARANHÃO
 Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
 CNPJ: 01.613.956/0001-21



Eliton Costa da Silva
 E COSTA DA SILVA COMERCIO E SERVICOS
 CNPJ nº 34.915.096/0001-30
 Sr. Eliton Costa da Silva
 RG nº 06774513560
 CPF nº 031.810.243-92
 Contratada

Testemunhas:

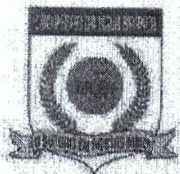
Nome: *Quilene de Menezes S. Oliveira* CPF nº *01154201341*

Nome: *Tais Alves da Silva* CPF nº *611148083-93*

[Signature]

Isaías 41:20 - "Porque todos os homens se sobressaem, o meio do SENHOR fez isto."

Avenida Presidente Getúlio, nº 581 - Centro - CEP: 65.920-000 - São Pedro da Água Branca/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA



PREFEITURA DE
**SÃO PEDRO
DA ÁGUA BRANCA**
UM GOVERNO PARA TODOS

PORTARIA Nº 102/2025 – GAB/PREFEITO



DE NOMEAÇÃO PARA O CARGO EM
COMISSÃO DE SECRETÁRIO DE SAÚDE DO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA
BRANCA/MA.

SAMUEL KESLEY RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de São Pedro da Água Branca/MA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **IDECLEY MONTEIRO DE SOUSA**, brasileiro, portador do RG nº. 018463362001-9 SSP/MA e do CPF nº. 017.381.243-04, para o cargo de provimento em Comissão de **SECRETÁRIO DE SAÚDE**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura municipal de São Pedro da Água Branca/MA, a partir do dia 14 de março de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no átrio da Prefeitura Municipal;

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Pedro da Água Branca/MA, Gabinete do Prefeito, 14 de março de 2025.

ASSINADO ELETRONICAMENTE
SAMUEL KESLEY RIBEIRO DE SOUZA

A autenticidade desta assinatura pode ser verificada em:
<http://serra.gov.br/saopedroagua branca>



SAMUEL KESLEY RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal, na data supra



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
CNPJ: 01.613.956/0001-21



EXTRATO DO CONTRATO Nº 20250306PE002/2025-30.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para aquisição de material de expediente, visando atender as necessidades da secretaria de Saúde do Município de São Pedro da Água Branca/MA. **E COSTA DA SILVA COMERCIO E SERVICOS**, situada na Av. Tranquedo Neves, inscrita no CNPJ sob o nº 34.915.096/0001-30, neste ato representado pelo Sr. ELITON COSTA DA SILVA. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca, através da Secretaria Municipal de Saúde, representada pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Erika Lopes Freire; Prazo de Vigência: 12 (doze) meses; Valor Total: R\$ 4.433,24 (quatro mil quatrocentos e trinta e três reais e vinte e quatro centavos); PROGRAMA DE TRABALHO: 0210 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Dotação Orçamentária: 10.122.1342.2094 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021. Data da Assinatura: 06/03/2025. São Pedro da Água Branca – MA, 06 de março de 2025., Sra. Erika Lopes Freire - Secretária Municipal de Saúde, **CONTRATANTE**

Isaías 41:26 "Para que todos vejam, e saibam, a mão do SENHOR fez isto..."

Avenida Presidente Geisel, nº 581 – Centro – CEP: 65.920-000 – São Pedro da Água Branca/MA



002833

Publicado por: Creuza Nascimento da Silva
Agente de Contratação

Código identificador: 6hlqaisvkv20250324190300

EXTRATO DO CONTRATO Nº

20250306PE002/2025-10

EXTRATO DO CONTRATO Nº
20250306PE002/2025-10. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 004/2025 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 002/2025 OBJETO: Contratação de
empresa especializada para aquisição de material de
expediente, visando atender as necessidades da secretaria
de Saúde do Município de São Pedro da Água Branca/MA.
A L BORGES COMERCIO, situada na Rua Marechal
Castelo Branco, inscrita no CNPJ sob o nº
41.016.311/0001-26, neste ato representado pelo Sra.
AMANDA LEAL BORGES. CONTRATANTE: Prefeitura
Municipal de São Pedro da Água Branca, através da
Secretaria Municipal De Saúde, representada pelo
Secretária Municipal de Saúde, Sra. Erika Lopes Freire;
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses; Valor Total de R\$
19.501,80 (dezenove mil quinhentos e um reais e oitenta
centavos); PROGRAMA DE TRABALHO: 0210 –
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Dotação
Orçamentária: 10.122.1342.2094 – MANUTENÇÃO DO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS; Elemento de
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Fundamento
Legal: Lei nº 14.133/2021. Data da Assinatura: 06/03/2025.
São Pedro da Água Branca – MA, 06 de março de 2025.
Sra. Erika Lopes Freire - Secretária Municipal de Saúde,
CONTRATANTE

Publicado por: Creuza Nascimento da Silva
Agente de Contratação

Código identificador: uiskezgxrqa20250324190359

EXTRATO DO CONTRATO Nº

20250306PE002/2025-29

EXTRATO DO CONTRATO Nº
20250306PE002/2025-29. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 004/2025 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 002/2025 OBJETO: O objeto do
presente instrumento é a Contratação de empresa
especializada para aquisição de material de expediente,
visando atender as necessidades da secretaria de Saúde do
Município de São Pedro da Água Branca/MA. E COSTA
DA SILVA COMERCIO E SERVICOS, situada na Av.

Tranquedo Neves, inscrita no CNPJ sob o nº
34.915.096/0001-30, neste ato representado pelo Sr.
ELITON COSTA DA SILVA. CONTRATANTE:
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca, através
da Secretaria Municipal de Saúde, representada pela
Secretária Municipal de Saúde, Sra. Erika Lopes Freire;
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses; Valor Total: R\$
4.569,74 (quatro mil quinhentos e sessenta e nove reais e
setenta e quatro centavos); PROGRAMA DE
TRABALHO: 0209 – SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE; Dotação Orçamentária: 10.122.0052.2037 –
MANUTENÇÃO DA SEC. DE SAÚDE; Elemento de
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Fundamento
Legal: Lei nº 14.133/2021. Data da Assinatura: 06/03/2025.
São Pedro da Água Branca – MA, 06 de março de 2025.,
Sra. Erika Lopes Freire - Secretária Municipal de Saúde,
CONTRATANTE

Publicado por: Creuza Nascimento da Silva
Agente de Contratação

Código identificador: p60ipargkzk20250324220356

EXTRATO DO CONTRATO Nº

20250306PE002/2025-30

EXTRATO DO CONTRATO Nº
20250306PE002/2025-30. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 004/2025 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 002/2025 OBJETO: O objeto do
presente instrumento é a Contratação de empresa
especializada para aquisição de material de expediente,
visando atender as necessidades da secretaria de Saúde do
Município de São Pedro da Água Branca/MA. E COSTA
DA SILVA COMERCIO E SERVICOS, situada na Av.
Tranquedo Neves, inscrita no CNPJ sob o nº
34.915.096/0001-30, neste ato representado pelo Sr.
ELITON COSTA DA SILVA. CONTRATANTE:
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca, através
da Secretaria Municipal de Saúde, representada pela
Secretária Municipal de Saúde, Sra. Erika Lopes Freire;
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses; Valor Total: R\$
4.433,24 (quatro mil quatrocentos e trinta e três reais e
vinte e quatro centavos); PROGRAMA DE TRABALHO:
0210 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Dotação
Orçamentária: 10.122.1342.2094 – MANUTENÇÃO DO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS; Elemento de
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Fundamento
Legal: Lei nº 14.133/2021. Data da Assinatura: 06/03/2025.





São Pedro da Água Branca – MA, 06 de março de 2025,
Sra. Erika Lopes Freire - Secretária Municipal de Saúde,
CONTRATANTE

Publicado por: Creuza Nascimento da Silva

Agente de Contratação

Código identificador: vgfatue2qj20250324220318

EXTRATO DO CONTRATO Nº

20250306PE0022025-39

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20250306PE0022025-39.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 002/2025 OBJETO: Contratação de
empresa para fornecimento de material de expediente,
visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de
Saúde de São Pedro da Água Branca/ MA. GKS
COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, situada na Rua
Gonçalves Dias, inscrita no CNPJ sob o nº
57.769.594/0001-17, neste ato representada pela Sr.
GISELY KELLE SOUZA DOS SANTOS.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro da
Água Branca, através da Secretaria Municipal de Saúde,
representada pela Secretária Municipal de Saúde, Srª Erika
Lopes Freire; Prazo de Vigência: 12 (doze) meses; Valor
Total: R\$ 11.715,00 (onze mil setecentos e quinze reais).
PROGRAMA DE TRABALHO: 0209 – SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE; Dotação Orçamentária:
10.122.0052.2037 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE
SAÚDE; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de
Consumo. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021. Data da
Assinatura: 06/03/2025. São Pedro da Água Branca – MA,
06 de março de 2025. Srª Erika Lopes Freire - Secretária
Municipal de Saúde, **CONTRATANTE**.

Publicado por: Creuza Nascimento da Silva

Agente de Contratação

Código identificador: mbmofxxqrbg20250324220307

EXTRATO DO CONTRATO Nº

20250306PE0022025-40

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20250306PE0022025-40.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 002/2025 OBJETO: Contratação de
empresa para fornecimento de material de expediente,
visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de
Saúde de São Pedro da Água Branca/ MA. GKS
COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, situada na Rua
Gonçalves Dias, inscrita no CNPJ sob o nº

57.769.594/0001-17, neste ato representada pela Sr.
GISELY KELLE SOUZA DOS SANTOS.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro da
Água Branca, através da Secretaria Municipal de Saúde,
representada pela Secretária Municipal de Saúde, Srª Erika
Lopes Freire; Prazo de Vigência: 12 (doze) meses; Valor
Total: R\$ 11.791,18 (onze mil setecentos e noventa e um
reais e dezoito centavos). PROGRAMA DE TRABALHO:
0210 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Dotação
Orçamentária: 10.122.1342.2094 – MANUTENÇÃO DO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS; Elemento de
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Fundamento
Legal: Lei nº 14.133/2021. Data da Assinatura: 06/03/2025.
São Pedro da Água Branca – MA, 06 de março de 2025.
Srª Erika Lopes Freire - Secretária Municipal de Saúde,
CONTRATANTE.

Publicado por: Creuza Nascimento da Silva

Agente de Contratação

Código identificador: cs6gxd5kks20250324220305





PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

A

Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca – MA

Prezado Senhor,

Pela presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Termo de Referência.

1. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: E COSTA DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS

CNPJ Nº: 34.915.096/0001-30

ENDEREÇO: Av. Trancredo Neves, Nº 711, Centro, São Pedro da Água Branca – MA, CEP: 65.920-000.

E-MAIL: eliton1239@gmail.com

2. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA E CONTRATO:

NOME: Eliton Costa da Silva

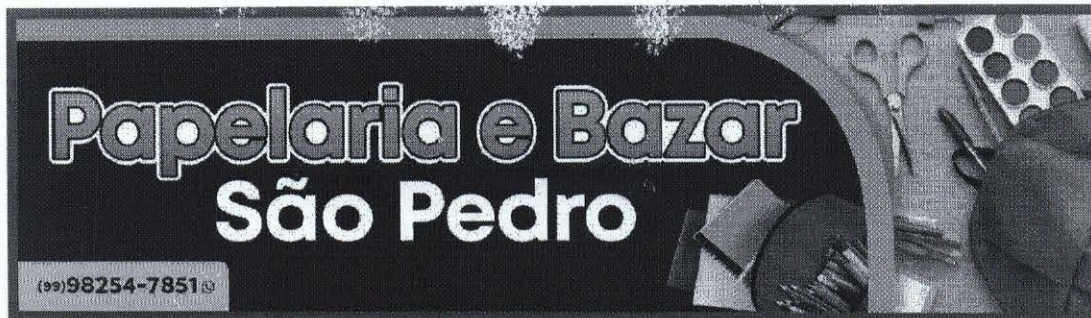
RG/ÓRGÃO EMISSOR: nº 0184621920012 SESP-MA

CPF: nº 031.810.243-92

CARGO/FUNÇÃO: REPRESENTANTE LEGAL

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
4	BORRACHA APAGADORA DE ESCRITA	MERCURE	CX.	1.638	R\$ 7,87	R\$ 12.891,06
31	COLA COLORIDA COM GLITTER. COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 003/2021	ACRILEX	CX	790	R\$ 19,88	R\$ 15.705,20
43	FITA ADESIVA TRANSPARENTE	BRW	RL.	3.569	R\$ 3,45	R\$ 12.313,05
53	LÁPIS DE COR (GRANDE)	ACRILEX	CX	4.680	R\$ 3,54	R\$ 16.567,20
84	PASTA SUSPensa	DAC	UNID.	9.360	R\$ 2,45	R\$ 22.932,00
92	PISTOLA ELÉTRICA PARA APLICAÇÃO DE COLA QUENTE (GROSSA): BIVOLT, PARA BASTÃO DE 11,2MM.	TILIBRA	UNID.	293	R\$ 20,55	R\$ 6.021,15
94	PRANCHETA: EM ACRÍLICO, TRANSPARENTE, COM PRENDEDOR METÁLICO PARA PAPÉIS DO TAMANHO OFÍCIO.	DELLO	UNID.	716	R\$ 9,97	R\$ 7.138,52
101	T.N.T. (ROLO 50 METROS DIVERSAS CORES)	MALIBU	RL.	351	R\$ 81,83	R\$ 28.722,33
VALOR TOTAL						R\$ 122.290,51

Empresa: E COSTA DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS, inscrita no **CNPJ: 34.915.096/0001-30**, Localizada na Av. Trancredo Neves, Nº 711, Centro, São Pedro da Água Branca – MA, CEP: 65.920-000, E-mail: elitocostadasilva@hotmail.com. Tel.: (99) 98408-0812.



Proposta de Preços: Valor total R\$ 122.290,51 (cento vinte e dois mil duzentos e noventa reais e cinquenta e um centavos)

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: 07 (sete) dias, com início após o recebimento da ordem de fornecimento ou documento equivalente

Dados Bancários: Banco do Bradesco / Agência: 1821 / Conta corrente: 16327-9 111987708-0

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real - R\$), já incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

São Pedro da Água Branca – MA, 08 de maio de 2026.

